

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

MARIA LAURA VIEIRA ALVES

**COLONIALIDADE DIGITAL E FEMINISMOS ISLÂMICOS: UMA ANÁLISE DO USO
DAS MÍDIAS SOCIAIS PELO ESTADO ISLÂMICO NA PRODUÇÃO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS YAZIDIS**

CRICIÚMA

2024

MARIA LAURA VIEIRA ALVES

**COLONIALIDADE DIGITAL E FEMINISMOS ISLÂMICOS: UMA ANÁLISE DO USO
DAS MÍDIAS SOCIAIS PELO ESTADO ISLÂMICO NA PRODUÇÃO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS YAZIDIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito

Orientador: Prof^(a). Dr^(a). Fernanda da Silva Lima

CRICIÚMA

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

A474c Alves, Maria Laura Vieira.

Colonialidade digital e feminismos islâmicos :
uma análise do uso das mídias sociais pelo estado
islâmico na produção da violência contra as yazidis
/ Maria Laura Vieira Alves. - 2023.

150 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo
Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em
Direito, Criciúma, 2024.

Orientação: Fernanda da Silva Lima.

1. Feminismo islâmico. 2. Mulheres no islamismo.
Violência contra as mulheres - Países islâmicos. 3.
Governança da internet. 4. Colonialismo de dados. 4.
Mídia social - Países islâmicos. I. Título.

CDD 23. ed. 342.162522

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

MARIA LAURA VIEIRA ALVES

**COLONIALIDADE DIGITAL E FEMINISMOS ISLÂMICOS: UMA ANÁLISE DO USO
DAS MÍDIAS SOCIAIS PELO ESTADO ISLÂMICO NA PRODUÇÃO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS YAZIDIS**


Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre em Direito na área de Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

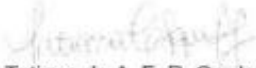
Criciúma, 27 de março de 2024.


Prof. Dra. Debora Ferrazzo
Presidente - UNESC

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DA SILVA LIMA
Data: 02/04/2024 21:20:27-0300
Prof. Dra. Fernanda da Silva Lima
(Orientador (a) – UNESC))


Prof. Dr. César Augusto Baldi
(Membro externo - Justiça Federal)


Prof. Dr. Antônio Carlos Wolkmer
(Membro – PPGD/UNESC)


Prof. Dra. Tatiana de A. F. R. Cardoso Squeff
(Coorientador(a) – UFU)

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LAURA VIEIRA ALVES
Data: 05/05/2024 14:22:06-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Maria Laura Vieira Alves
(Mestrando(a))


Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira
Coordenador PPGD

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe, minha maior inspiração acadêmica e como mulher e ao meu pai, que me ensinou o que é determinação e responsabilidade. Ao meu irmão, que transforma meus dias mais leves. Às minhas avós, que me alimentam com abundância de amor. Ao meu padrinho, que é meu suporte profissional e âncora no mundo do direito. Aos meus colegas e amigos, que fizeram minha trajetória no mestrado ser leve e divertida, e também, foram meu suporte diário nos “surto”.

Agradeço à UNESC, que tem sido minha segunda casa desde criança. À minha orientadora, Profa. Dra. Fernanda da Silva Lima, por todo suporte, paciência e conhecimento, e ainda, ter acreditado na minha pesquisa. À minha coorientadora Profa Dra. Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso Squeff, por ter aceitado participar dessa pesquisa e ter sido uma fonte inestimável de conhecimento. Aos Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer e Prof Dr. César Augusto Baldi, pesquisadores por quem carrego uma grande admiração.

RESUMO

Este estudo investiga o papel da governança das mídias sociais na perpetuação da colonialidade, focalizando especialmente a violência contra as mulheres yazidis, sob uma perspectiva crítica dos direitos humanos e do feminismo islâmico. Pontualmente, a pergunta que se busca responder é se a atual governança da internet colabora para a perpetuação do colonialismo, sobretudo, no campo do Oriente Médio? Os objetivos específicos abordaram questões como a produção de subjetividades coloniais, os impactos do orientalismo na civilização árabe-islâmica e os feminismos islâmicos decoloniais, além de analisar o papel das tecnologias da informação nas dinâmicas sociais, a modificação na estrutura capitalista através das tecnologias da informação e comunicação (TICs) e do colonialismo de dados. É utilizado o método de pesquisa do tipo teórica e qualitativa, com emprego de material bibliográfico que parta de uma perspectiva crítica decolonial. Ao cabo, o estudo de caso dos yazidis evidenciou a necessidade de uma governança tecnológica que parta de um "giro decolonial" para salvaguardar os direitos humanos interculturais dos subalternos no Sul Global. A conclusão destacou que a governança das mídias sociais tem perpetuado a colonialidade, reproduzindo desigualdades históricas e dinâmicas de poder desequilibradas, especialmente no Oriente Médio, que tem sido alvo de exploração, marginalização, estigmatização e negligência por parte dos países colonialistas.

Palavras-chave: Colonialidade; colonialismo de dados; orientalismo; feminismo islâmico; tecnologia da informação e comunicação; yazidis.

ABSTRACT

This study investigates the role of social media governance in perpetuating coloniality, focusing especially on violence against Yazidi women, from a critical perspective of human rights and Islamic feminism. Specifically, the question sought to answer is whether current internet governance contributes to the perpetuation of colonialism, particularly in the Middle Eastern context? Specific objectives addressed issues such as the production of colonial subjectivities, the impacts of orientalism on Arab-Islamic civilization, decolonial Islamic feminisms, as well as analyzing the role of information technologies in social dynamics, the modification of capitalist structures through information and communication technologies (ICTs), and data colonialism. The research method used is theoretical and qualitative, employing bibliographic material from a decolonial critical perspective. Ultimately, the Yazidi case study highlighted the need for a technological governance that embraces a "decolonial turn" to safeguard intercultural human rights of subalterns in the Global South. The conclusion emphasized that social media governance has perpetuated coloniality, reproducing historical inequalities and unbalanced power dynamics, especially in the Middle East, which has been subject to exploitation, marginalization, stigmatization, and neglect by colonialist countries.

Keywords: Coloniality; data colonialism; orientalism; information and communication technology; Yazidis.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Colonização europeia nos países do Oriente Médio e Norte da África.....	92
Figura 2- Mercado online de mulheres yazidis escravizadas.....	114
Figura 3 - Perfil de um combatente do ISIS alemão vendendo uma Yazidi	115
Figura 4- Comentários em relação a venda da mulher Yazidi	116
Figura 5- Screenshot da página de um combatente do ISIS.....	116
Figura 6- Publicação no Facebook com negociação duas mulheres Yazidis escravizadas	117
Figura 7- Trechos do vídeo retirado do Youtube em que há uma negociação de mulheres yazidis	117
Figura 8 - Trechos do vídeo retirado do Youtube em que há uma negociação de mulheres yazidis	118
Figura 9- Trechos do vídeo retirado do Youtube em que há uma negociação de mulheres yazidis	118

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 ORIENTALISMO E DECOLONIALIDADE: PROPOSTA DE UM FEMINISMO ISLÂMICO	13
2.1 COLONIALISMO E ORIENTALISMO NO CONTEXTO DO ORIENTE MÉDIO	14
2.2 DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS: DESAFIOS MULTICULTURAIS COM O ISLÃ.....	27
2.3 AS MULHERES NO ISLÃ E O FEMINISMO ISLÂMICO: A LUTA CONTRA O SALVACIONISMO DOS FEMINISMOS OCIDENTAIS.....	41
3 AS BIG TECHS NO SUL GLOBAL: COLONIALISMO, DADOS E RAÇA	54
3.1 A ERA DA HIPERCONNECTIVIDADE NA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL	54
3.2 COLONIALISMO DIGITAL E AS NOVAS PRÁTICAS DO CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA.....	67
3.3 A COLONIALIDADE DIGITAL: DINÂMICAS DE RACIALIZAÇÃO NOS ALGORITMOS.....	77
4 COLONIALISMO E ESTADO ISLÂMICO: AS MÍDIAS SOCIAIS COMO FERRAMENTA DE GUERRA CONTRA AS MULHERES YAZIDIS	89
4.1 O COLONIALISMO E FUNDAMENTALISMO: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E POLÍTICA DO ORIENTE MÉDIO	90
4.2 A ASCENSÃO DO ESTADO ISLÂMICO NO IRAQUE E O GENOCÍDIO DOS YAZIDIS.....	99
4.2.1 O genocídio dos Yazidis: minoria étnica do norte do Iraque	105
4.3 AS MÍDIAS SOCIAIS COMO INSTRUMENTO DE GUERRA DO ESTADO ISLÂMICO.....	110
5 CONCLUSÃO	123
REFERÊNCIAS	134

1 INTRODUÇÃO

As *Big Techs* hoje possuem um poder impressionante, composto pelas cinco gigantes tecnológicas estadunidenses - "Apple", "Microsoft", "Alphabet (Google)", "Amazon", "Meta (Facebook)" e Nvidia. Estas corporações exercem uma presença global e onipresente, dominando diferentes campos da tecnologia e possuindo uma influência que é comparável a impérios modernos. Por exemplo, a Google realiza cerca de 3,5 bilhões de buscas por dia (*Internet Live Stats*), enquanto o Facebook é uma peça central na esfera social da sociedade contemporânea. Estas empresas têm um impacto significativo em praticamente todos os aspectos de nossas vidas, inclusive no cenário político.

Apesar de alegarem neutralidade, as plataformas tecnológicas têm implicações variadas nos usuários. Elas controlam uma parte substancial de nossas vidas, mas não são efetivamente regulamentadas e muitas vezes operam sem transparência. Os algoritmos não regulados são desenvolvidos para maximizar o lucro e o engajamento, mas seu funcionamento interno e impacto são frequentemente obscuros, tornando-se um fator crucial na formação do mundo moderno.

As discussões sobre o impacto das plataformas tecnológicas têm sido intensas no Norte Global, especialmente nos Estados Unidos e na União Europeia, após revelações sobre seu potencial para influenciar resultados eleitorais, como nos casos do Brexit e das eleições de Donald Trump em 2016. No entanto, não há debates tão vigorosos sobre os impactos dessas tecnologias em grupos subalternos.

Comunidades ao redor do mundo estão sendo afetadas pelas Big Techs, e já é evidente que o mundo virtual e o mundo real não estão tão separados quanto se considerava. O que ocorre online tem repercussões *offline*, como se demonstra no caso dos muçulmanos *Rohingya*, em Mianmar, onde o discurso de ódio culminou em uma tragédia para os direitos humanos dessa minoria étnica muçulmana.

Por essa razão, nesta dissertação será examinado o caso do genocídio dos Yazidis, uma minoria étnica majoritariamente localizada no Iraque e historicamente marginalizada. Atualmente, o principal perpetrador da violência contra os Yazidis é a organização terrorista Estado Islâmico (ISIS, na sigla em inglês), que realiza ataques constantes contra essa comunidade étnica. Acadêmicos e organizações têm denunciado o uso das mídias sociais pelo Estado Islâmico para

auxiliar na prática de seus crimes. Plataformas como Facebook, Twitter, Google (YouTube), Telegram e outras são amplamente utilizadas por extremistas para disseminar mensagens de ódio, recrutar combatentes, planejar ataques e financiar suas atividades criminosas.

Em 2014, ocorreu um ataque em larga escala do ISIS contra os Yazidis. Homens foram mortos, mulheres foram escravizadas e crianças foram sequestradas. A Organização das Nações Unidas e diversos outros países já reconheceram os atos do ISIS contra os Yazidis como genocídio. As mulheres foram designadas pelo ISIS para serem "*sabayas*", ou seja, escravas sexuais, reduzidas a meras mercadorias a serem vendidas. Cada combatente do ISIS foi presenteado com uma mulher yazidi ou teve a oportunidade de comprá-la. Essas mulheres foram forçadas a se casar com os combatentes e submetidas a constantes estupros e agressões. Embora muitas tenham conseguido escapar, até hoje aproximadamente 2.700 mulheres e crianças yazidis permanecem em cativeiro pelo ISIS.

Atualmente, o Estado Islâmico está utilizando as plataformas de mídias sociais para comercializar as mulheres e meninas sequestradas em 2014 como escravas sexuais, além de disseminar discursos de ódio contra os Yazidis e recrutar combatentes estrangeiros para sua organização, prometendo-lhes escravas como recompensa. Muitas mulheres foram encontradas e compradas por suas famílias por meio das mídias sociais. Ativistas estão pressionando para que as plataformas de mídias sociais sejam investigadas por ajudarem o Estado Islâmico na perseguição, tortura, escravidão, tráfico humano e exploração dos Yazidis, bem como por facilitarem o financiamento do terrorismo por meio do tráfico humano de Yazidis.

Embora as empresas de tecnologia tenham sido notificadas sobre as publicações ilegais em suas plataformas, elas falharam em tomar as medidas necessárias para conter as atividades criminosas e os abusos contra as mulheres Yazidis. Apesar das evidências substanciais contra as mídias sociais e o Estado Islâmico, nenhum governo, incluindo nenhum membro da Coalizão Ocidental - países que invadiram o Iraque, especialmente os Estados Unidos e o Reino Unido - investigou o papel das mídias sociais em permitir que o Estado Islâmico recrutasse combatentes estrangeiros e traficasse mulheres online.

Portanto, este estudo se concentrará em analisar como as mídias sociais contribuem para a perpetuação da colonialidade, permitindo a produção de violência contra as mulheres yazidis numa perspectiva crítica dos direitos humanos e do

feminismo islâmico. Este caso suscita questões sobre como as subjetividades sociais influenciam as decisões das empresas tecnológicas, especialmente aquelas direcionadas aos usuários do Oriente. Precisamente, se busca responder se a governança da internet perpetua estruturas colonialistas, em especial no campo do Oriente Médio?

Os objetivos específicos delineados na presente dissertação são estudar a colonialidade hegemônica produtora de subjetividades, os impactos na civilização árabe-islâmica na produção do orientalismo, e os feminismos islâmicos decoloniais; compreender os impactos das tecnologias da informação nas dinâmicas sociais, a modificação na estrutura capitalista por meio das novas TICs e o colonialismo de dados; bem como analisar o papel das mídias sociais nos crimes cometidos contra as Yazidis face à omissão de controle de conteúdo que permite ao Estado Islâmico utilizar as plataformas digitais como ferramenta para o terrorismo e para a violação de direitos humanos dos Yazidis.

Justifica-se o estudo de caso dos Yazidis porque o mesmo revela outras dimensões do Oriente Médio que têm sido ignoradas, marginalizadas, se não totalmente censurada, demonstrando que o salvacionismo ocidental também decorre do interesse da dominação. As ambições corporativas das *Big Techs* são globais e se estendem para o Sul Global com objetivo de extração e de lucro – conceito que será apresentado como colonialismo digital. Contudo, muitas vezes, tais ambições são protegidas pela legislação estadunidense, com é o caso da Seção 230 do *Communications Decency Act*, ou pela falta de regulamentação nos países em que atuam.

Demonstrar a assimetria no tratamento de usuários do Norte e Sul Global, bem como evidenciar a falha dessas gigantes tecnológicas perante grupos subalternos é importante para trazer reflexões sobre a governança dessas companhias, a fim de que práticas desde um olhar decolonial sejam buscadas, as quais protejam os diferentes indivíduos em qualquer território do globo, observando suas particularidades culturais. Assim, a importância social desse trabalho reside em trazer reflexões sobre a necessidade de uma governança tecnológica que parta do “giro decolonial”, buscando salvaguardar os direitos humanos interculturais dos subalternos que vivem dentro das fronteiras do Sul Global.

Cumprir destacar que o tema da dissertação apresentado possui aderência à linha de pesquisa “Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos”, visto

que o presente trabalho pretende se dedicar ao estudo dos impactos das novas tecnologias em grupos subalternos que vivem em situação de vulnerabilidade estatal e digital, trazendo reflexões para a discussão da governança digital em um cenário global. Ainda, importa afirmar que o tema é pertinente ao Núcleo de Pesquisa em Gênero e Raça – NEGRA por desenvolver uma pesquisa na perspectiva crítica pautada no colonialismo e colonialidade em que compreende o gênero e raça como estruturante no processo de dominação. A pesquisa está em simbiose com o NEGRA em uma troca constante de conhecimento, atravessando as fronteiras da América Latina para observar o fenômeno da colonialidade também nos territórios do Oriente Médio.

2 ORIENTALISMO E DECOLONIALIDADE: PROPOSTA DE UM FEMINISMO ISLÂMICO

Nesse capítulo, será apresentado o colonialismo como um projeto fundamentado na exploração e opressão, intrinsecamente ligado ao capitalismo. Embora muitas vezes justificado sob a pretensa missão civilizatória, o colonialismo continua a ter impactos duradouros nos países colonizados. Sob a forma de colonialidade, esses impactos são diversos e abrangem esferas políticas, econômicas, epistêmicas e culturais.

No Oriente Médio, a história se desenrolou de maneira similar. Os colonizadores amalgamaram diversas comunidades étnicas em uma única nação, ignorando suas identidades distintas. Isso resultou em uma visão estereotipada do Ocidente em relação ao Oriente, rotulando os árabes como terroristas, bárbaros e ameaças perpétuas ao mundo ocidental.

Os países do Oriente Médio frequentemente enfrentam críticas por supostamente desrespeitarem os direitos humanos universais, justificando até mesmo intervenções coloniais que retiram sua soberania. O Ocidente muitas vezes retrata a região como carente de direitos humanos, destacando a opressão das mulheres como um motivo para intervenção.

Essas críticas raramente levam em conta o contexto cultural e religioso da região, nem as lutas emancipatórias próprias. O Islã, além de ser uma religião, desempenha um papel significativo na esfera política e social dos países do Oriente Médio, influenciando suas leis e movimentos sociais. Muitos desses países criticam os direitos humanos universais como uma imposição ocidental baseada no individualismo, valorizando em vez disso a multiculturalidade como uma via legítima para a autodeterminação e luta.

Como uma corrente decolonial, o feminismo islâmico emerge, reunindo mulheres muçulmanas para uma interpretação alternativa do Alcorão. Elas não buscam renunciar à sua fé, mas sim desafiar o patriarcado que transcende fronteiras religiosas, sendo uma característica não exclusiva do Islã, mas sim da sociedade como um todo. Em contraste com a abordagem civilizatória do feminismo, que muitas vezes retrata as mulheres muçulmanas como meras vítimas passivas, desprovidas de direitos e necessitadas de salvação pelas feministas ocidentais

"modernas", o feminismo islâmico procura capacitar e afirmar a autonomia dessas mulheres dentro de sua própria tradição religiosa e cultural.

2.1 COLONIALISMO E ORIENTALISMO NO CONTEXTO DO ORIENTE MÉDIO

A história da colonização é um legado devastador, incluindo séculos de violência e dominação com efeitos duradouros que moldam nosso mundo hoje. Em 1492 um processo de invasão e dominação de países europeus sobre o resto do mundo iniciou. Esse fenômeno foi pautado em práticas de escravidão, genocídio, migração forçada, violência sexual, exploração ambiental e proscricção da cultura indígena e originária, aniquilando a língua, práticas e conhecimentos desses povos nativos (Beyette, 2021, p. 8). O resultado dessa desapropriação violenta foi a colonização europeia de 84% do globo, incluindo as Américas, Austrália e partes da África e Ásia (Hoffman, 2015, p. 2).

A opressão perdurou em seus moldes tradicionais até o século 20, em que ainda em 1945, haviam cerca de 750 milhões de pessoas, quase um terço da população mundial, vivendo em territórios dependentes das potências coloniais¹ (United Nations, s.d). Apesar de os países colonizados terem conquistado a independência, a colonização europeia ainda impacta nas condições sociais, econômicas, políticas e estruturas ambientais desses países. Há um legado colonial latente nos países dominados em que enfrentam a pobreza, desigualdade e dificuldades de desenvolvimento (Hoffman, 2015, p. 209).

O escárnio colonizatório foi que as atrocidades cometidas foram por uma necessidade de levar a civilização aos incivilizados, esses caracterizados por não-europeus. A missão civilizatória do imperialismo, ou mesmo, “o fardo do homem branco”^{2,3}, como se referia Rudyard Kipling, ajudou a justificar a dominação política e

¹ Atualmente, ainda há 17 países que ainda são colônias. Destes, dez são colônias britânicas, duas são colônias francesas e três são colônias estadunidenses (United Nations, 2022).

² The *white's man burden* (título original) foi um controverso poema de Rudyard Kipling defendendo que o imperialismo seria uma missão de salvação, uma difícil missão dos brancos em levar a civilização para os “selvagens” - não brancos, isso é, ensinar os “tristes povos, metades demônios, metades crianças” suas práticas e culturas, objetivando “levar a paz”, “encher a boca dos famintos”, erradicar às doenças e “levar a esperança ao nada”.

³ Tomai o fardo do Homem Branco - Envia teus melhores filhos. Vão, condenem seus filhos ao exílio Para servirem aos seus cativos; Para esperar, com arreios Com agitadores e selváticos Seus cativos, servos obstinados, Metade demônio, metade criança. Tomai o fardo do Homem Branco - Continua pacientemente. Encubra-se o terror ameaçador E veja o espetáculo do orgulho; Pela fala suave e simples Explicando centenas de vezes Procura outro lucro E outro ganho do trabalho. Tomai o fardo

econômica da Europa sob as sociedades não-europeias (Huntington, 1996). Utilizaram uma ideologia “humanitária” e “ética” para impor o imperialismo, em seus discursos a sua expansão era justificada para garantir a liberdade e a ordem, o direito, e os fins da humanidade (Losurdo, 2020, p. 24). A promessa era “de progresso, de “realizações”, de enfermidades curadas, de níveis de vida acima deles mesmos” (Césaire, 2010), de uma modernidade que apenas a Europa poderia oferecer através de um processo educativo moral (Dussel, 2005, p. 26).

Todavia, a história demonstrou os objetivos perversos da colonização, que foi pautada na escravidão, na intimidação, na pressão, na polícia, no tributo, no roubo, na violação, na cultura imposta, no desprezo, na presunção, na grosseria, nas elites descerebradas e nas massas envilecidas. A história demonstrou que a colonização “não é evangelização, nem empreitada filantrópica, nem vontade de fazer retroceder as fronteiras da ignorância, da enfermidade, da tirania; nem a expansão de Deus, nem a extensão do Direito” (Césaire, 2010, p. 27).

A idiossincrasia da colonização foi a exploração e o terror. A exploração foi a apropriação e consumo da totalidade dos recursos naturais e humanos do país colonizado. Foi exercida diretamente ou indiretamente, sendo a primeira caracterizada por uma expropriação forçada e a segunda por tratados comerciais, empréstimos, conselhos amigáveis e pressão de embaixadores ou diplomacia, sendo o uso direto da força o último (embora sempre presente) recurso. O terror foi a ferramenta utilizada para dominação e controle desses povos, tendo sido sustentado pela noção de superioridade cultural e racial europeia - uma doutrina implícita ou explicitamente baseada em uma visão que colocava a Europa e os europeus no centro de um mundo cercado por culturas e povos primitivos e atrasados. Com isso,

do Homem Branco - As guerras selvagens pela paz - Encha a boca dos Famintos, E proclama, das doenças, o cessar; E quando seu objetivo estiver perto (O fim que todos procuram). Olha a indolência e loucura pagã Levando sua esperança ao chão. Tomai o fardo do Homem Branco - Sem a mão-de-ferro dos reis, Mas, sim, servir e limpar - A história dos comuns. As portas que não debes entrar. As estradas que não debes passar Vá, construa-as com a sua vida E marque-as com a sua morte. Tomai o fardo do homem branco - E colha sua antiga recompensa - A culpa de que farias melhor O ódio daqueles que você guarda O grito dos reféns que você ouve (Ah, devagar!) em direção à luz: "Porque nos trouxeste da servidão Nossa amada noite no Egito?" Tomai o fardo do homem branco - Vós, não tenteis impedir. Não clamem alto pela Liberdade Para esconderem sua fadiga. Porque tudo que desejem ou sussurrem, Porque serão levados ou farão, Os povos silenciosos e calados Seu Deus e tu, medirão. Tomai o fardo do Homem Branco! Acabaram-se seus dias de criança O louro suave e ofertado O louvor fácil e glorioso. Venha agora, procura sua virilidade Através de todos os anos ingratos, Frios, afiados com a sabedoria amada O julgamento de sua nobreza (KIPLING, 2010).

a superioridade militar esmagadora dos colonizadores era colocada como norma nos enfrentamentos dos povos colonizados e nativos (Sharabi, 1998, p. 67).

A exploração e o terror foram a solução para as potências europeias – e também os Estados Unidos⁴ – que estavam em uma corrida atrás de riquezas e dos grandes mercados do globo para sustentar a superestrutura extraeconômica do capitalismo, isso é, as conquistas coloniais se deram para a sustentação do capitalismo (Lenin, 2021, p. 214). O capitalismo nunca desejou a liberdade, mas a dominação (Hiferding, 1985, p. 314). A impulsão do mercantilismo, que marca a virada da Europa como “centro”⁵ do mundo (Dussel, 2005, p. 24), os forneceu uma nova visão de mundo movido por riqueza. O mundo se tornou o grande mercado da Europa, e tudo nele seria objeto de *commodização* para a busca de extração de valores, troca de mercadoria e acúmulo de riquezas. A Europa “coisificou” o mundo, incluindo seres humanos, e se alienaram ao seu próprio potencial sob a perspectiva individualista. A visão individualista e egocêntrica Europeia fez com que reduzissem o mundo inteiro e permitiu os níveis mais profundos de desumanização de outros diferentes dos seus, tornando mais fácil a eliminação dos que não pertenciam a sua sociedade (Wilson, 1996, p. 42-44).

A humanidade foi rebaixada para a categoria de “natureza sub-humana”, fazendo com que sua exploração se tornasse – se torne até os dias atuais - “natural” aos olhos de muitos (Gonzalez, 1998, p. 77). O comércio de escravizados africanos se tornou um mercado lucrativo para a Europa, que foi legitimado por um discurso discriminatório racial e perverso (Ho, 1985, p. 227) da superioridade unilateral da civilização ocidental branca (Césaire, 2010), criando a arma ideológica do racismo. O racismo ampliou o controle europeu dos povos subjugados, e reforçou a superioridade do homem branco (Ho, 1996, p. 227), fazendo com que houvesse a dominação e opressão estabelecida na ideia de raça (Quijano, 1997).

O colonialismo, que parte da presunção europeia da superioridade religiosa, científica e moral, justifica a exploração e dominação de civilizações consideradas exóticas por sua superioridade unilateral (Césaire, 2010). Pela

⁴ Emerge como potência hegemônica após a Primeira e Segunda guerras mundiais no século XX (Grosfoguel, 2018, p. 77).

⁵ A visão de que a Europa sempre foi o centro mundial é duplamente falsa. Dussel (2005, p. 24) demonstra em seus estudos que a Europa foi periferia do mundo até século XIII, e durante o trajeto histórico mundial existiam diversas histórias emaranhadas de diferentes povos, sendo eles os romanos, chineses, hindus, persas e etc. E para além disso, a localização geopolítica da Europa os impedia de ser o centro, os colocando em uma posição periférica e sitiada pelo mundo muçulmano.

ideologia do universalismo, a cultura ocidental impôs suas práticas e instituições (Huntington, 1996), e mesmo invadindo territórios em que eram numericamente inferiores a população, os europeus idealizavam que eram superiores em sua história de progresso, e seriam os racionais e “adultos” do mundo (Chakrabarty, 2000, p. 100).

Ademais, o próprio conceito de modernidade seria a emancipação da imaturidade por meio da razão por um processo crítico, levando a humanidade um novo período de desenvolvimento, sendo essa uma visão eurocêntrica, provinciana e regional⁶. Inobstante, o universalismo europeu reduz as demais regiões em sua periferia, com base em uma superioridade por se considerarem mais desenvolvidos e sustentarem uma posição eurocêntrica. Assim, o único caminho para a modernidade seria seguir a Europa, com um processo educativo moral de civilizar os incivilizados – convicção que subsiste até os dias atuais (Dussel, 2005, p. 26).

Essa modernização produziu violências para proteger um caminho de desenvolvimento. Aqueles que foram oposições ao processo civilizador foram sacrificados em virtude da modernidade (Dussel, 2005, p. 26). A consequência da modernização forçada ocidental foi marcada pela tragédia:

Os índios massacrados, o mundo muçulmano esvaziado de si mesmo, o mundo chinês desonrado e desnaturado durante todo um século; o mundo negro desacreditado; vozes imensas apagadas para sempre; lugares atirados ao Vento; todo este serviço mal feito, todo este desperdício, a humanidade reduzida a um monólogo (Cesairé, 2010, p. 73-74).

Ainda mais, a retórica da modernidade ocultou a pilhagem econômica que dispensava vidas humanas, o conhecimento que justificou o racismo e o rebaixamento de vidas humanas. Humanidade foi rebaixada para a categoria de “natureza sub-humana”, fazendo com que sua exploração se torne “natural” aos olhos de muitos (Gonzalez, 1998, p. 77). Mignolo (2016, p. 4) descreve essa situação ao observar que a modernidade encetou um novo fenômeno, uma matriz colonial de poder que Quijano descreve como a colonialidade do poder:

⁶ A concepção de modernidade defendida por Dussel (2006, p. 24), é a que parte do sentido mundial, no qual se define “como determinação fundamental do mundo moderno o fato de ser (seus Estados, exércitos, economia, filosofia, etc.) “centro” da história mundial”. Empiricamente nunca houve história mundial até 1492. Até a expansão portuguesa atingir o extremo oriente e o descobrimento da América Latina, havia um trajeto histórico isolado e sobre posto dos impérios e sistemas culturais. Ao cruzarem as histórias, “o planeta se torna o “lugar” de “uma só” história mundial”.

No entanto, a modernidade veio junto com a colonialidade: a América não era uma entidade existente para ser descoberta. Foi inventada, mapeada, apropriada e explorada sob a bandeira da missão cristã. Durante o intervalo de tempo entre 1500 e 2000, três fases cumulativas (e não sucessivas) da modernidade são discerníveis: a fase ibérica e católica, liderada pela Espanha e Portugal (1500-1750, aproximadamente); a fase “coração da Europa” (na acepção de Hegel), liderada pela Inglaterra, França e Alemanha (1750-1945); e a fase americana estadunidense, liderada pelos Estados Unidos (1945-2000). Desde então, uma nova ordem global começou a se desenvolver: um mundo policêntrico e interconectado pelo mesmo tipo de economia (MIGNOLO, 2016, p. 4)

A noção de colonialidade é utilizada em continuidade ao colonialismo, sendo o último o período histórico de colonização – tempos coloniais – e o primeiro a sequência história, configurando um tempo pós-colonial. A implicação do processo histórico colonial no molde da sociedade pós-colonial, estabelece relações de poder que não se limitam apenas ao domínio econômico-político e jurídico-administrativo dos centros sobre as periferias, mas também têm uma dimensão epistêmica e cultural (Escobar, 2007, p. 25). As relações de poder da modernidade capitalista, a exploração e dominação se dá com base no trabalho, na raça e no gênero, responsável por criar uma classificação social (Quijano, 2007, p. 117).

Esses fatores de classificação e identificação social foram utilizados como padrões históricos para a exploração de trabalho que perduram até os dias de hoje. Esse padrão da dominação de um povo – colonizadores – sob outros – colonizados – foi estabelecido na ideia de raça, sendo a supremacia colonial responsável por reprimir as identidades originais de diversos povos, como os aborígenes e os negros, lhes compelindo a ter uma identidade “negativa”. Essa relação hierárquica e desigual entre as identidades sociais dos colonizadores e dos colonizados, estabelecidas pelos “brancos europeus” é o fundamento de toda classificação social da América, e seu impacto na relação entre os vários tipos de espécie humana é notório na sociedade atual (Quijano, 1997).

A visão colonial produziu essas diferenciações que definem a pessoa e seu espaço no mundo, a Europa foi responsável por assumir o controle e o destino de diversos povos baseados na superiorização, lhes submetendo a suas vontades e padrões, junto com o sentimento de inferiorização (Fanon, 2005). A cor da pele foi definida como uma marca racial diferencial mais significativa, sendo o fenótipo mais visível entre os dominantes/superiores europeus:

De ese modo, se adjudicó a los dominadores/superiores europeos el atributo de "raza blanca", y a todos los dominados/inferiores "no-europeos", el atributo de "razas de color". La escalera de gradación entre el "blanco" de la "raza blanca" y cada uno de los otros "colores" de la piel, fue asumida como una gradación entre lo superior y lo inferior en la clasificación social "racial" (Quijano, 2007, P. 120).

“Quase todos os projetos coloniais começam com o pressuposto do atraso e da inaptidão geral dos nativos para serem independentes, “iguais” e capazes” (Said, 2011, p. 144). A “raça branca” e eurocêntrica produziu uma visão discriminatória e racista ao subjugar raças estranhas às suas, os compelindo uma identidade “negativa”, como os povos aborígenes, negros e orientais (Quijano, 1997). O processo de colonização fez o mundo olhar para os brancos com admiração, lhes excluindo das responsabilidades das violências perpetradas ao longo do tempo aos povos subjugados. O branco nunca foi visto como inimigo. O Europeu estrangeiro que naufraga é acolhido, e denominado de “vazaha” - “honorável estrangeiro”, sendo o senhor esperado, com os traços cortesês. Já, o mito do negro-ruim faz parte do inconsciente da sociedade (Fanon, 2008, p. 95).

Estende-se aos orientais, em que o Islã passou a simbolizar o terror, a devastação, o demoníaco, as hordas de odiosos bárbaros. O Ocidente construiu uma narrativa ocidentalizada do oriente, que é preconceituosa, reducionista, generalizante. E segue o ideal colonial de que o europeu é racional, virtuoso, maduro, "normal", e o oriental é irracional, depravado (caído), infantil, "diferente" (Said, 2007, p. 50-63). O mundo árabe enquanto entidade social e política, é visto como nada mais do que uma criação europeia. Ou seja, a Europa reduziu os povos árabes de uma coleção díspar de comunidades tribais, étnicas e sectárias isoladas em um em um "mundo" unificado como uma nação - pelo menos no nível de cultura e percepção - com uma língua comum, consciência nacional e interesses percebidos (Sharabi, 1998, p. 67).

O colonialismo foi também definidor da construção da identidade racial e étnica. A submissão à um poder estrangeiro traz consequências psicológicas aos subjugados em razão da perda do senso de auto governança. A consequência é a perda da dignidade pessoal, que será manifestada na insegurança, na auto rejeição e até no ódio de si mesmo (Ho, 1995). A formação de identidade do ser humano, de acordo com Dubar (2005, p. 104), “nunca é dada, é sempre construída”. Ao longo do tempo no ambiente social do indivíduo, as relações e experiências refletem nas

características individuais da pessoa humana, assim, há um reconhecimento de si partindo do olhar do Outro. Assim, o processo colonial introjetou a ideologia etnocêntrica no colonizado, idealizando as características brancas como superiores (Fanon, 2008, p. 69). Nas palavras de Frantz Fanon, “o colonialismo leva o povo dominado a perguntar-se constantemente: “Quem sou eu na realidade?” (Fanon, 2005, p. 263).

Os fenômenos do terror colonial, da exploração e seu impacto sociopsicológico são difíceis de quantificar e compreender. A crise criada pela “modernização” envolve “sedimentos” e as deficiências “emocionais e intelectuais” causadas pelo terror colonialista, em que talvez não tão visíveis quanto os sintomas da exploração econômica, podem ter sido mais destrutivos a longo prazo (Sharabi, 1998, p. 67). Aimé Césaire (2020) denuncia o “medo, o complexo de inferioridade, o tremor, a prostração, o desespero, o servilismo” como heranças sociopsicológicas da colonização.

Em 1963, em decorrência das ondas de análises críticas decoloniais, irrompe o debate sobre o orientalismo com a obra do sociólogo egípcio Anouar Abdel Malek intitulada “*Orientalism in Crisis*”. Abdel-Malek (1963) denuncia estudos relacionados ao Oriente com um tradicionalismo acadêmico “ocidental”, que são normalmente considerados como pejorativos, negativos, exotizantes ou de outra forma prejudicial - em algum sentido interpretativo - ao Islã e ao Oriente. Ainda, os trabalhos científicos construídos por acadêmicos de diferentes países orientais são silenciados, se não completamente ignorados, por serem considerados sem valor, dotados de uma retardação imputável às condições históricas, especialmente ao colonialismo, tornando-se uma característica constitutiva específica das mentalidades orientais (Abdel-Malek, 1963, p. 10).

Said (2007, p. 328), ao entrelaçar o colonialismo com o orientalismo demonstra essa situação nos moldes atuais, em que, por exemplo:

[...] não há nenhum periódico importante de estudos árabes publicado hoje em dia no mundo árabe, assim como não há nenhuma instituição educacional árabe capaz de desafiar lugares como Oxford, Harvard ou a Universidade da Califórnia em Los Angeles no estudo do mundo árabe, e muito menos em qualquer outro tema não-oriental. O resultado previsível disso tudo é que os estudantes orientais (e os professores) ainda querem vir e sentar-se ao pé dos orientalistas americanos, e mais tarde repetir para as suas audiências locais os chavões que eu venho caracterizando como dogmas orientalistas. Esse sistema de reprodução torna inevitável que o estudioso oriental use a sua formação americana para sentir-se superior ao

seu próprio povo, pois ele é capaz de "controlar" o sistema orientalista; em suas relações com seus superiores, os orientalistas europeus ou americanos. ele continuará sendo apenas um "informante nativo". E corolário este é o seu papel no Ocidente, se ele tiver suficiente sorte para ficar lá após o seu treinamento avançado (Said, 2007, p. 328)

O orientalismo é, portanto, uma ignorância construída, um autoengano deliberado, que é finalmente projetado no Oriente (Sardar, 1999). O Orientalismo tradicional vislumbra que todos os povos "ditos" orientais, ou seja, toda a multiplicidade de povos que habitam Norte da África, o Oriente Médio, a Ásia Central e a Índia, são uma massa comum que configura Oriente e Orientais (Silva; Passos, 2016, p. 284). Os colocando em uma posição de objeto de estudo, o orientalismo faz com que os orientais assumam um papel passivo, não participativo e dotado de uma subjetividade histórica, em que acima de tudo há uma presença "*non-active, non-autonomous, non-sovereign with regard to itself*". Dessa forma, os "orientais" são definidos, entendidos e caracterizados por outros, taxados de uma tipologia étnica caracterizada que viria a ser concretizada com racismo (Abdel-Malek, 1963, p. 107-108).

O Ocidente ao assumir um papel político a partir do projeto imperial da Europa, passa a incluir também o Estados Unidos que vem a se fundir com o conceito de "civilização"⁷ (Federici, 1995, p. 66). Esse ocidente é o ator principal do Orientalismo, que vem retratar o imaginário ocidental baseado em um repertório de saberes sobre o Oriente, os caracterizando como uma massa comum e contribuindo para negligenciar a diversidade cultural das áreas que habitam e enfatizando o seu exotismo (Silva; Passos, 2016, p. 284).

É importante enfatizar que a visão eurocêntrica simplifica a história e a cultura de outros povos, retratando-os como tendo apenas "costumes" em oposição à visão eurocêntrica do mundo moderno como detentor de "história". Fazem o uso das tradições culturais para justificar práticas opressivas, caracterizando um culturalismo igualmente fundamentalista (Segato, 2016, p. 170). Dessa forma, a patologia da visão orientalista baseia-se em dois desejos simultâneos: "a busca pessoal do homem ocidental pelo misticismo oriental e a sexualidade e o objetivo

⁷ Termo cunhado pelos filósofos do Iluminismo para descrever o objetivo da evolução social, que identificaram com os processos e instituições que marcam o desenvolvimento da propriedade privada, a família e as relações monetárias" (Federici, 1995, p. 66).

coletivo de educar e controlar o Oriente em termos políticos e econômicos” (Sardar, 1999).

Mas o Ocidente não era sempre "o Ocidente". A noção do Ocidente, como política, remonta ao século XVI. Antes disso havia a cristandade. E é nos encontros da cristandade e seu vizinho mais próximo, o Islã, que as origens do orientalismo e grande parte de sua história podem ser rastreadas. Os encontros entre a cristandade e o Islã, através das Cruzadas, tiveram um impacto profundo nas percepções e representações mútuas dessas duas civilizações (Sardar, 1999). As cruzadas não apenas visavam ganhar através da força armada antigos territórios cristãos que estavam sob o domínio Islâmico. O objetivo ainda era em grande parte destrutivo e hostil: conhecer mais sobre o Islã para estar melhor preparado para expor suas "falhas" (Tibawi, 1964, p. 6).

Foi pelas Cruzadas que iniciaram e perpetuaram a representação dos muçulmanos como maus e depravados, licenciosos e bárbaros, ignorantes e estúpidos, impuros e inferiores, monstruosos e feios, fanáticos e violentos (Sardar, 1999). A promoção do ódio e preconceito através da disseminação de relatos abusivos e falsos fora um método utilizado pelos europeus, em especial os Bizantinos. Para os cristãos, o Islã era "obra do diabo", o Alcorão "um tecido de absurdos" e Maomé "um falso profeta", "um impostor" ou "anticristo". Os muçulmanos eram retratados como uma espécie de brutos com pouquíssimas qualidades humanas (Tibawi, 1964, p. 6).

O império Turco-Otomano retoma o “medo islâmico” do Europeu que já vinha da Reconquista. Por ter sido um império que estabeleceu uma hegemonia militar, e mais tarde cultural e religiosa, do Islã, fazendo com que a religião crescesse enormemente, foi um grande ameaçador da Europa. Ao passo que o império avançava pelo leste e do sul da Europa, o norte da África, o Oriente Médio e parte do Sudeste Asiático, “o Islã passou a simbolizar o terror, a devastação, o demoníaco, as hordas de odiosos bárbaros. Para a Europa, o Islã era um trauma duradouro”, representando para a civilização cristã um medo duradouro cristão (Said, 2007, p. 69).

Todavia, enquanto o império Turco-Otomano caía, a Europa – França e Grã Bretanha – avançava para a colonização pelo norte da África e pelos Balcãs, em especial no sudeste e leste asiático, com a ocupação de territórios como Indonésia, Malásia, Indochina Francesa, e com a aproximação com o Japão; a África, com a

colonização de quase todo o continente, com exceção da Etiópia e algumas regiões muito pequenas; e o Oriente Médio (Adam, 2022, s.p). As potências França e Inglaterra redesenharam as fronteiras na região do Oriente Médio e da Ásia Central, conseqüentemente a maioria dos estados-nação nessas regiões se originaram a partir de fronteiras coloniais que frequentemente não levaram em consideração as divisões étnicas pré-existentes, mas apenas interesses políticos e econômicos dos países colonizadores. Essas divisões étnicas eram muitas vezes fluidas e não correspondiam necessariamente às fronteiras estabelecidas. No caso do Iraque, antes da colonização britânica, não havia uma identidade religiosa única e a religião passou a desempenhar um papel significativo na formação da nação e nos conflitos étnicos e nacionalistas após a criação do estado do Iraque pelas potências coloniais (Cole; Kandiyoti, 2002).

Nesse período surgiu o termo orientalismo. O orientalismo rompe com a expedição napoleônica ao Egito, em que Napoleão buscava a ocupação do território e influenciado pelo seu fascínio pelo país buscava além da dominação, mas também criar um arquivo vivo de conhecimentos sobre o lugar. Quando Napoleão chega no Egito, ele não apenas leva seu poderio militar, mas “sábios” de diversas áreas do conhecimento como químicos, historiadores, biólogos, arqueólogos, cirurgiões e antiquários, para traduzir o Egito para a França. A partir da produção de conhecimento dos franceses, a Europa ficou conhecendo o Oriente mais cientificamente (Said, 2007, p. 33-97). No Renascentismo, por exemplo, a ciência grega utilizou muito trabalhos de médicos, matemáticos e filósofos árabes. Porém, esse contato científico profundo e prolongado não teve muita influência em como os cristãos olhavam o Islã (Tibawi, 1964).

Seguiu essa linha os países colonizadores, também enviaram “uma série de acadêmicos, pesquisadores, desbravadores, engenheiros, geógrafos, artistas plásticos e escritores, que pesquisavam o local e escreviam para o público europeu, que lia nos jornais sobre esses novos locais”. A produção de conhecimento europeia em relação ao Oriente, fez com que o Ocidente olhasse aquelas sociedades, costumes e culturas a partir de uma lente europeia, fazendo uma leitura do que eram aquelas culturas e, a partir daí, construindo uma visão mais ou menos homogênea, homogeneizadora e deturpada do que eram os povos do oriente (Adam, 2022, s.p).

A expansão da Europa no colonialismo, abrangeu vastas áreas das terras do Islã, e atingiu seu auge no século XIX, quando a Europa invadiu extensos

territórios muçulmanos. A dominação política foi acompanhada, de uma subordinação cultural. A sorte do mundo muçulmano havia chegado a um ponto muito baixo e o futuro de sua civilização estava, em grande medida, nas mãos das potências cristãs (Tibawi, 1964, p. 9). Então, o Orientalismo estudou o Islã e outras civilizações com ideias europeias de Deus, homem, natureza, sociedade, ciência e história e consistentemente descobriu que culturas e civilizações não-ocidentais eram inferiores e atrasadas. E o homem branco, em sua posição de “Deus”, se promoveu como missionário trazendo a mensagem cristã (Sardar, 1999).

Também, o fundamentalismo islâmico ganhou movimento acompanhando o processo de “modernização”. O fundamentalismo islâmico, como a ocidentalização e a “modernização”, foi um fenômeno psicossocial que se formou sob a dominação europeia e em reação direta a ela. O autor Ibrahim Abu-Rabi (1995) aduz que o Islã militante (fundamentalismo) deve ser interpretado não apenas como uma rejeição de valores e ideias estrangeiras, mas também como uma tentativa de dar um novo conteúdo islâmico ao significado do eu e da sociedade, reformulando um dogma islâmico redentor. Assim, pode-se dizer que, neste caso, uma forma fundamentalista radical de reação patriarcal foi, em grau substancial, um produto do imperialismo e da modernização europeus.

Rita Segato (2018, p. 210) enfatiza que o islamismo fundamentalista é um islamismo falso, reativo ao Ocidente em sua emulação do essencialismo identitário e racializante da modernidade ocidental. Utiliza a denominação de que o fundamentalismo islâmico é a versão mais ocidentalizada do islamismo em termos que deriva da presença e pressões do ocidente (Segato, 2008, p. 208). Ainda, o fundamentalismo é uma cultura político-religiosa presente em todos os lugares nos dias de hoje, em que algo semelhante também está acontecendo nas alas conservadoras de todas as denominações cristãs. (Segato, 2018, p. 210).

Não obstante, Edward Said (2007, p. 15) ainda alerta que há diferentes visões do Oriente provenientes das potências mundiais – EUA e Europa. Isso se correlaciona pelo fato de haverem diferentes experiências desses territórios no Oriente. Como foi visto, a França e Inglaterra tiveram colônias com relacionamentos fortes nos territórios muçulmanos do império Otomano, registrando academicamente as experiências. Por outro lado, os Estados Unidos possuem uma visão de muçulmanos relacionadas ao terrorismo, os reduzindo a vilões fanáticos pela religião que perseguem estadunidenses por os considerarem pagãos. O orientalismo

estadunidense apenas começou após a segunda guerra mundial, quando emergem como potência mundial ocidental

Todavia, as experiências estadunidenses no Oriente Médio são diferentes. O orientalismo estadunidense é indireto e baseado em abstrações e relações geopolíticas influenciadas por Israel (Said, 2007, p. 290). Israel, criado em 1948 pela Organização das Nações Unidas, é um país judaico e democrático no meio do Oriente Médio. Sua criação foi possibilitada pelo grande aliado Estados Unidos, que possuía seus próprios interesses em possuir um parceiro no Oriente Médio. Todavia, Israel foi criada em meio de conflitos judaicos-árabes, em especial à Palestina. É um país com ultranacionalismo judaico latente, no qual o sionismo expulsou os nativos da Palestina - que já estavam lá desde antes de Cristo – e fez crescer conflitos religiosos entre muçulmanos e judeus, exclusivamente pela maneira como foi criado o Estado (Azevedo, 2009, s.p).

Quando o Império Otomano perde força, os territórios ocupados se tornam Estados independentes, com exceção da Palestina que ficou sob administração britânica por interesses colonialistas. Quem habitava a Palestina era majoritariamente a população árabe muçulmana, em que “95% deles eram árabes, palestinos, e menos de 5% eram comunidades judias, mas não judias sionistas, e sim religiosas, que estavam na Palestina não para fazer um Estado judeu, mas para ficar perto dos lugares santos do judaísmo: o túmulo de David, em Jerusalém, o túmulo de Abraão, em Hebron, etc. Desses 95% de árabes, cerca de 15% eram palestinos cristãos, católicos e ortodoxos” (Azevedo, 2009, s.p).

Porém com a perseguição nazista aos judeus na Europa Ocidental, uma imigração sionista iniciou buscando uma “pátria judaica”. Em 1947, foi feita uma assembleia na ONU para discutir a partilha da Palestina, sendo que os sionistas, mesmo depois da imigração ilegal na época do domínio britânico, detinham menos de 6% da área total. Mais de 90% da área que, mais tarde, foi ocupada pelo futuro Estado de Israel pertenciam aos árabes que foram expulsos e nunca foram indenizados. Sob forte influência pelos Estados Unidos, que buscavam apoio econômico e político da comunidade judia americana, a ONU aprovou a partilha e a consequente criação do Estado de Israel. Pressionados pelos Estados Unidos, muitos países que votaram contra a partilha, acabaram votando a favor, dando aos sionistas 55% da área (Azevedo, 2009, s.p).

A consequência da criação do Estado de Israel já é conhecida, sendo a expulsão de suas fronteiras e desapropriação de milhares de palestinos (Sahd, 2017, p. 44). Desde então os judeus sionistas em Israel adotam uma postura racista, exclusivista, ultranacionalista e constantemente manifestam ódio contra os palestinos islâmicos. Assim, a visão que Israel declara é de que o mundo islâmico é seu inimigo, sendo “um perturbador da vida de Israel e do Ocidente, ou como um obstáculo superável à criação de Israel em 1948”. Nesse contexto, “o árabe passa a ser concebido como uma sombra que persegue o judeu” (Said, 2007, p. 289-291). Consequentemente, os palestinos foram sistematicamente sendo “desapropriados, violentados, mortos e submetidos a restrições arbitrárias, sendo humilhados, torturados e julgados em cortes militares onde não vigoraram os princípios básicos da ‘ampla defesa’ e ‘julgamento justo’ (Sahd, 2017, p. 325).

A instalação de organizações político-religiosas que não representam verdadeiramente a cultura árabe e que possuem uma clara agenda de hostilidade em relação a eles, tiveram influência negativa sob os árabes, independentemente de sua religião. Diversos movimentos, como Hamas, que têm origem em regiões de maioria islâmica são frequentemente associados ao Islã, mas sua ideologia tem mais semelhança com o nacionalismo do que com a religião islâmica propriamente dita (Farhat, 2016). Os orientalistas costumeiramente abordam a “ausência de democracia no Oriente Médio”, com exceção de Israel, mas:

[...] sem mencionar uma única vez os Regulamentos de Defesa de Emergência, usados em Israel para governar os árabes; nem tem nada a dizer sobre a "detenção preventiva" de árabes em Israel nem sobre as dezenas de colônias ilegais na margem ocidental de Gaza, ocupada militarmente, nem sobre a ausência de direitos humanos para os árabes, entre eles o importante direito de imigração, na antiga Palestina (Said, 2007, p. 323).

Assim, terroristas são sempre muçulmanos árabes, mas nunca brancos cristãos/judeus. Há uma percepção difundida nos Estados Unidos de que terroristas são predominantemente muçulmanos. Mesmo antes dos eventos de 11 de setembro, já havia uma visão estereotipada que associava árabes e muçulmanos ao terrorismo, retratando-os como exóticos, incivilizados e perigosos. Terroristas são frequentemente vinculados a um grupo racializado agora referido como "muçulmano", o qual inclui tanto muçulmanos quanto pessoas que aparentam ser árabes ou do Oriente Médio. Essa associação é muitas vezes baseada em

estereótipos e preconceitos que tendem a retratar o Islã como uma religião "inerentemente violenta".

Quanto ao evento do Bombardeio de Oklahoma de 1996 feito por um homem branco cristão que bombardeou um prédio matando 168 pessoas, nunca houve uma generalização de que seria um fundamentalismo cristão, mesmo que inicialmente haviam culpado grupos terroristas islâmicos (Corbin, 2017). O caso foi um terrorismo da supremacia branca sendo o mais antigo, mais sangrento e mais resiliente da história dos Estados Unidos até 11 de setembro de 2001. O culpado na investigação foi apenas chamado de "anti-governo" e "extremista de direita". Mas suas justificativas e seu simbolismo estavam enraizados na herança nacional americana (Ackerman, 2021). As narrativas de terrorismo são constantemente exploradas pelos Estados Unidos, sendo baseadas em estereótipos raciais, e mitos, como o mito da inocência e supremacia branca. Elas contribuem para a hierarquia racial e são usadas como componentes de propaganda (Corbin, 2017) sendo uma das faces do imperialismo.

Ao debater sobre o colonialismo no Oriente Médio e o conceito de orientalismo, abre-se um caminho essencial para examinar as interações entre os direitos humanos universais e o Islã. A noção dos direitos humanos como uma construção ocidental é questionada, reconhecendo-se que as lutas por dignidade, igualdade, justiça, liberdade e solidariedade podem se expressar de maneiras diversas e sob princípios distintos, não necessariamente simétricos, ainda que, em alguns casos, possam compartilhar funções semelhantes de dar voz ao sofrimento e resistir à política de crueldade (Baldi, 2008, p. 16).

2.2 DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS: DESAFIOS MULTICULTURAIS COM O ISLÃ

Os direitos humanos são - para além de uma filosofia moral presente no mundo baseada na natureza do "ser" humano - desenvolvidos para haver a legitimação do "direito dos direitos humanos" nos ordenamentos jurídicos existentes, possibilitando a realização de ação executiva para buscar a garantia da proteção e a existência de direitos dos vulneráveis (Viljoen, 2012). A partir desse objetivo, estima-se que os direitos humanos devem possuir três atributos interligados para serem caracterizados como tais, os sendo: naturais (inerentes ao ser humano), iguais (o

mesmo para todos) e universais (aplicável em qualquer lugar). Ou seja, todos os seres humanos em todas as regiões do mundo devem possuí-los igualmente por conta de seu *status* como seres humanos, independentemente de qualquer outra exigência. Todavia, os direitos só se tornam importantes quando viram conteúdo político, porque necessitam de uma participação ativa dos estadistas para colocar em prática na sociedade (Hunt, 2007, p. 20).

Diversos autores remetem o advento dos direitos humanos ao ano de 539 A.C, em que Ciro, o grande, promulgou a “Carta de Ciro” após a conquista da babilônia em que atuou na libertação dos escravos. A Carta de Ciro continha a palavra “direitos” explicitamente, que reconhecia a liberdade de movimento, tolerância religiosa e até mesmo direitos sociais e econômico (Lauren, 2011, p. 12). A evolução dos direitos humanos no Ocidente também remonta a Carta Magna de 1215, um contrato entre os barões e o rei da Inglaterra que concedia a proteção de alguns direitos aos barões e limitava o poder monárquico (Ahmad, 2006, p. 102).

Entretanto, os direitos iguais, universais e naturais só ganharam expressão política direta em 1776 com a Declaração de Independência estadunidense, e em 1789, na França, com Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (*la déclaration des droits de l'homme et du citoyen*). Ambos não atribuíam o termo direitos humanos (Hunt, 2007), mas a declaração estadunidense em seu prólogo proclamava que “*all men are created equal, that they are endowed by their Creator with certain unalienable Rights*”⁸ (United States, 1776)⁹. E a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão atribuía a todos os homens o status de livre e iguais em direitos no artigo 1^o¹⁰ (France, 1789), porém, observa-se que os direitos dos homens não se referiam apenas à franceses, ou brancos, ou católicos, “mas

⁸ “todos os homens são criados iguais, que são dotados por seu Criador com certos direitos inalienáveis” (tradução nossa)

⁹ Um dos redatores da declaração americana de independência, Thomas Jefferson, utilizava o termo “natural rights” antes de aderir o termo “rights of man” em 1789. Ao utilizar o termo “direitos humanos”, Jefferson não atribuía o mesmo significado que atualmente se detém, limitando ao termo uma característica mais passiva e menos política em comparação aos termos rights of man e natural rights. Um exemplo da autora Hunt (2007, p. 26) foi quando Jefferson utilizou o termo para se referir aos horrores do comércio de escravos em 1806: “*I congratulate you, fellow citizens, on the approach of the period at which you may interpose your authority constitutionally, to withdraw the citizens of the United States from all further participation in those violations of human rights which have been so long continued on the unoffending inhabitants of Africa, and which the morality, the reputation, and the best interests of our country, have long been eager to proscribe*”. Entendeu-se que Jefferson ao atribuir direitos humanos à africanos, ele não trouxe implicações para os escravos afro-americanos nos Estados Unidos. Os direitos humanos, pela definição de Jefferson, não permitiam aos africanos - muito menos afro-americanos - para agir em nome próprio.

¹⁰ Art. 1er. *Les hommes naissent et demeurent libres et égaux en droits.* (France, 1789)

‘homens’, o que então como agora significa não apenas homens, mas também pessoas, isto é, membros da raça humana” (Hunt, 2007, p, 21). Todavia, por muitos séculos, não houve nenhum regime de direito internacional dos direitos humanos em vigor^{11,12} (Viljoen, 2012).

Após a Primeira Guerra Mundial, tentativas internacionais de adotar um sistema de direitos humanos surgiram, dando início a breve Liga das Nações¹³ que fracassou abruptamente com o início da guerra que viria a seguir (Viljoen, 2012). Posteriormente, diante dos abusos cruéis que viriam a ser executados frente a humanidade sob subterfúgio do nacionalismo-socialismo de Hitler que ascendeu a 2ª Guerra Mundial, que culminou na incompreensível morte de 60 milhões de pessoas no qual a maioria eram civis e 6 milhões deles eram judeus mortos apenas pelo seu status étnico e religioso, viu-se a necessidade de melhorar a prévia Liga das Nações. Assim, líderes mundiais buscaram estabelecer condições consideradas necessárias para atingir a paz e estabilidade mundial, e o respeito pelos direitos humanos foi observado como vital (Özler, 2018, p. 397). A partir de então, em 1945 por meio da conferência realizada São Francisco, se estruturou um corpo internacional em que se regeram – e ainda regem – as normas internacionais de direitos humanos modernas, as Nações Unidas (Hunt, 2007, p. 203).

A Organização das Nações Unidas criou um corpo abrangente de leis de direitos humanos, envolvendo direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais. Assim, também orquestrou mecanismos para promover e proteger esses direitos e atuando como auxiliar dos Estados assinantes da carta no cumprimento de suas responsabilidades (*United Nations*). A Declaração Universal dos Direitos humanos (DUDH) adotada em 10 de dezembro de 1948 pela ONU, configura como o documento mais significativo para a comunidade global, em termos que constitui um ideal da vida humana em qualquer sociedade e os direitos que todos são detentores pelo simples fato de serem humanos (Özler, 2018, p. 395).

¹¹ As conjunturas indicam que o direito internacional apoiou e conspirou em muitas das piores atrocidades dos direitos humanos, incluindo o comércio de escravos no Atlântico e o colonialismo (Viljoen, 2012)

¹² Diante do desenvolvimento tecnológico em que permitiu um mundo cada vez mais industrializado, as primeiras normas internacionais surgiram em 1919 com embasamento no Tratado de Paz de Versalhes para proteger os trabalhadores deste novo mundo, sob o comando da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Viljoen, 2012).

¹³ Havia um Comitê de Minorias para ouvir reclamações de minorias e uma Comissão de Mandatos para lidar com petições individuais de pessoas que viviam em territórios de mandato.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 representou um ponto crucial no desenvolvimento do direito internacional dos direitos humanos. A partir dela, uma série de instrumentos e tratados foram estabelecidos para proporcionar uma proteção mais específica e eficaz aos direitos humanos em todo o mundo. Alguns dos instrumentos notáveis que surgiram após a DUDH incluem a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, entre outros. Esses tratados reconhecem os direitos humanos como universais e indivisíveis, garantindo que os indivíduos tenham a capacidade de recorrer a instâncias internacionais caso seus direitos sejam violados (Lima, 2015, p. 46).

Assim, os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outro status. A DUDH e a Carta das Nações Unidas¹⁴ são fundamentos das legislações que instrumentam direito internacional dos direitos humanos, como o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais¹⁵ e entre outros¹⁶ tratados adotados pelos 193 Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU)¹⁷. Junto ao sistema global de direitos humanos, coexistem sistemas regionais de proteção. Atualmente, existem três sistemas regionais bem estabelecidos: o

¹⁴ A Declaração Universal de Direitos Humanos deu conteúdo oficial à vaga referência aos direitos humanos na Carta da ONU. Embora tenha sido adotado como mera declaração, sem força vinculante, posteriormente passou a ser reconhecido como um padrão universal de conduta do Estado. Muitas de suas disposições adquiriram o status de direito internacional consuetudinário (Viljoen, 2012).

¹⁵ O referido pacto versa sobre direitos humanos no âmbito econômico, social e cultural; abrangendo direitos como “o direito de trabalhar em condições justas e favoráveis; o direito à proteção social; o direito à educação e ao gozo dos benefícios da liberdade cultural e do progresso científico.” (United Nations, 1966)

¹⁶ O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, tratando de direitos como liberdade de movimento, pensamento, opinião, expressão e associação, consciência e religião, participação em assuntos públicos e eleições e proteção dos direitos das minorias. Também as amplas convenções de direitos humanos, que são uma série de tratados internacionais de direitos humanos versando especificamente sobre assuntos como genocídio, discriminação racial, proteção das mulheres, crianças e deficientes e outras. E os órgãos da ONU, como o intergovernamental Conselho de Direitos Humanos (United Nations, 1966)

¹⁷ O sistema central de promoção e proteção dos direitos humanos sob as Nações Unidas tem uma base dupla: a Carta da ONU, adotada em 1945, e uma rede de tratados posteriormente adotada pelos membros da ONU. O sistema baseado na Carta se aplica a todos os 192 Estados Membros da ONU, enquanto apenas aqueles Estados que ratificaram ou aderiram a tratados específicos são obrigados a observar aquela parte do sistema baseado em tratado (ou convencional) com o qual eles concordaram explicitamente (Viljoen, 2012).

Sistema Interamericano, o Sistema Europeu e o da União Africana. Além disso, há um sistema incipiente na região árabe, e estão em andamento iniciativas para a formação de um sistema asiático (Lima, 2015, p. 48).

Os tratados são importantes ao passo que criam uma pressão normativa¹⁸, e proporcionam aos cidadãos padrões tangíveis para a mudança da lei e política do Estado¹⁹ (Özler, 2018, p. 399). Todavia, há desafios em torno desse sistema de normas universais. A DUDH não inclui mecanismos claros de implementação dos direitos, sendo mero documento aspiracional com ideais e metas em que não proporciona estrutura concreta para os atingir. Não obstante, implementar um direito humano universalmente também gera dificuldades pelas soberanias Estatais, já que neste sistema a autoridade final sempre serão os Estados que são responsáveis por assegurar que os direitos humanos se tornem leis e políticas efetivadas na prática.

Desse modo, a organização política humana torna a implementação dos direitos humanos idealizados apenas no papel e difícil na prática ao passo que a Declaração de Direitos Humanos é um ideal a ser atingido, mas precisa de mecanismos institucionais globais fortes para garantir a sua implementação, em que caso contrário o impacto visado será limitado (Özler, 2018, p. 396 - 400). Outro desafio é a separação dos direitos em sociais/econômicos e civis/políticos, já que permitiu à Estados focarem em alguns direitos e negligenciarem outros²⁰. Isso torna difícil a concretização completa de um direito humano, já que todos são interconectados. Por exemplo, direitos políticos não podem ser exercidos efetivamente se há uma carência em acesso à economia básica (Özler, 2018).

Vive-se, entretanto, em uma sociedade intercultural, em que pessoas de diversas origens com culturas, religiões, línguas e tradições distintas vivem juntas. Isso pode criar tensões e conflitos entre diferentes grupos, especialmente quando suas práticas ou crenças culturais são percebidas como conflitantes com os

¹⁸ Özler (2018, p. 401), identificou em pesquisa que apenas 33 dos 197 países que aderiram ao sistema de tratados de direitos humanos estão em conformidade com as obrigações estabelecidas nestes.

¹⁹ Inclusive, é apontado que estados que ratificam tratados, são mais propensos a incluir esses direitos como garantias constitucionais, fazendo com que esses se tornem possíveis por pleito judicial e assim melhorando a performance dos direitos humanos (ÖZLER, 2018, p. 398)

²⁰ O autor exemplifica essa questão, ao apontar o embate diplomático e ideológico de dois grandes atores internacionais. Quando os Estados Unidos e as potências ocidentais martelariam o bloco oriental por suas deficiências em direitos políticos e civis. E a União Soviética e seus aliados, por sua vez, destacariam a pobreza, a desigualdade e a falta de direitos econômicos no mundo capitalista (ÖZLER, 2018, p. 404)

princípios universais dos direitos humanos, como igualdade, liberdade e dignidade (Santos, 1997). A vertente intercultural dos direitos humanos tenta conglobar um diálogo entre diferentes tradições culturais para verdadeiros direitos humanos. Isso porque os direitos humanos ocidentais universalistas podem ser vistos como uma tentativa de impor valores e perspectivas ocidentais a culturas não ocidentais (Pannikar, 1984).

A partir dessa noção, é importante entender que os direitos humanos não devem ser vistos como um conjunto fixo e universal de princípios aplicáveis a todas as pessoas em todas as situações. Boaventura de Sousa Santos (1997) argumenta que os direitos humanos devem ser interpretados e aplicados de forma a levar em consideração o contexto cultural em que estão sendo invocados. Isso significa reconhecer que diferentes grupos culturais podem ter diferentes entendimentos dos direitos humanos, e que esses entendimentos devem ser levados a sério para garantir que os direitos humanos sejam significativos e efetivos para todos.

A interculturalidade é um componente crucial de qualquer abordagem significativa e eficaz dos direitos humanos, e ele pede uma abordagem mais inclusiva e culturalmente sensível à prática dos direitos humanos, a fim de garantir que sejam verdadeiramente universais e equitativos. A interculturalidade dos direitos humanos envolve um compromisso com a justiça social e a igualdade, e um reconhecimento de que diferentes grupos culturais podem ter diferentes necessidades e prioridades quando se trata de realizar seus direitos (Santos, 1997). Para o desenvolvimento e aplicação efetivo dos princípios de direitos humanos, deve-se reconhecer e respeitar a diversidade cultural, havendo negociação e diálogo com grupos culturais a fim de encontrar maneiras de acomodar suas necessidades e perspectivas (Pannikar, 1984).

O próprio conceito de direitos humanos ocidentais está enraizado em uma tradição individualista e racionalista da cultura ocidental, que coloca uma forte ênfase na autonomia e autodeterminação do indivíduo. No entanto, essa perspectiva negligencia a importância dos aspectos comunitários e relacionais da vida humana, que são mais valorizados em outras tradições culturais (Pannikar, 1984). Algumas críticas são tecidas para os direitos humanos ocidentais, em termos de que a evolução dos direitos humanos no Ocidente foi pautada em contexto de direitos individuais como reflexo de doutrinas individualistas e narcisistas. Não se pode

ignorar também o fato de que tais doutrinas tacitamente ajudaram na construção do sistema capitalista (Ahmad, 2006, p. 103).

A história também demonstrou a negação dos direitos humanos pelas próprias nações ocidentais, que apesar de ratificarem unanimemente a declaração de direitos humanos e seus tratados – os impondo para as nações, não observaram suas cláusulas enquanto cometiam atrocidades e violavam direitos humanos em países da Ásia e África (Ahmad, 2006, p. 103). A própria DUDH foi em grande parte influenciada pela vitória dos Aliados sobre as Potências do Eixo, apesar de ambas as partes terem cometido crimes de guerra. Além disso, o documento foi elaborado apenas três anos após os Estados Unidos terem lançado bombas atômicas em Hiroshima e Nagasaki, causando a morte de mais de 140.000 pessoas e deixando muitas outras com sequelas (Saghaye-Biria, 2018, p. 59).

Não apenas isso, os Estados Unidos assumiram um papel de líder em terrorismo de Estado quando violaram o direito a soberania do Iraque e Afeganistão com a invasão e permanência em suas terras, em 2003 e 2001, respectivamente. Israel, desde sua formação, por 75 anos vem continuamente violando direitos humanos de palestinos. E ainda, mesmo que os direitos humanos tenham sido construídos por contribuições das doutrinas e filosofias europeias, os colonizadores não as levaram em consideração enquanto violavam direitos humanos dos países da África e Ásia enquanto os colonizavam, os subjugando e negando-os seus direitos políticos, culturais e econômicos por séculos (Ahmad, 2006, p. 103).

De forma irônica, apesar das supressões dos direitos humanos de grupos subalternos tanto em casa como no exterior, os Estados Unidos têm afirmado, desde 1945, sua liderança na promoção dos direitos humanos em escala global (Saghaye-Biria, 2018, p. 59). O país que auto se intitula “defensor dos direitos humanos” enfrenta questões persistentes, como o domínio da política financeira, discriminação racial²¹, violência armada²² e policial e desigualdade econômica (People's Republic

²¹ A discriminação racial está em ascensão, com um aumento significativo nos crimes de ódio baseados em preconceitos raciais. O massacre racista em um supermercado em Buffalo, que resultou na morte de 10 afro-americanos, chocou o mundo. Além disso, 81% dos americanos de ascendência asiática afirmam que a violência contra comunidades asiáticas está aumentando. Afro-americanos têm 2,78 vezes mais chances de serem mortos pela polícia do que brancos. As consequências do genocídio e assimilação cultural realizados pelo governo dos EUA contra índios e outras populações nativas na história ainda persistem (People's Republic of China, 2023).

²² Os Estados Unidos lideram o mundo em posse de armas, homicídios por armas de fogo e tiroteios em massa, com mais de 80.000 pessoas mortas ou feridas por violência armada em 2022, marcando

of China, 2023). Não apenas isso, apesar de os Estados Unidos desempenharem um papel crucial no apoio político à formação e manutenção da Organização dos Estados Americanos (OEA) e na elaboração dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, eles são contraditórios em relação à adesão ao Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos (SIPDH). Enquanto financiam a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e incentivam investigações de violações de direitos na América Latina, os Estados Unidos recusam-se a aceitar as recomendações da CIDH e são os que mais utilizam mecanismos próprios para evitar o cumprimento das decisões da CIDH (Maciel; Ferreira; Koerner, 2013). Tampouco ratificaram a jurisdição da Corte Interamericana.

Assim, os direitos humanos assumem o papel de ferramenta de política externa pelos Estados Unidos, que os utiliza como uma nova linguagem de poder projetada para se promover (Saghaye-Biria, 2018, p. 59). Fica claro quando se observa que os Estados Unidos utilizam sua força militar em 85 países desde o início do século XXI, alegando "combate ao terrorismo," resultando na perda de pelo menos 929.000 vidas civis e no deslocamento de 38 milhões de pessoas após o 9/11 no Afeganistão, Paquistão, Iraque, Síria, Líbia, Iêmen, Somália e nas Filipinas²³. Além disso, o país impôs mais sanções unilaterais do que qualquer outro Estado, afetando mais de 20 nações e prejudicando a capacidade desses países de fornecer alimentos e medicamentos básicos para suas populações, dentre outros direitos básicos, incluindo Cuba desde 1962, Irã desde 1979, Síria desde 2011 e Afeganistão, mais recentemente (People's Republic of China, 2023).

As intervenções humanitárias surgem em esforços dos Estados Unidos em utilizar os direitos humanos como justificativa para realizar intervenções hostis contra seus adversários, os pressionando e desafiando. Porém, essas práticas geralmente possuem ênfase nos direitos civis e políticos, negligenciando outras questões como injustiça econômica, agressão e ocupação. Não obstante a isso, eles também trabalham ativamente para sabotar ações internacionais que buscam responsabilizar violações de direitos humanos em países aliados, com destaque para o regime israelense (Saghaye-Biria, 2018, p. 60).

o terceiro ano consecutivo com mais de 600 tiroteios em massa. A violência armada tornou-se uma "doença americana" (People's Republic of China, 2023).

²³ Dados disponíveis no projeto "Costs of War" da Universidade de Brown, disponível no link: <<https://watson.brown.edu/costsofwar/papers/summary>> Acesso em: 02 mai. 2024.

Um exemplo da interculturalidade são os direitos humanos chineses, que pautados em uma influência da filosofia de Confúcio, não adere a concepção de ocidental de dignidade humana, que deve ser vista em termo de direitos individuais. Assim, a dignidade inerente do ser humano individual não é justificativa para as estruturas políticas chinesas concederem aos indivíduos um maior e mais estável conjunto de liberdades básicas (Shun, 2004). Também a partir da Dharma na cultura Hindu, que entende que

[...] a concepção ocidental dos direitos humanos está contaminada por uma simetria muito simplista e mecanicista entre direitos e deveres. Apenas garante direitos àqueles a quem pode exigir deveres. Isto explica por que razão, na concepção ocidental dos direitos humanos, a natureza não possui direitos: porque não lhe podem ser impostos deveres. Pelo mesmo motivo é impossível garantir direitos às gerações futuras: não possuem direitos porque não possuem deveres (Santos, 1997, p. 117).

Já na cultura islâmica “a incompletude dos direitos humanos individuais reside no facto de, com base neles, ser impossível fundar os laços e as solidariedades coletivas sem as quais nenhuma sociedade pode sobreviver, e muito menos prosperar” (Santos, 1997, p. 114). O discurso dos direitos humanos islâmicos é fundamentado em princípios filosóficos islâmicos em vez das concepções ocidentais de humanismo, individualismo, liberalismo e secularismo (Saghaye-Biria, 2018, p. 61). A cultura islâmica preza por:

[...] deveres em detrimento dos direitos e por isso tende a perdoar desigualdades que seriam de outro modo inadmissíveis, como a desigualdade entre homens e mulheres ou entre muçulmanos e não-muçulmanos. A hermenêutica diatópica mostra-nos que a fraqueza fundamental da cultura ocidental consiste em estabelecer dicotomias demasiado rígidas entre o indivíduo e a sociedade, tornando-se assim vulnerável ao individualismo possessivo, ao narcisismo, à alienação e à anomia. De igual modo, a fraqueza fundamental das culturas hindu e islâmica deve-se ao facto de nenhuma delas reconhecer que o sofrimento humano tem uma dimensão individual irredutível, a qual só pode ser adequadamente considerada numa sociedade não hierarquicamente organizada (Santos, 1997, 117-118).

Na visão islâmica, há direitos e obrigações para os indivíduos para que todos ajudem na construção social da realidade guiada pelos princípios da justiça e igualdade. Ainda, diferentemente dos direitos ocidentais, que historicamente eram concedidos pela Coroa ou por outra fonte de poder político, os direitos pela visão islâmica são concedidos a todos pois o Alcorão e a Sunnah declaram todos os humanos como progenitores de Adão. Assim, todos os seres humanos,

independente de gênero ou cor, são declarados igualmente iguais. Os direitos islâmicos não são determinados com base no status social ou determinados por lutas de classes ou favores de autoridades (Ahmad, 2006, p. 104).

Vertentes mais conservadoras do Islã, como alguns grupos de Estados islâmicos não democráticos e grupos religiosos extremistas, consideram os direitos humanos e democracia uma invenção ocidental, desenvolvida a partir da história ocidental e baseada em valores ocidentais de secularismo e individualismo, sendo incompatível com o Islã como uma religião – e, como tal, irrelevantes para o mundo muçulmano. Acreditam, ainda, que são representantes de Deus na Terra, e mantêm legitimidade no poder a partir desse discurso religioso e não a partir de votos (Ebadi, 2009, p. 13).

Por exemplo, Allah Bukhsh K. Brohi (1978), um expoente da interpretação teocêntrica dos direitos islâmicos, que também já atuou como ministro da justiça do Paquistão e advogado, discursa que a principal diferença entre a visão do Islã e do Ocidente nos direitos humanos é que é teocêntrica e antropocêntrica respectivamente. O Ocidente com base na perspectiva antropocêntrica dos direitos humanos adota a posição de que os direitos não possuem nenhuma correlação do seu relacionamento com Deus, mas são tratados como direitos inerentes ao ser humano. Porém, cada vez que é feita uma asserção dos direitos humanos, é feito para assegurar uma posição secular de uma autoridade. Já a visão do Islã, que seria teocêntrica, sustenta que os seres humanos foram criados somente para obedecer e servir a Deus, pela lei divina.

Hassan (1982, p. 54) alerta que discursos como de Brohi ensinam aos muçulmanos que eles foram criados para servir Deus, obedecendo a autoridade de seus representantes na Terra e devendo ser pacientes com qualquer situação que Deus os tenha destinado. Assim, se permanece o *status quo* dos muçulmanos que historicamente foram escravizados por outros muçulmanos em nome de Deus e do Profeta, fazendo-os acreditar que não possuem direitos, mas apenas obrigações. No entanto, há uma vertente de teólogos islâmicos possui uma outra visão relacionada aos direitos humanos, em que apesar de tecerem críticas contundentes aos direitos humanos ocidentais como sendo uma criação humana, interpretam o Alcorão de modo que Deus concedeu inúmeros direitos aos seres humanos.

O Alcorão é a manifestação de Deus que os muçulmanos acreditam ser a Palavra de Deus transmitida por meio do Anjo Gabriel ao Profeta Muhammad. De

todas as fontes da tradição islâmica a mais importante é o Alcorão, que é considerado pelos muçulmanos em geral como a fonte primária e mais autoritária do Islã normativo (Hassan, 2003). Um autor proeminente no campo dos direitos humanos islâmicos é Abul A'la Al Maududi (1980). Sua doutrina está enraizada em sua compreensão do Alcorão e das tradições do profeta Muhammad. Ele acredita que os direitos humanos islâmicos são baseados na ideia de que os seres humanos são criados por Allah (Deus) e dotados de certos direitos e dignidade inerentes, sendo o direito à vida, à liberdade, à justiça, à igualdade e à liberdade religiosa^{24, 25}.

A compreensão islâmica dos direitos é baseada no conceito de "*haqq*", que significa "direito" ou "justiça" em árabe. De acordo com a visão islâmica, os direitos humanos são considerados como direitos divinos, dado por Allah, e devem ser respeitados e protegidos pela sociedade. Os direitos humanos islâmicos incluem, entre outros, o direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade e à dignidade humana. Esses direitos são considerados universais, aplicáveis a todas as pessoas, independentemente de sua raça, religião ou nacionalidade (Oh, 2007).

Os direitos humanos do Islã são construídos com base em sete princípios que são traduzidos para direitos sociais, políticos, econômicos e culturais. O primeiro é o princípio da unidade na vida (*tawhid*), em que o objetivo da vida é a coesão e não a contradição. Evitar contradições na personalidade, na vida familiar, nas

²⁴ O direito à vida: ser humano tem direito à vida e que esse direito é protegido pela lei islâmica. Ele argumentou que o Islã proíbe a morte de pessoas inocentes e que a pena capital só pode ser aplicada em certas circunstâncias, como em casos de assassinato ou traição (Al Maududi, 1980).

O direito à liberdade: Maududi acreditava que todo ser humano tem direito à liberdade e que esse direito é protegido pela lei islâmica. Ele argumentou que o Islã proíbe a escravidão e que os muçulmanos são obrigados a tratar seus semelhantes com respeito e dignidade.

O direito à justiça: Maududi acreditava que todo ser humano tem direito à justiça e que esse direito é protegido pela lei islâmica. Ele argumentou que os muçulmanos são obrigados a estabelecer uma sociedade justa, onde todos são tratados de forma justa e equitativa.

O direito à igualdade: Maududi acreditava que todo ser humano tem direito à igualdade e que esse direito é protegido pela lei islâmica. Ele argumentou que o Islã proíbe a discriminação com base em raça, gênero ou status social e que os muçulmanos são obrigados a tratar todos com respeito e dignidade.

O direito à liberdade religiosa: Maududi acreditava que todo ser humano tem direito à liberdade religiosa e que esse direito é protegido pela lei islâmica. Ele argumentou que os muçulmanos são obrigados a respeitar as crenças e práticas religiosas dos outros e que a coerção em questões religiosas é proibida no Islã (Al Maududi, 1980).

²⁵ Maududi acreditava que a castidade feminina era um aspecto importante da moralidade islâmica e que era responsabilidade de homens e mulheres manter essa virtude. Ele acreditava que uma sociedade que valoriza e protege a castidade das mulheres é baseada na moralidade e na integridade espiritual. Homens também tem a responsabilidade de defender a castidade das mulheres. Ele argumentou que os homens devem controlar seus desejos sexuais e evitar comportamentos que possam ser interpretados como assédio ou violação de mulheres. Ele também acreditava que os homens tinham a responsabilidade de proteger as mulheres de danos e prover suas necessidades físicas e emocionais (Al Maududi, 1980).

relações sociais e nas relações internacionais é essencial. A unificação da personalidade leva a uma visão unificada da vida, promovendo fidelidade, confiança mútua e honestidade nas relações. Seu objetivo é gerar uma visão clara do significado e objetivo da vida, gerando uma sociedade sem conflito entre o interesse individual e o bem coletivo (Ahmad, 2006).

O segundo é o princípio da equidade (*'Adl*), em que a justiça é fundamental e começa com a obrigação de agir com justiça em relação a si mesmo. Isso inclui a justiça para com os pais, cônjuges, filhos, vizinhos e até estranhos necessitados. *'Adl* implica o cumprimento justo e equitativo de deveres e obrigações, não apenas a busca de direitos. O terceiro princípio é o da proteção da vida, em que a vida humana é sagrada e deve ser protegida. Tirar uma vida injustamente é considerado um crime contra toda a humanidade. Esse valor se aplica universalmente, independentemente de cultura, religião ou etnia (Ahmad, 2006).

O quarto é o princípio da liberdade religiosa, tolerância e pluralismo. O Islã reconhece a liberdade religiosa como um direito humano. Não deve haver coerção na religião. O Islã incentiva o respeito pelas crenças dos outros e promove a convivência pacífica em uma sociedade pluralista. O quinto é o princípio do intelecto (*'Aql*). O intelecto desempenha um papel crucial na ética e na busca da justiça. O Islã valoriza o uso responsável da razão, enquanto também reconhece a importância da revelação divina. A promoção do uso da razão cria um ambiente propício para a realização de justiça e direitos humanos (Ahmad, 2006).

O sexto é o princípio da preservação da honra e dignidade humana, que valoriza a identidade e a dignidade das pessoas, incluindo o direito de serem identificadas por sua linhagem genética. Isso é importante para manter a integridade da sociedade. O sétimo é o princípio da santidade da propriedade (mal): todos têm o direito de possuir propriedades, e ninguém deve ser privado de seus bens de forma injusta. Esse princípio se aplica tanto a nível individual quanto nacional (Ahmad, 2006).

Os direitos humanos específicos identificados pelo Islã refletem a filosofia desses sete valores em condutas e comportamentos humanos concretos (*amai* e *taqwa*). Esses direitos humanos fundamentais são concedidos pelo Alcorão e pela Sunnah não sob a forma de uma resolução, declaração ou carta, mas sim como comandos, sanções, obrigações e deveres, conhecidos como "*huquq*". Em resumo, os direitos humanos universais básicos apresentados no Alcorão e na Sunnah

surgem a partir de seus textos e incluem o seguinte: igualdade de todos os humanos, direito à vida, direito à liberdade religiosa, direito às necessidades básicas, direito à castidade, dignidade e linhagem, direito à sanidade e liberdade intelectual, direito à justiça, direito à propriedade, direito à proteção da reputação, direito à privacidade, direito a incentivar a virtude e erradicar o mal, direito de protesto, direito à mediação da paz, direito à abstenção consciente, direito à participação em assuntos públicos, direito à igualdade social e legal, direito à associação, direito à luta por uma ordem social justa, direito à responsabilidade pessoal, direito à vida para o feto, direito à identidade para a criança, direito à rejeição de racismo e discriminação étnica, direito ao poder político, direito à herança para homens e mulheres, direito ao tratamento fraterno, direito à proteção de confianças, direito de recusar obediência a governantes opressores, direito à segurança pessoal (Ahmad, 2006, p. 107-109)²⁶.

-
- ²⁶ 1. *Equality of all humans: "And of His signs is this: He created you of dust and you are now human beings dispersed everywhere..." (ar-Rum 30:20); "O mankind Be careful of your duty to your Lord (Rabb) Who created you from a single soul and from it created its mate and from them both has spread abroad a multitude of men and women. Be careful of your duty (taqwa) toward Allah in whom you claim (your rights) of one another..." (An-Nisa 4:1).*
2. *Right to Life: "And that you slay not the life which Allah has made sacred, save in the course of justice. Thus He has commanded of you in order that you may discern..." (al-An'am 6:151). "...Whosoever kills a human being for another than manslaughter or corruption (fasad) in the earth it shall be as if he had killed all mankind, and whoso saves life of one it shall be as if he had saved the life of all mankind..." (al-Ma'idah 5:32). According to a hadith of the Prophet (peace be upon him): "The greatest sins are to associate someone with Allah and to kill human beings."*
3. *Right to "Religious" freedom: "There is no compulsion in religion..." (al-Baqarah 2:256); "Revile not (wala tasabbu) those unto whom they call (pray) beside Allah..." (al-An'am 6:109). Also: "For you your religion, for me my way of life..." (al-Kafirun 10).*
4. *Right to Basic needs: "And in their wealth the seeker and the deprived has due share..." (al-Dhriyat 51:19); "Give the Kinsman his due, and the needy and the wayfarer, and do not dissipate your wealth extravagantly..." (Bani Israil 17:26).*
5. *Right to chastity, dignity and lineage: "And come not near unto adultery. Lo it is an abomination an evil way..." (Bani Israil 17:32).* 6. *Right to sanity and intellectual freedom: "O you who believe, liquor and gambling and idols and divining arrows are only infamy of satan's handwork, so keep away from them in order that you may succeed..." (al-Ma'idah 5:90).*
7. *Right to justice: "And if you judge between mankind, that you judge justly..." (an-Nisa 4:58).*
8. *Right to property: "And eat not up your property among yourselves in vanity..." (al-Baqarah 2:188).*
9. *Right to protection of reputation: "O you who believe, shun much suspicion, for some guesswork is a sin, and spy not, neither backbite one another..." (al-Hujrat 49:12).*
10. *Right to privacy: "O you who believe enter not houses other than you own without first announcing your presence and invoking peace (salam) upon the folk thereof. That is better for you that you may be heedful..." (an-Nisa 24:27).*
11. *Right to enjoin virtue and eradicate evil: "Those who if we give them power in the land establish worship (religious freedom) and pay their due (Zakah) and enjoin good (ma'ruf) and forbid indecency (munkar)..." (al-Hajj 22:41).*
12. *Right to protest: "Allah likes not the utterance of harsh speech save by one who has been wronged, Allah is ever Hearer, Knower..." (an-Nisa 4:148).*
13. *Right to peace making: "And if two parties of believers fall to fighting then make peace between them and if one party of them does wrong to the other, fight you that which does wrong till it returns*

É importante enfatizar que aceitação inquestionável dos chamados direitos humanos universais pode resultar em um diálogo unidirecional dos pensadores islâmicos com o pensamento político ocidental. Isso, por sua vez,

unto the ordinance of Allah; then, if it return, make peace between them justly, and act equitably for Allah loves the equitable..." (al-Hujrat 49:9).

14. *Right to conscientious abstention: "It is not permissible to disobey Allah in obedience to the order of any human being..." (Prophet's Hadith, Musnad of Imam Ahmad).*

15. *Right to participate in public affairs: "Allah has promised such of you as believe and do good deeds that He will surely make them succeed (liyastakwifannakum) in the earth even as He caused those who were before them to succeed over others ..." (an-Nisa 24:55).*

16. *Right to social and legal equality: "There is no superiority for an Arab over a non-Arab and far a non-Arab over an Arab, nor for a white over a black nor for a black over the white, except in piety. All mankind is the progeny of Adam, and Adam was fashioned out of clay..." (The last Sermon of the Prophet, peace be upon him).*

17. *Right to association: "And there may spring from you a community who invite to goodness (al-khayr) and enjoin right conduct (ma'ruf) and forbid indecency (munkar). Such are they who are successful..." (Al-i-Imran 3:104).*

18. *Right to struggle for just social order: "And the believers, men and women, are protecting friends one of another, they enjoin the right and forbid wrong..." (Al-Tawbah 9:71)*

19. *Right to personal responsibility: "He who finds the right path does so for himself; and he who goes astray does so to his own loss; and no one who carries a burden bears another's load..." (Bani Israil 17:15).*

20. *Right to life for the unborn child: "And that you slay not your children because of penury. We provide for you and for them..." (Al-An'am 6:151); "Slay not your children, due to fear of poverty! We shall provide for them and for you, killing them is certainly a great wrong..." (Bani Israil 30 - 31).*

21. *Right to identity for child: "The child belongs to the marriage-bed and the violator of the wedlock shall be stoned. And reckoning of their deeds rests with Allah... He, who attributes his ancestry to other than his father or claims his clientship to other than his master, the curse of Allah is upon him ..." (The Last Sermon of the Prophet, peace be upon him).*

22. *Right to rejection of racism and ethnic discrimination: "Allah says: 'O people! We created you from one male and female and made you into tribes and nations, that you are known to one another. Verily in the sight of Allah, the most honored amongst you is the one who is the most God-conscious.'" (The Last Sermon of the Prophet, peace be upon him).*

23. *Right to political power: "Allah has promised such of you as believe and do good works that He will surely make them succeed (over the present rulers) in the earth even as He caused those who were before them to succeed (over others); and that He will surely establish for them their din which He hath approved for them, and will give them in exchange safety after their fear. They serve Me, and do not associate anyone with Me. Those who disbelieve henceforth, they are the miscreants..." {Al-Nur 24:55}.*

24. *Right to inheritance for both women and men: "Unto the men (of a family) belongs a share of that which parents and near kindred leave, and unto the women a share of that which parents and near kindred leave, whether it be little or much - a legal share. And when kinsfolk and orphans and the needy are present at the division (of the property), bestow on them therefrom and speak kindly unto them..." (an-Nisa 4:7-8).*

25. *Right to brotherly treatment: "The believers are but a single brotherhood: So make peace and reconciliation between your two (contending) brothers; And fear Allah, that you may receive mercy..." (Al-Hujrat 49: 10).*

26. *Right to protection of trusts: "Beware that you go not astray after me and strike one another's necks. He who (amongst you) has any trust with him, he must return it to its owner..." {The Last Sermon of the Prophet, peace be upon him}.*

27. *Right to refuse obedience to oppressive rulers: "But fear Allah and obey me; Do not follow those who are extravagant; Who make mischief in the land, and mend not (their way)..." (Al-Shu'ara 26:150-153).*

28. *Right to personal security: "Beware if a person will oppress or deprive a non-Muslim citizen or will put on him/her a burden beyond one's capacity or will acquire something against that person's interest, I will personally challenge him on the day of judgment..." {The Last Sermon of the Prophet, peace be upon him} (Ahmad, 2006, p. 107-109).*

limitaria a capacidade do Islã de desenvolver uma civilização independente do Ocidente. Os direitos humanos islâmicos devem ser vistos como um desafio real ao eurocentrismo e ao orientalismo, com o objetivo de perturbar as relações de poder desiguais que foram construídas com base nesses dois fundamentos. A crítica ao monopólio do Ocidente no desenvolvimento e no sucesso deve ser a força motriz por trás dos direitos humanos islâmicos.

Os direitos humanos islâmicos devem servir como uma maneira de reivindicar independência e desafiar o domínio do pensamento Ocidental no desenvolvimento e nos direitos humanos (Saghaye-Biria, 2018, p. 61), inclusive no que diz respeito à mulher.

2.3 AS MULHERES NO ISLÃ E O FEMINISMO ISLÂMICO: A LUTA CONTRA O SALVACIONISMO DOS FEMINISMOS OCIDENTAIS

O Ocidente estereotipou as mulheres muçulmanas como seres oprimidos e homogêneos que precisam ser resgatados do patriarcado islâmico. Essa afirmação é utilizada pelos Estados Unidos e pela Europa como estratégia para promover a “democracia” no mundo islâmico, e necessidade de importar valores ocidentais de “liberdade” por meio de uma reforma religiosa e cultural. Na visão ocidental, o destino das mulheres muçulmanas e o da própria democracia tornaram-se indissociavelmente entrelaçados (Mahmood, 2009, p. 193-194).

A mídia ocidental desempenha um papel primordial na criação de uma ideia hegemônica do estereótipo “Islã patriarcal”, em que as mulheres muçulmanas são constantemente estereotipadas como submissas. A noção geral é que o Alcorão prega a opressão das mulheres e que não há garantia de nenhum direito que as proteja. Constantemente tais afirmações são vinculadas ao véu - acessório que visa cobrir a cabeça de algumas mulheres islâmicas, sendo comumente associado com a opressão feminina e o silêncio (Stabile, Kumar, 2005).

Essa noção coloca as crenças religiosas muçulmanas em uma binaridade dotada de preconceitos. É comum a utilização de termos antagônicos como Islã e democracia, Islã e direitos das mulheres, Islã e liberdade e etc., induzindo ao pensamento de que os muçulmanos só podem ter um ou outro (Barlas, 2013, p. 422). As noções ocidentais são construídas sob o pensamento de que o Islã não é competente para participar do pluralismo global e universalismo, sendo impossível

que cumpram demandas para com a democracia ou com os direitos humanos (Wadud, 2009, p. 100-101). Dessa forma, o feminismo civilizatório acredita ser antagônico ao Islã, em que:

[...] de um lado, o Islã, que impõe submissão ao homem e o poder absoluto do pai e dos irmãos; de outro, uma igualdade de gênero inerente à cultura europeia e à escola laica emancipadora. O patriarcado não é mais um termo associado a uma forma global de dominação masculina (portanto, também europeia); ele é consubstancial ao Islã (Vergés, 2020, p. 65)

Portanto, a concepção ocidental em relação ao Islã ignora a história da própria existência humana, sendo dotada de subjetividade histórica que constrói um racismo (Malek-Abdel, 1963, p. 108). Se negligencia o fato de que a maioria das sociedades, independentemente de fé, são patriarcais. E que ainda, o patriarcado é mais velho que a história do Islã e a vida do profeta Maomé. Assim, como qualquer outra religião, o Islã baseia suas práticas em normas patriarcais que existem e/ou existiram (Wadud, 2009, p. 100). As grandes religiões do mundo (tanto do Oriente quanto do Ocidente) sustentam princípios semelhantes no que diz respeito à submissão das mulheres aos homens. Elas também concordam na atribuição de características masculinas a Deus (El Saadawi, 1982, p. 193).

E mesmo que o Ocidente não seja definido pela sua religião predominante, o cristianismo (Stabile, Kumar, 2005, p. 771), o Islã é reduzido pelo discurso ocidental de que seus países são governados por barbarismo religioso (Said, 2000, p. 574). Nessa mesma lógica, acontece continuamente um discurso imperialista dos países ocidentais em relação às mulheres muçulmanas. Os governos ocidentais constantemente utilizam o argumento de proteção às mulheres muçulmanas como justificativa para invadir os países islâmicos, como exemplo a invasão do Afeganistão perpetrada pelos Estados Unidos (Stabile, Kumar, 2005, p. 771), ou a invasão britânica no Egito em 1880 sob o pretexto de salvar as mulheres muçulmanas dos homens muçulmanos²⁷ (Ahmed, 1992). Porém, o discurso de

²⁷ Ironicamente, as mulheres desempenharam um papel monumental na Revolução Egípcia de 1919, em uma revolta contra a ocupação britânica. Para defender a ocupação, os britânicos mantinham a ideia de que os egípcios estavam desunidos, atrasados e mal preparados para o autogoverno no contexto internacional pós-guerra. Ainda, utilizavam a estratégia de que as mulheres egípcias eram desprovidas de inteligência, ignorantes e impotentes, aproveitando os estereótipos de gênero para justificar a necessidade de manter a presença britânica contínua. Em documentos oficiais britânicos, os britânicos constantemente enfatizavam as restrições da religião islâmica sobre as mulheres para explicar a falta de atenção às reformas femininas durante a ocupação. Já nos primeiros anos da

igualdade como parte natural dos valores ocidentais não se concretiza quando historicamente houve séculos de impedimento de participação feminina na política (que foi obtido apenas um século atrás), quando mulheres ainda não possuem igualdade de pagamento nos dias de atuais, ou mesmo direitos reprodutivos sendo constantemente atacados por fundamentalistas cristãos (Stabile, Kumar, 2005, p. 775).

Em essência, as mensagens que foram transmitidas aos seus povos pelos profetas Moisés, Jesus e Maomé eram um apelo à revolta contra as injustiças do sistema de escravidão. As religiões monoteístas, ao enunciar os princípios relacionados ao papel e à posição das mulheres, inspiraram-se e orientaram-se pelos valores das sociedades patriarcais e de classes predominantes na época. Essas sociedades eram baseadas na divisão entre proprietários de terras e escravos (El Saadawi, 1982, p. 193). A opressão é um produto somente humano, o Alcorão como literatura islâmica não prega a opressão contra mulheres. É a interpretação errônea dos mandamentos divinos feita por homens em uma sociedade patriarcal que as oprime. Wadud relata séculos de leitura histórica androcêntrica e predileções culturais arabo-islâmicas do Alcorão (Wadud, 1995, p. 46). É indubitável na trajetória das três maiores religiões que a posição das mulheres permaneceram inferior à dos homens (El Saadawi, 1982, p. 193).

De qualquer forma, esses prejulgamentos relacionados ao papel da mulher no Islã, as impondo a posição de submissas à autoridade masculina embasadas na falta de mulheres árabes na esfera pública, são articulados por dois principais atores. O primeiro são os orientalistas e escritores colonialistas, que atuam incisivamente na tentativa de construir e disseminar imagens do Oriente para as audiências Orientais (Elsadda, 2001, p. 39), insistindo na ideia civilizatória de que “homens brancos estão salvando mulheres de pele escura de homens de pele escura”, buscando manter o protagonismo Ocidental (Spivak, 2010, p. 91). Inconscientemente (ou mesmo conscientemente), algumas feministas já adotaram essa posição, reproduzindo-as, limitando as representações das mulheres do

ocupação, os britânicos restringiram as oportunidades educacionais para as mulheres e buscaram minar o movimento feminista dividindo as mulheres por classe, ocupação e residência. Ao mesmo tempo, afirmavam estar fazendo tudo o que podiam para melhorar o status das mulheres egípcias (Linhares, 2018, p. 36).

Oriente Médio. Com base no objetivo de ajudar “outras” mulheres, o feminismo civilizatório, predominantemente branco, alimenta a mitificação colonial da mulher.

Já as outras forças que atuam na submissão da mulher islâmica são locais, sendo a força conservativa árabe, muitas vezes provenientes do discurso nacionalista liberal, a que mais se destaca. Esse grupo forma uma representação negativa que mantém a posição das mulheres e marginalizam suas contribuições com o propósito de manter o status *a quo*, permitindo a continuação dos privilégios masculinos (Elsadda, 2001, p. 39)

Por essa razão, feministas islâmicas produzem uma literatura antagônica a clássica leitura do pensamento islâmico propondo uma visão feminista do Alcorão. As feministas islâmicas perseguem uma revisão da interpretação clássica do Alcorão para desafiar o tratamento desigual às mulheres muçulmanas em comunidades islâmicas e no mundo, seus estudos buscam comprovar que o Alcorão não prega a opressão e desigualdade (Stack, 2020, p. 9). Essa vertente é uma resistência ao salvacionismo do feminismo civilizatório, em que por meio dos próprios movimentos, as feministas islâmicas propõem mudanças dentro das suas próprias realidades sem renunciar suas identidades culturais e religiosas (Mahmood, 2009, p. 207).

Essas feministas investigam representações de mulheres árabes islâmicas distintas das produzidas pelas feministas ocidentais, que continuamente reproduzem o discurso orientalista exotizando e vitimizando as mulheres árabes islâmicas. O feminismo subalterno islâmico atua mudando a narrativa hegemônica e permitindo que as mulheres tenham a chance de falar por elas mesmas, constituindo uma fonte alternativa para explorar diferentes representações (Elsadda, 2001, p. 61). Como vários estudiosos demonstram, o movimento islâmico não é apenas bastante diversificado, mas várias de suas correntes constitutivas têm um forte apoio entre as mulheres, que são a espinha dorsal do trabalho assistencial realizado por esse movimento (Mahmood, 2009, p. 207).

É notável que o advento do Islã teve consequências significativas para as mulheres, mas apesar da vasta literatura sobre o assunto, é difícil determinar o verdadeiro impacto do Islã na vida das mulheres. O tema é ideologicamente carregado (Ahmed, 1986). O Islã é construído a partir de duas fontes primárias, sendo o texto divino articulado no Alcorão, sendo a principal fonte da jurisprudência islâmica e orientação teológica e as práticas normativas do profeta Maomé, em que seu comportamento em vida foi corporificado e refletido em textos, o Hadith (Wadud,

1995, p. 43). As coleções de Hadith são obras que registram em detalhes minuciosos o que o Profeta disse e fez. Elas constituem, juntamente com o Alcorão (o livro revelado por Deus), tanto a fonte da lei quanto o padrão para distinguir o verdadeiro do falso, o permitido do proibido - elas moldaram a ética e os valores muçulmanos (Mernissi, 1991, p. 1). Considerando o Alcorão e o profeta Maomé fontes primordiais do pensamento e prática islâmica, é necessário observar esses dois elementos e sua correlação com as mulheres para compreender o Islã além do patriarcado, observando as mulheres como indivíduos, como membros da família e como agentes públicas da sociedade muçulmana civil nos dias atuais (Wadud, 2009, p. 95).

Os versículos do Alcorão e os ditos do Profeta não se relacionam com um único período de tempo, mas se estendem por muitos anos. Como cada versículo ou ditado estava ligado a uma circunstância ou incidente específico e a um contexto particular em termos de lugar e tempo, eles frequentemente tendiam a incorporar diretrizes conflitantes ou instruções ambíguas. Isso é especialmente verdadeiro em relação à vida das mulheres (Saadawi, 1982, p. 198). A experiência e a vida das mulheres Árabes na história desempenham um papel particularmente importante no sentido auxiliarem no resgate da autêntica identidade cultural das mulheres que no trajeto histórico foi suprimido pelos discursos masculinos (Elsadda, 2001, p. 39). Portanto, as mulheres desempenharam um papel importante na redação da história oficial do Islã e na criação da literatura que estabeleceu as práticas normativas da sociedade islâmica (Ahmed, 1986, p. 671).

As biografias de mulheres têm sido historicamente utilizadas como textos prescritivos para determinar o papel que as mulheres devem ter na sociedade (Elsadda, 2001, p. 39). A história das mulheres no Islã remonta já a sua origem, mulheres como Khadija e Aisha, assim como a filha de Maomé, Fátima, tornaram-se figuras públicas de destaque nos primeiros anos da história islâmica. As vidas e os casamentos de duas das esposas de Maomé, Khadija e Aisha, encapsulam os tipos de mudanças que iriam afetar as mulheres na Arábia Islâmica. Khadija foi a primeira esposa de Maomé, era uma viúva rica que, antes de seu casamento com Maomé, o empregava para supervisionar sua caravana, que negociava entre Meca e a Síria. Ela o propôs em casamento e realizaram o casamento quando ela tinha quarenta anos e ele vinte e cinco, e ela permaneceu sua única esposa até sua morte, por volta dos sessenta e cinco anos (Ahmed, 1992, p. 42).

Durante os vinte anos de seu casamento, Muhammad não se casou com nenhuma outra mulher, ele foi monogâmico. Khadija foi sua primeira e única esposa durante vinte anos. Somente após a morte dela é que ele praticou a poligamia (Saadawi, 1982, p. 196). Ela ocupa um lugar de importância na história do Islã por causa de sua relevância para Maomé: sua riqueza o libertou da necessidade de ganhar a vida e permitiu que ele levasse uma vida de contemplação que foi o prelúdio para se tornar um profeta, e seu apoio e confiança foram cruciais para ele pregar o Islã (Ahmed, 1992, p. 42).

No entanto, ela já estava na casa dos cinquenta anos quando Maomé recebeu sua primeira revelação e começou a pregar, e, assim, foi a sociedade e os costumes de Jahilia, e não islâmicos, que moldaram sua conduta e definiram as possibilidades de sua vida. Sua independência econômica, sua proposta de casamento aparentemente sem um guardião masculino para atuar como intermediário, seu casamento com um homem muitos anos mais jovem do que ela e seu casamento monogâmico, tudo isso reflete práticas de Jahilia em vez de práticas islâmicas (Ahmed, 1986, p. 665). As sociedades pré-islâmicas na Arábia eram muito diferentes daquelas do Islã. A sociedade pré-islâmica era composta por várias tribos que viviam no deserto e em cidades sob circunstâncias econômicas variadas. Algumas tribos tinham estruturas moderadamente matriarcais, como as tribos de Khandak e Jadila (Saadawi, 1982, p. 195).

Khadija, por ser na maior parte de sua vida, uma mulher Jahiliyyah (pré-islâmica), moldada pelos valores da Jahiliyyah, não é considerada a primeira mulher do Islã por Leila Ahmed (1986, p. 665). É Aisha quem, devidamente, deve ocupar o lugar da primeira mulher do Islã. Foi prometida ao profeta quando tinha seis anos, casou-se por volta dos nove anos e, logo em seguida, quando os versículos corânicos sobre o véu e o recolhimento foram revelados, ela se tornou, juntamente com as co-esposas de Maomé, a primeira mulher árabe a observar os novos costumes islâmicos de véu e recolhimento (Ahmed, 1986, p. 665).

Aisha foi a esposa mais jovem e preferida do profeta. Apesar de sua tenra idade, foi um exemplo vivo de como as mulheres se mantinham firmes em muitas questões naquela época. Ela era conhecida por sua forte determinação, lógica versátil e incisiva, e eloquência. Ela possuía uma inteligência poderosa que às vezes até rivalizava com Maomé. Ela não hesitava em se opor ou contradizer a ele, cuja palavra era todo-poderosa entre os muçulmanos. Não apenas Aisha desafiava o

Profeta às vezes, mas também fazia o mesmo com outros homens (Saadawi, 1982, p. 195).

Aisha lutou em várias guerras e batalhas, e esteve ativamente envolvida na política e em atividades culturais e literárias, a ponto de levar o teólogo dos muçulmanos, 'Urwa Ibn El-Zuheir, a dizer: "Eu não vi ninguém mais conhecedor de teologia, medicina e poesia do que Aisha". (Saadawi, 1982, p. 195). Foi acusada de adultério em 627 d.C., e encontrou vingança por meio de uma revelação divina registrada no Corão, segundo relatos atribuídos a Maomé. Com a ausência de um herdeiro masculino e a morte de Maomé, o pai de Aisha assume a liderança política da comunidade islâmica. Ao longo do tempo, Aisha desenvolve um conflito com Ali, o quarto líder político, que se casara com sua filha Fátima. O ressentimento de Aisha em relação a Fátima e o confronto sobre a acusação de adultério culminam naquela que é considerada a primeira guerra civil islâmica. Apesar de enfrentar a derrota, Aisha passa seus dias restantes em Medina, compartilhando minuciosamente as palavras e ações de Maomé, tornando-se uma fonte indispensável para a preservação dos mandamentos islâmicos (Ahmed, 1986). Assim, Aisha era uma autoridade em Hadith (ditos atribuídos ao Profeta) e uma figura destacada no Islã (Elsadda, 2001, p 37).

Aisha ainda é considerada uma encarnação do movimento intelectual feminino vanguardista. Lambrabet (2005) relaciona isso com o cenário contemporâneo em que uma interpretação tradicionalista e restritiva do Islã pinta o ideal da mulher muçulmana como alguém submisso, resignado, silencioso e, acima de tudo, obediente ao marido. No entanto, é crucial notar que Aisha, a esposa predileta do profeta, personificava uma natureza rebelde. Sua revolta sempre esteve impulsionada pela busca por justiça. Seus incessantes debates e comentários críticos com o próprio profeta do Islã, bem como suas conhecidas divergências com eminentes estudiosos e líderes da época, inequivocamente destacam sua personalidade forte e notável perspicácia.

O estado de submissão e fragilidade ao qual muitas mulheres muçulmanas são submetidas demonstra, principalmente, a prevalência de uma mentalidade e sistema patriarcal que manipula sua interpretação da religião para justificar práticas de dominação, violência e exclusão direcionadas a elas (El Hajjami, 2008, p. 107). Não apenas os textos sagrados sempre foram manipulados, mas a

manipulação deles é uma característica estrutural da prática de poder nas sociedades muçulmanas (Mernissi, 1991, p. 8).

Assim, a releitura feminina do Alcorão acompanhada com a biografia de mulheres emblemáticas no Islã promovera um material valioso para as feministas islâmicas ressignificarem os paradigmas patriarcais da religião. Wadud (1995, p. 38) defende que a visão de mundo do Alcorão oferece o caminho mais eficaz para uma ampla mitigação dos problemas relacionados à opressão atual. Portanto, sustenta que o Alcorão deve permanecer presente, mas que deve haver uma revisão da interpretação atinente a suas noções de justiça social relacionadas aos debates globais atuais sobre justiça e equidade. Com base nesse reconhecimento, as feministas islâmicas sugerem uma abordagem alternativa do Islã e promovem uma análise da concepção de igualdade no Alcorão e *Sunna*, considerando sua interação com o contexto da revelação, os objetivos da *Sharia* e as possibilidades de desenvolvimento que podem emergir a partir do quadro islâmico (El Hajjami, 2008, p. 107).

A igualdade absoluta é parte da missão do Alcorão (Wadud, 1995, p. 47). O Alcorão afirma que mulheres e homens originam sincronicamente, possuindo a mesma capacidade para escolha moral e personalidade: “*Oh humankind have taqwa before your Lord Who created you (all) from a single soul and created from it, its mate; and spread from the two countless men and women (An-Nisa 4:1).*” (Wadud, 2009, p. 96). Dessa forma, ambos sendo os regentes de Deus na terra, ambos possuem a obrigação mutua de promover o correto e proibir o errado (Barlas, 2013, p. 421).

A pluralidade é parte do esquema corânico. Induz que a decisão de uma vida humana impacta em outra, assim estariam todos os seres humanos inter-relacionado. Assim as escolhas que os seres humanos fazem, como por exemplo, armas nucleares, reservas de óleo, a maneira com que entendemos e mantemos uma família, ou a maneira com que nos entendemos o que é ser um ser humano e como atingir a excelência humana – tudo possui um efeito nos outros, sejam eles mulheres ou homens, muçulmanos ou não-muçulmanos.

Essa cosmologia da criação em pares do homem e da mulher originados da mesma alma, é um corolário importante em todos os aspectos da interação humana e comunidades sociais. Assim, tanto mulheres quanto homens devem ser considerados responsáveis pela formulação de leis e políticas, sendo iguais

beneficiários da inerente justiça promovidas por essas leis e políticas (Wadud, 2009, p. 97). Dessa forma, Fatima Mernissi (1991) enfatiza que a busca das mulheres muçulmanas pela dignidade, democracia, direitos humanos e total participação em questões políticas e sociais não vem de valores ocidentais, mas verdadeiramente de tradições muçulmanas. E a supressão de direitos das mulheres por homens muçulmanos modernos não são resultantes do Alcorão, do Profeta ou mesmo de tradição muçulmana, mas de interesses de uma elite masculina que conflita com esses direitos.

E mesmo com a auto organização de mulheres muçulmanas frente a movimentos feministas, ainda as retratam como mulheres politicamente imaturas que precisam ser versadas e educadas na ética do feminismo civilizatório (Mohanty, 1988, p. 82). O feminismo civilizatório, como denomina François Vergés (2020), segue a ideologia do Eurocentrismo. Se este se credibilizava pelo discurso que povos diferentes eram subdesenvolvidos, e poderiam alcançar o desenvolvimento apenas imitando e adotando os valores, tecnologias e sistemas ocidentais, o feminismo civilizatório reproduz o raciocínio. Constantemente acusam uma falta de liberdade das mulheres subalternas e do próprio conhecimento dessas mulheres em relação à direitos, sustentando a crença de que as mulheres ocidentais atingiram um nível mais elevado de desenvolvimento e civilização em relação a igualdade de gênero e direito das mulheres em comparação com outras partes do mundo, assim, devem intervir e "ajudar" outras mulheres a atingir um nível adequado de desenvolvimento e a adotar valores e práticas feministas ocidentais.

O feminismo civilizatório constantemente define mulheres muçulmanas as colocando no papel de vítimas em várias circunstâncias: vítimas da violência masculina, vítimas do processo colonial, vítimas do sistema familiar árabe, vítimas do processo de desenvolvimento econômico, vítimas da base econômica do código islâmico. A vitimização das mulheres subalternas reflete a sua objetificação, tratando-as principalmente como objetos passivos que são afetados por instituições e sistemas, em vez de sujeitos ativos com agência própria (Mohanty, 1988, p. 82). As feministas civilizatórias se colocam em uma posição de seculares, liberais e tendo controle sobre a própria vida quando discursam sobre as mulheres do terceiro mundo, como as mulheres vestidas com véu. Essa representação das mulheres no terceiro mundo e a autopercepção das mulheres ocidentais estão interligadas e sustentam uma à outra (Mohanty, 2003).

O véu é o símbolo visual do Islã. O corpo feminino coberto pelo véu desempenha um papel fundamental na construção de discursos que destacam a diferença entre as muçulmanas como 'outras'. Isso leva à supressão dos diversos significados associados ao véu, deixando apenas um em destaque: o véu como símbolo da desigualdade de gênero e opressão (Chakraborti; Zempi, 2012). Uma guerra é travada pelas feministas civilizatórias na Europa Ocidental, em que pese suas lutas se pautam pelo discurso de “vestir o que eu quero”, a exceção dessa liberdade individual é a utilização do véu. Na missão civilizatória, elas perquirem uma cruzada contra “discriminação sexista e os símbolos de submissão que persistem em sociedades de fora” do Ocidente (Vergés, 2020, p. 69).

O véu é constantemente visto como uma prática opressiva e de subordinação, que não é acolhido no Ocidente (Chakraborti; Zempi, 2012, p. 275). As consequências podem ser observadas pelo tratamento do véu como um problema político central, o transformando em um tema altamente polarizado e politizado, com profundas implicações na política, na identidade e nas questões de gênero na Europa (Vergés, 2020, p. 69). Se na província de Aceh, na Indonésia, na Arábia Saudita, no Irã e no Afeganistão sob a tutela do Talibã, bem como em partes da Somália, Gaza e Chechênia, as mulheres são forçadas a se cobrir, na Europa governos locais e nacionais têm proibido mulheres e meninas de usar o véu em escolas e serviços públicos (Sunderland, 2012).

A França, em especial, possui uma das maiores comunidade de muçulmanos na Europa, estima-se que em 2016, 8.8% da população na França eram muçulmanos (Hackett, 2017). A França, municiada de “integrismo laico marcado por um orientalismo” (Vergés, 2020, p. 65) adotou políticas para banir a utilização de véu em espaço público com suporte das feministas civilizatórias francesas. Em 2004 foi aprovada uma legislação que proibiu estudantes de usarem lenços na cabeça, como o Hijab, nas escolas. Essa lei foi baseada na ideia de que o Estado francês deve ser laico.

Porém, muito antes da lei de 2004, grupos feministas na França já excluía as mulheres que usavam o Hijab, sob o discurso de que essas mulheres não eram feministas e que o Hijab representava a sua opressão (Delphy, 2015). Em abril de 2011, a França promulgou uma lei nacional proibindo o uso de véus que cubram o rosto inteiramente em locais públicos; a Bélgica promulgou uma lei semelhante em julho de 2011, e proibições nacionais comparáveis foram propostas

em vários outros países europeus. Várias cidades na Bélgica, Espanha e Itália já têm proibições locais em vigor (Sunderland, 2012).

Leila Ahmed (2011, p. 36-37) aborda especificamente a ressurgência do uso do véu islâmico, conhecido como Hijab, entre as mulheres muçulmanas em todo o mundo, mas em especial no Egito. A prática do véu nem sempre foi caracterizada como um símbolo islâmico; o projeto colonial²⁸ representou um ponto de virada para torná-lo um simbolismo específico dessa religião. Anteriormente, o véu era considerado apenas um acessório feminino independente de religião, bem como historicamente mulheres cristãs e judias também vestiam (e judias ortodoxas ainda o fazem).

O ato de remoção do véu esteve presente na sociedade árabe como consequência ao processo de ocidentalização imposto pela colonização. Nos países em que o uso do véu era uma escolha da mulher, progressivamente elas foram retirando devido à influência da visão ocidental do véu como um símbolo de inferioridade do Islã em relação a religião, cultura e civilização. É importante ressaltar que, naquela época, o ato de remover o véu não implicava necessariamente que essas mulheres estavam se tornando secularizadas – em que elas não viam dessa maneira -, ao contrário do significado atual atribuído pelo Ocidente.

Mulheres que se desvelaram, o fizeram principalmente por suas próprias razões, que eram expressões de seus desejos e esperanças individuais sobre como viver, bem como de suas opiniões pessoais sobre moda e o que consideravam como vestimenta adequada e atraente. A mudança ocorreu também porque os ocidentais passaram a enxergar o véu como um símbolo da inferioridade do Islã, das sociedades muçulmanas e de seu povo, bem como da suposta "degradação" das mulheres no Islã. Essa visão ocidental suprimiu e substituiu profundamente os significados originais do véu que eram comuns às três principais religiões monoteístas na região – cristianismo, islamismo e judaísmo (Ahmed, 2011, p. 45).

Contemporaneamente, a prática do véu pelas mulheres muçulmanas varia conforme o contexto cultural e ideológico. Um exemplo é a Revolução de 1979 no

²⁸ Na história da sociedade árabe, o processo de ocidentalização impactou profundamente nas escolhas das mulheres. No Egito, por exemplo, o ato de remover o véu estava se tornando cada vez mais comum após 1890, especialmente entre a geração mais jovem de mulheres da classe média e alta das áreas urbanas como forma de buscar os ideais europeus de modernização (Ahmed, 2011, p. 36-37).

Irã, em que mulheres de classe média cobriram-se de véus em solidariedade às trabalhadoras que usavam véus. Representou um gesto de oposição e revolução das mulheres de classe média e à colonização e cultura ocidental. Por outro lado, no Irã contemporâneo a prática do véu é imposta por uma medida coercitiva do mandato institucional conservador²⁹. Constatar que a simples prática do véu em alguns países muçulmanos representa a opressão universal das mulheres muçulmanas por meio da segregação sexual é uma abordagem analítica simplista (Mohanty, 2020, p. 44).

Dessa forma, feministas decoloniais ao redor do mundo declararam guerra ao racismo e ao sexismo, ao capitalismo e ao imperialismo. Suas militantes denunciam o estupro e o feminicídio e atrelam esse combate às lutas contra as políticas de desapropriação, contra a colonização, o extrativismo e a destruição sistemática da vida. Juntas, elas desestabilizam igualmente o feminismo civilizatório que, ao transformar os direitos das mulheres em uma ideologia de assimilação e de integração à ordem neoliberal, reduz as aspirações revolucionárias das mulheres à demanda por divisão igualitária dos privilégios concedidos aos homens brancos em razão da supremacia racial branca. Ademais, não se pode esquecer que as feministas civilizatórias atuaram (e ainda atuam) como “cúmplices ativas da ordem capitalista racial, [...] e não hesitam em apoiar políticas de intervenção imperialistas, políticas islamofóbicas” (Vergés, 2020).

O discurso colonial de gradação e hierarquização da humanidade, que determinou a inferioridade das mulheres e de outros grupos colonizados, sobrevive até hoje (Bragato, 2014, p. 224). As mulheres colonizadas são excluídas e oprimidas, “tidas como subalternas e inferiores pela lógica eurocêntrica da racionalidade ‘inquestionável’ da modernidade” (Lima; Colombo, 2019, p. 2019). Na era colonial moderna, apenas o “homem europeu, burguês, colonial moderno tornou-se um sujeito/ agente, apto a decidir, para a vida pública e o governo, um ser de

²⁹ Em outubro de 2023, a adolescente Iraniana Armita Geravant foi espancada pela polícia da moralidade no metrô de Teerã, no Irã, por não usar o véu para cobrir os cabelos e o pescoço. Os oficiais aplicavam um código de vestimenta do Irã. Após um tempo em coma, em decorrência ao espancamento, a jovem faleceu. No Irã, o hijab - incluindo o amplo traje preto usado por algumas mulheres - é também um símbolo político, particularmente após ter se tornado mandatário nos anos seguintes à Revolução Islâmica de 1979. O Irã, junto com o vizinho Afeganistão, sob o governo dos Taliban, são os únicos países onde o hijab permanece obrigatório para as mulheres (G1, 2023). Em 2022, a jovem Mahsa Amini, também foi assassinada sob custódia da “polícia da moralidade” do Irã. Muitas mulheres passaram a sair sem o Hijab como revolta ao regime autoritário. Em matéria a BBC news, foi reportado que “uma em cada cinco não usa lenço nenhum — em um ato diário de bravura, princípio e resistência” (Hawley, 2024).

civilização, heterossexual, cristão, um ser de mente e razão”. Já a mulher europeia era reduzida ao papel de subordinação ao homem voltado para funções específicas dentro do contexto da família, como a reprodução e a atenção às necessidades do homem (Lugones, 2014, p. 936).

O femismo pós-colonial apresenta uma visão contrária ao feminismo hegemônico (branco e ocidental), relevando a necessidade de considerar raça, classe e geopolítica para entender as relações geopolíticas. São fatores constitutivos da episteme moderna colonial, a raça quanto o gênero, a classe, a heterossexualidade; não sendo apenas simples eixos de diferenças, mas diferenciações produzidas pelas opressões imbricadas que o sistema colonial moderno produziu (Curiel, 2014)

Dessa forma, as feministas islâmicas lutam para que a mulher muçulmana tenha o direito de escolher o seu próprio caminho para a emancipação. Resistem ao passo que a referência ocidental não deve impor uma referência universalista, pois a universalidade da humanidade reside precisamente na diversidade humana, que carrega todas as riquezas (Lambrabet, 2015). Assim, as mulheres do Terceiro Mundo devem ser autorrepresentadas e não vistas apenas através das lentes das feministas ocidentais (Mohanty, 2003).

3 AS BIG TECHS NO SUL GLOBAL: COLONIALISMO, DADOS E RAÇA

Nesse capítulo, se destacará a interconexão entre a sociedade contemporânea e as novas tecnologias, contextualizando esse fenômeno dentro de um contexto histórico mais amplo. No processo de desenvolvimento das tecnologias, elas estiveram intrinsecamente ligadas ao avanço do colonialismo, uma vez que a expansão do domínio colonial frequentemente acompanhou o progresso tecnológico.

O rápido desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação resultou em um estado de hiperconectividade na sociedade atual. À medida que essas tecnologias se tornam cada vez mais integradas ao cotidiano das pessoas, chegamos a um ponto em que a participação efetiva na sociedade requer estar constantemente conectado. Isso levou à dissolução da dicotomia entre o mundo online e offline, dando lugar a um estado de "*onlife*", onde a vida cotidiana é inseparável da presença online.

As novas tecnologias têm moldado e transformado não apenas a forma como nos comunicamos e interagimos, mas também a própria estrutura e dinâmica da sociedade contemporânea. Se investigou como essas tecnologias têm moldado o capitalismo e dado origem a uma nova fase no sistema econômico global, na qual os dados adquirem um valor significativo.

O conceito de Big Data não apenas consolidou o capitalismo de vigilância, mas também trouxe à tona uma nova forma de colonialismo, comparando as grandes empresas de tecnologia a impérios. Diante do surgimento desse novo colonialismo, tornou-se crucial investigar os processos de racialização dentro das novas tecnologias, uma vez que o racismo sempre foi fundamental para as dinâmicas coloniais.

O capítulo observa as dinâmicas da colonialidade que se entrelaçam nas novas tecnologias, destacando como os algoritmos automatizam discriminações sociais históricas. Vários casos demonstram como as novas tecnologias operam, privilegiando as políticas identitárias dos brancos ocidentais.

3.1 A ERA DA HIPERCONNECTIVIDADE NA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL

O desenvolvimento humano ao longo da história tem sido caracterizado por uma série de mudanças significativas, em geral determinado pelo setor

econômico que predomina na sociedade e que tiveram impacto profundo na sociedade, na cultura e no sistema político (Bell, 1973, p. 13). Alvin Toffler (1980, p. 24)³⁰, projeta a ideia de que a sociedade já atravessou duas grandes eras e está atravessando a terceira, cada uma modificando profundamente paradigma da sociedade anterior e substituindo as formas de vida. Os três estágios da sociedade são marcados pela “era da agricultura”, “era da indústria” e “era da informação”.

A primeira onda se estendeu por milhares de anos para se desdobrar, as sociedades passaram da dependência da caça e coleta para a prática da agricultura (Toffler, 1980, p. 24). A Revolução Agrícola, também chamada de Revolução Neolítica começou por volta de 10.000 a.C com a prática do cultivo. Ela marcou a transição na história da humanidade de pequenos bandos nômades de caçadores-coletores para grandes assentamentos agrícolas e civilização inicial. Sugere-se que as crescentes densidades populacionais surgiram em relação ao surgimento da agricultura (Weisdorf, 2005), ao espalhar essa revolução pelo planeta, surgiu as terras cultivadas e um novo modo de vida (Toffler, 2005, p. 27).

Já a segunda onda, caracterizada pela consagração da civilização industrial, ocorreu em um espaço de tempo muito mais curto, apenas 300 anos (Toffler, 1980, p. 12). Em retrospectiva, observa-se que a primeira Revolução Industrial, ocorrida aproximadamente entre 1760 e 1840, foi responsável por transformar a economia mundial consolidando o capitalismo. Foi marcada pela substituição da manufatura pela produção mecânica, e pela construção de novas formas de transporte como as ferrovias e o navio a vapor, que concomitantemente estimularam as mudanças socioeconômicas, como a introdução de mão de obra especializada e sistema de fábrica.

Ao seu turno, a segunda Revolução Industrial surgiu com a produção em massa mecanizada, e pelo advento da eletricidade, do telefone, do automóvel, de novas aplicações do aço e do petróleo. Ambas revoluções contribuíram profundamente para o aumento da produção em relação ao padrão antecedente, qual gerou um aumento no poder de compra e nos padrões de vida para segmentos da população (Smith, 2019, p. 2-26). A sociedade industrial é a sociedade produtora

³⁰ O autor trabalhar com a noção de que a sociedade já atravessou duas ondas, sendo a revolução agrícola e a revolução industrial. No momento em que publicava a obra, os desdobramentos da tecnologia da informação e comunicação estavam começando, por essa razão trabalha no livro com a noção de que a terceira onda está surgindo. (Toffler, 1980)

de bens pautada pela indústria, o mundo é técnico e as máquinas predominantes. A energia substituiu a força muscular e fornece o poder que é a base da produtividade - a arte de produzir mais com menos - e da produção em massa (Bell, 1976, p. 576).

É crucial destacar que a realidade global não é uniforme, com alguns países ainda experimentando o impacto simultâneo das duas primeiras ondas de mudança, enquanto começam a sentir os efeitos da terceira onda, conforme observado por Toffler (2005, p. 28). Além disso, diversos países atravessaram as duas primeiras ondas em momentos distintos e os países da Segunda Onda não tardaram em “lançar um ataque maciço contra os países da Primeira Onda,” [...] impondo sua vontade à bilhões de seres humanos (Toffler, 2005, p. 94). A influência da segunda onda na Europa, representada pelos países pioneiros na industrialização, levou à expansão do domínio colonial de exploração sobre nações que estavam passando pela primeira onda.

Embora a colonização tenha começado durante a primeira onda, sua expansão e propósito eram comparativamente pequenos em relação à mudança substancial que ocorreu com a industrialização. Inicialmente, a colonização serviu como fonte de financiamento para a classe governante. No entanto, à medida que a racionalidade da economia de mercado e a implementação do sistema monetário ganharam destaque, a colonização passou a integrar-se cada vez mais à economia em si. Enquanto a Europa focava em fábricas e na produção de bens, cada vez mais buscava sugar as matérias primas e produtos alimentícios dos países colonizados, se beneficiando e:

[...] com muitíssima frequência, as despejava em forma de mercadorias manufaturadas de volta às colônias, com lucro enorme. Aqui, em suma, estava um imperialismo, não mais periférico, mas não integrado na estrutura econômica básica da nação industrial, que os empregos de milhões de trabalhadores comuns vinham a depender dele (Toffler, 2005, p. 95).

Os países da segunda onda dependiam da exploração das nações da Primeira Onda para alcançarem seu desenvolvimento. Além disso, essa dependência não se limitou, pois também necessitavam do estabelecimento de um mercado mundial integrado, resultando na formação da "divisão internacional do trabalho". Essa divisão, que envolvia a atribuição de funções especializadas a diferentes nações, deu origem a uma elite global composta pelos países da Segunda Onda. Praticamente, essa elite global alternava seu domínio sobre vastas porções

do mundo (Toffler, 2005, p. 97). Dessa forma, as revoluções industriais foram basilares para a instituição das ambições colonialistas, modificando “decisivamente a localização de riquezas e do poder no mundo, que de repente, ficaram ao alcance dos países e elites capazes de comandar os novos sistemas tecnológicos” (Castells, 2006, p. 71)

Contudo, quando a industrialização atingia seu ápice no cenário pós 2ª Guerra Mundial, se identificou o surgimento da terceira onda (Toffler, 2005). Foi durante e após a 2ª Guerra Mundial que as principais invenções tecnológicas eletrônicas foram criadas, dando início a mudança do velho paradigma da revolução industrial (Castells, 2005, p. 76). A terceira Revolução Industrial, ou Revolução Digital, ou até mesmo Revolução Técnico-científica-informacional, despontou em meados de 1960 com o desenvolvimento da tecnologia digital em *software*, *hardware* e telecomunicações, transcendendo os limites das nações.

Nessa fase as comunicações se aceleraram, os contatos comerciais mudaram para o novo nível internacional e unidades industriais operavam em todo o mundo em um processo que chegou a ser chamado de “globalização” (Stearns, 2021, p. 190). A criação da Internet e da computação pessoal ocorreu nessa revolução, as tecnologias da informação e comunicação (Schawb, 2019, p. 27). Se a Revolução Industrial teve sua origem na Inglaterra e se expandiu pela Europa, a revolução da tecnologia da informação foi estadunidense (Castells, 2006, p. 99)

A Internet revolucionou o mundo da computação, comunicação e informação como nada antes. O início da era da informação é marcado pelo surgimento da imprensa com a prensa mecânica em 1439, seguido pelo telégrafo e o código morse em 1935. A origem da internet remonta à década de 1960 durante a guerra fria (Cerf et al., 2000), em esforços do departamento de Defesa dos Estados Unidos, por meio da Agência de Projetos de Pesquisa Avançada (ARPA) em criar um mecanismo de comunicação para estratégia militar invulnerável à ataques nucleares. O sistema de comunicação seria baseado no empacotamento de mensagens, utilizando a universalidade da linguagem digital. Esse sistema permitia que a mensagem procurasse suas próprias rotas ao longo da rede, sendo remontada para recuperar sentido coerente em qualquer ponto da mesma.

Após o êxito dessa inovadora forma de comunicação criptografada, os centros de pesquisa vinculados ao departamento militar responsável adotaram o uso da rede de computadores conhecida como ARPANET (Castells, 1999, p. 81), que se

baseava no protocolo de servidor *Network Control Protocol (NCP)* permitindo uma interação como troca de arquivos e o acesso remoto à computadores (Cerf et al., 1997, p. 105). O protocolo de comunicação (NCP e/ou TCP/IP) é a “língua” que dois computadores ligados a uma rede utilizam para se comunicar. Sua padronização permite que os equipamentos de diferentes fabricantes, finalidades e tecnologias consigam se comunicar. A criação de uma rede de alcance mundial, a *internet*, só foi possível graças a esta uniformização” (Mello, 2019).

O sistema rapidamente se tornou uma ferramenta para conversas pessoais entre as comunidades acadêmicas abrangidas (Castells, 1999, p. 82). Então em 1983, ARPANET migrou de NCP para TCP/IP, o protocolo padrão para conexões com a Internet atual, sendo caracterizado por “um conjunto de protocolos de comunicação em que o TCP cuidaria da transmissão de dados e da correção de erros, e o IP, do endereçamento” (Castells, 1999, p. 23). Foi desenvolvido por Vint Cerf e Bob Kahn diante da grande expansão das redes, em qual o NCP não conseguia suprir as necessidades da comunicação entre um grande número de sistemas de computadores também dispersos geograficamente. O TCP/IP também permitiu computadores digitais se comunicarem a longa distância (Mello, 2019).

A transição da ARPANET de NCP para o protocolo TCP/IP em 1983 possibilitou a divisão da rede em duas partes distintas: a MILNET, destinada às necessidades operacionais militares, e a ARPANET, mantendo seu foco na pesquisa acadêmica. Essa divisão proporcionou uma adaptação e foco mais eficientes das redes para atender às necessidades específicas das comunidades militar e de pesquisa (Cerf et al., 1997, p. 105). Logo após da ARPANET, outras redes surgiram para públicos específicos, como a BITNET orientada aos acadêmicos não científicos, porém é importante a menção de que todas continuaram supervisionadas por organizações governamentais do EUA, como a *national science foundation*. Assim, a ARPANET se transformou em uma parte de um grande sistema, a *internet*, que também abrigava essas outras redes experimentais.

Ao se acentuar a expansão da rede para não acadêmicos, as redes tomaram proporções enormes, já havendo empresas privadas e de redes cooperativas sem fins lucrativos provendo-as, fazendo com que o departamento governamental responsável encerrasse as atividades, culminando na privatização total da *internet*, e conseqüentemente sem qualquer autoridade supervisora (Castells, 2002, p. 82-83). Em 1990, quando a ARPANET foi desativada, o TCP/IP já

estava a caminho de se tornar o padrão global para a Infraestrutura Global de Informação (Cerf et al., 1997, p. 105).

A grande disseminação da internet facilitada foi fomentada pela criação do *world wide web* (WEB), o “WWW”, que facilitou a pesquisa por informações na internet, já que assim o teor dos sítios da internet foi organizado por informações (Castells, 2006, p. 88-89). Pierre Lévy (2000, p. 259) define WWW como um “sistema de hipermídia para a recuperação de informações através da internet. Na Web, tudo é representado como hipermídia (em formato HTML) e os documentos estão ligados através de links a outros documentos”. A criação do primeiro navegador WWW, *moisaic*, permitiu o logo desenvolvimento de outros que gerou o *boom* da teia mundial da internet (Castells, 2006, p. 88-89) que atualmente abrange 67% população mundial, equivalente a 5.4 bilhões de pessoas (*International Telecommunication Union*, 2023).

A dinamicidade ocasionada pelas tecnologias da informação e comunicação possibilitou uma estrutura social em rede. O ciberespaço, também denominado de “rede” por Lévy (2000, p. 17), possibilitou uma nova forma de comunicação a partir da interconexão mundial dos computadores em que não se limita apenas a infraestrutura material da comunicação digital, mas também ao vasto mundo de informações que ela contém, assim como às pessoas que exploram e contribuem para esse universo. O ciberespaço é o “espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores” que transmitem informações provenientes de fontes digitais ou destinadas à digitalização (p. 92).

Castells (2006, p. 567) denomina essa nova fase como sociedade em rede, indicando que os processos da era da informação estão cada vez mais organizados em torno de redes interconectadas. Nos aspectos sociais e culturais, Lévy (2000, p. 223) destaca as capacidades proporcionadas pelo ciberespaço, anteriormente limitadas ao domínio material. Qualquer grupo ou indivíduo, independentemente de suas origens geográficas e sociais, pode agora investir autonomamente no ciberespaço, coletar dados, interagir com outros grupos ou indivíduos, participar de comunidades virtuais ou disseminar informações de diversos tipos para um público amplo, conforme julgar ser de interesse.

As tecnologias da informação e comunicação (TICs) também emergiram como elementos cruciais para a transformação social ocorrida no final do século XX,

marcando o início da era da informação. Segundo Bell (1973), as diferentes eras do desenvolvimento humano são caracterizadas pelo setor econômico predominante na época. Da mesma forma que a agricultura e a indústria revolucionaram a cultura, economia e política, a era da informação deu origem a uma nova economia globalizada. O final do século XX testemunhou uma mudança paradigmática, transformando a economia em um cenário "informacional, global e em rede", conforme descrito por Castells (2006, p. 119):

É informacional porque a produtividade e a competitividade de unidades ou agentes dessa economia (sejam empresas, sejam regiões, sejam nações) dependem basicamente de sua capacidade de gerar, processar e aplicar de forma eficiente a informação baseada em conhecimentos. É global porque as principais atividades produtivas, o consumo e a circulação, assim como seus componentes (capital, trabalho, matéria-prima, administração, informação, tecnologia e mercados), estão organizados em escala global, diretamente ou mediante uma rede de conexões entre agentes econômicos. É rede porque, nas novas condições históricas, a produtividade é gerada, e a concorrência é feita em uma rede global de interação entre redes empresariais.

Mesmo com a superação da sociedade industrial, a transição para a era da informação não significa o término do capitalismo. Pelo contrário, nesta nova fase global, o capitalismo se organiza em torno das redes e é reconfigurado por elas, resultando em novas manifestações do sofrimento humano (Castells, 2006, p. 567). A sociedade em rede é uma sociedade capitalista e projeta o capitalismo informacional, que é tecnológico, organizacional e institucionalmente diferente do capitalismo clássico (Castells, 2006, p. 202).

O capitalismo informacional não se configura como uma mera continuação do modelo industrial, mas representa uma ruptura significativa com seu antecessor que resulta em um novo paradigma econômico. A emergência da economia da informação foi um reflexo de mudanças globais, em especial à globalização dos negócios e na integração global das economias e mercados locais e nacionais, que foram acompanhadas por alterações nas relações entre capital, trabalho e conhecimento (Parayil, 2005, p. 1). No novo modelo econômico, a informação e serviços são as atividades centrais, há uma mudança no valor atribuído à informação em relação à força física (Bell, 1976, p. 576).

Esse espaço de tempo Luciano Floridi (2015, p. 51) denomina de "*history*", em que os indivíduos e a sociedade estavam se relacionando com as tecnologias da informação e comunicação. Enquanto menos de 7% da população

mundial estava online em meados dos anos 2000, em 2015 67% já estava online, representando um salto exponencial extraordinário. No início da década de 2000, havia 740 milhões de assinaturas de telefones celulares em todo o mundo. Duas décadas depois, esse número ultrapassou os 8 mil milhões, o que significa que hoje existem mais telemóveis do que pessoas no mundo. Ao mesmo tempo, a tecnologia foi se tornando mais portátil e pessoal. Houve a ascensão das mídias sociais, em que em 2004, menos de 1 milhão de pessoas estavam no MySpace e o Facebook nem havia sido lançado (Hillyer, 2020). Hoje, o Facebook possui 3 bilhões de pessoas que fazem o *log in* mensalmente, representando mais de um terço da população mundial (Money Watch, 2023).

O desenvolvimento das TICs representou o estopim da transição digital que levaram a sociedade à era da hiperconectividade. É a nova fase da informação, no qual a hibridização de bits com outras formas de realidade muda profundamente a condição humana (Floridi, 2014, p. 43). Para resumir, a evolução humana é observada por Luciano Floridi (2013, p. 51) em três estágios: “*pre-history*”, em que não existem TICs; “*history*”, que surgem as TICs, registrando e transmitindo dados, mas as sociedades humanas dependem principalmente de outros tipos de tecnologias relacionadas a recursos primários e energia; e finalmente a fase em que a sociedade atravessa “*hiperstory*”. Nesse estágio, as TICs não apenas registram e transmitem dados, mas, acima de tudo, processam dados de forma cada vez mais autônoma, e as sociedades humanas se tornam vitalmente dependentes delas e da informação como recurso fundamental. O valor agregado passa de estar relacionado às TICs para ser dependente delas.

Além disso, Jean-Gabriel Ganascia (2015, p. 65, tradução nossa) atenta que:

[...] o mundo hiperconectado é também um mundo de hipermemorização, onde todas as informações são armazenadas em enormes bancos de dados e acessíveis a qualquer momento e de qualquer lugar, sem qualquer esquecimento. E, é um mundo de hiporreprodutibilidade e hipodifusibilidade, onde todo o conhecimento e, mais genericamente, todas as obras da mente, ou seja, toda a música, todas as pinturas, todos os filmes, etc., podem ser livre e maciçamente reproduzidos e difundidos³¹.

³¹ No original: *The hyper-connected world is also a world of hyper-memorisability, where all the information is stored in huge databases and accessible anytime from anywhere, without any oblivion. And, it is a world of hyper-reproducibility and hyper-diffusibility, where all the knowledge, and more generally, all the works of the mind, i.e. all the music, all the paintings, all the movies, etc. can be freely and massively reproduced and diffused*”.

Significativo mencionar o papel do Estado em cada período, já que como as tecnologias, esse agente é um fenômeno histórico. Na pré-história, a estrutura social não tinha o Estado. Na “*history*”, as comunidades se tornaram sociedade políticas, e o Estado era o agente maior da informação. Já a transformação digital trouxe uma nova realidade que demanda análise. Na “*hiperstory*”, o Estado não é mais o único, e às vezes nem mesmo o principal agente na arena política que pode exercer poder informativo sobre outros agentes informativos, em particular sobre grupos de organismos humanos informativos (Floridi, 2015, p. 63).

A transição digital abala os referenciais já estabelecidos tradicionalmente ao borrar a distinção entre realidade e virtualidade, já que a dicotomia entre estes dois estados se tornou frágil; ao amainar as distinções entre humano, máquina e natureza pelo progresso das ciências cognitivas e engenharia biológica; ao rever o estado da informação da escassez para abundância, impulsionado pelas ações digitais que deixam um rastro pessoal de cada usuário. Atualmente, a informação já é semelhante a recursos naturais; ao mudar a primazia das entidades sobre as interações para a primazia das interações sobre entidades (Floridi, 2014).

A tecnologia, a ciência e o conhecimento, infundiram historicamente três grandes revoluções que mudaram o entendimento humano (Floridi, 2011). Elas representaram uma mudança em nossa compreensão do mundo externo, modificaram a maneira como se interage uns com os outros, e também a concepção de quem são os indivíduos e o que pode se esperar dos indivíduos (Floridi, 2020). Nicolaus Copernicus (1473-1543) marcou a Primeira Revolução Tecnológica que alterou o autoconhecimento humano, ao constatar que a Terra não era o centro do universo. Charles Darwin (1809-1882) desmistificou o entendimento de que o ser humano era superior no mundo animal ao revelar a evolução de todas as espécies de vida pela seleção natural. Sigmund Freud (1917) efetivou a Terceira Revolução ao demonstrar que a mente humana é inconsciente e não se possui acesso sobre ela, mudando novamente o conhecimento de si da sociedade (Floridi, 2011).

A Quarta Revolução está em andamento. Alan Turing a concebeu após seus estudos ao ser a matriz da transferência do reservado papel humano do raciocínio lógico, processamento de informações e comportamento inteligente para os dispositivos digitais, que fazem cada vez mais tarefas que exigiriam pensamento humano (Floridi, 2014, p. 93). A emergência da Quarta Revolução Industrial, que

ocorre baseada na sofisticação e integração das tecnologias da revolução anterior, traz uma “internet mais ubíqua e móvel, sensores menores e mais poderosos que se tornaram mais baratos e a inteligência artificial e aprendizagem automática”. É um estágio marcado por grandes avanços, “do sequenciamento genético até a nanotecnologia, das energias renováveis à computação quântica”, ou seja, não apenas na área das tecnologias. Há uma fusão e interação entre os domínios físicos, digitais e biológicos, e a difusão do conhecimento científico se tornou muito mais amplo, rápido e acessível (Schawb, 2019, p. 19).

A sociedade é movida pelos recursos proporcionados pelas TICs de registro, transmissão e processamento, desde a bioquímica sintética até a neurociência³², da Internet das Coisas às explorações planetárias não tripuladas, das tecnologias verdes aos novos tratamentos médicos, das mídias sociais aos jogos digitais, das aplicações agrícolas às financeiras, dos desenvolvimentos econômicos à indústria de energia, as atividades de descoberta, invenção, design, controle, educação, trabalho, socialização, entretenimento e saúde (Floridi, 2015, p. 53).

A Internet das Coisas (IoT, na sigla em inglês de *Internet of Things*), tornou-se onipresente, integrando-se ao cotidiano das pessoas. A IoT não apenas conecta os usuários, mas sim os objetos, estabelecendo um ambiente interconectado por meio de sensores que vinculam objetos ou bens, permitindo interações entre eles. Estes objetos incluem "smartphones, televisores, relógios, pulseiras identificadoras de funções físicas e de saúde, tablets", iluminação ou assistentes virtuais, exemplificando o contexto de hiperconectividade e interação contínua. As possibilidades são diversas, incluindo:

[...] sistemas automatizados que acendem as luzes e aquecem o jantar ao perceber que você está retornando do trabalho para casa, pulseiras e palmilhas inteligentes que compartilham com seus amigos o quanto você andou a pé ou de bicicleta durante o dia na cidade ou sensores que avisam

³² As neurotecnologias, em particular a Interface Cérebro-Máquina (ICM), têm a capacidade de decodificar padrões de atividade neural associados a um estado cognitivo específico, traduzindo esses padrões em instruções. As ICMs operam ao capturar sinais cerebrais, analisá-los e convertê-los em comandos que são transmitidos para dispositivos de saída, os quais executam as ações desejadas (Shih; Krusienski; Wolpaw, 2012, p. 268). Um exemplo notável é a Neuralink, desenvolvida por Elon Musk, que envolve o implante de um chip cerebral sem fio capaz de captar informações cerebrais e transformá-las em comandos. O potencial da Neuralink foi evidenciado em testes com macacos, nos quais os animais demonstraram jogar videogame por meio do controle mental (Chang, 2021).

automaticamente aos fazendeiros quando um animal está doente ou prenhe (Magrani, 2019, p. 19-20).

A revolução digital concebeu a internet, e a primeira geração da WEB foi a 1.0, que permitia apenas a leitura de informações na *internet*, no qual as empresas eram provisoras destas informações (Aghaei et al., 2012, p. 1). A WEB 1.0 consistia em um sistema estático, no qual os usuários eram passivos quanto as informações alocadas no mundo digital. As páginas eram organizadas por “html”, e o acesso era feito por *dial up*, ou seja, por ligação telefônica. Superada essa geração, surgiram as ferramentas da Web 2.0 visando possibilitar a interatividade das pessoas com os serviços, representando o conteúdo colaborativo. Nessa fase surgiram as mídias sociais, as quais foram marcada pelo dinamismo do usuário em criar e trocar informações virtualmente de qualquer lugar e qualquer momento. Também é a fase em que o “ponto.com (*dot-com*)” é criado e a banda larga assumem o papel de conectar os usuários (Ferreira; Pinto, 2008, p. 107).

A Quarta Revolução Industrial progride para a Web 3.0, em que a interação de pessoas não é mais o fator principal da evolução, mas sim a possibilidade de cruzamento de dados. A IoT é o exemplo dessa nova conexão, “em que objetos interagem com pessoas e também com outros objetos”. A superação da sua antecessora é que a Web 2.0 concentrava-se na criatividade dos usuários para a produção de conteúdo. Nessa fase, os usuários foram considerados simultaneamente consumidores e produtores das informações que circulam online.

Por outro lado, na web 3.0, o foco recai sobre conjuntos de dados e objetos interconectados. As utilidades da web 3.0 são o aprendizado automatizado, em que quanto mais o usuário utiliza, a tecnologia mais aprenderá sobre o usuário. Há também a internet semântica, em que as plataformas podem agregar informações pessoais, possibilitando a personalização de resultados. A web 3.0 se apresenta como uma web mais inteligente e personalizada, adaptada às preferências e individualidade dos usuários. Ainda, há outras características como (Magrani, 2018, p. 68-72):

[...] a conectividade onipresente, também chamada de ubiquitous computing; as redes integradas e descentralizadas (computação em nuvem, P2P); tecnologias de código aberto (open data, open source); os cadastros integrados, nos quais é possível usar apenas uma conta para utilizar variados serviços.

Aquilo que Pierre Lévy (1999, p. 92) anteriormente concebia como ciberespaço, onde cada novo usuário adicionaria mais interconexões entre usuários e informações em um espaço artificial foi superado pela quarta Revolução Industrial. No ciberespaço, o usuário possuía o controle de entrada e saída. Contudo, quanto mais as tecnologias se tornam portáteis, pessoais e onipresentes, a vida da maioria das pessoas fica mais emaranhada com a conectividade da internet. A desconexão transforma-se em um privilégio, ao considerar-se que permanecer conectado gradativamente deixa de ser uma opção (Rainie; Anderson, 2017).

A distinção entre o *online* e *offline* está se tornando cada vez mais tênue. Nunca na história da humanidade houveram tantos indivíduos sendo monitorados, filmados e reportados com tantos detalhes pessoais para uma audiência tão grande. O mundo digital está se incorporando com o mundo análogo-offline. O ser humano está constantemente no mundo digital e no mundo material, está usando seu celular conectado a internet ou o GPS que o geolocaliza continuamente, ou o seu *smartwatch* que monitora suas atividades físicas, ou sua *Alexa* toma conhecimento quando o usuário chega em casa (Floridi, 2014). Essa é a condição humana *Onlife*, “a nova existência na qual a barreira entre real e virtual caiu, não há mais diferença entre “online” e “offline”, mas há precisamente uma “onlife”: a nossa existência, que é híbrida” (Floridi, 2019, online).

As TICs estão modificando nosso mundo tanto quanto estão criando novas realidades e promovendo uma interpretação informacional de todos os aspectos do nosso mundo e das nossas vidas nele. Com o avanço das interfaces tecnológicas, a linha que separa o mundo analógico do mundo digital está se tornando cada vez mais difusa, até o dinheiro está se tornando cada vez mais digital. As TICs ampliam a distinção entre a presença e a localização do eu. Isso é, muitas vezes o usuário está fisicamente em um lugar, mas a atenção e interação mental está ocorrendo online.

Anteriormente o ser humano vivia na biosfera, ou seja, a região do nosso planeta que permite a vida. Porém, com a intrínseca relação das TICs com a vida humana, concebeu-se o conceito de Infosfera. Luciano Floridi (2014) entende que a infosfera é um conceito que também pode ser utilizado como sinônimo de realidade, quando interpretamos esta última de forma informacional. É um ambiente informacional completo constituído por todas as entidades informacionais, suas propriedades, interações, processos e relações mútuas.

Na infosfera, as TICs desempenham um papel crucial na construção da identidade humana, especialmente por meio das mídias sociais interativas. Elas não apenas modificam as condições sociais em que o indivíduo está inserido, mas também alteram suas redes sociais e o fluxo de informações que recebem. Isso reformula a maneira como as pessoas se apresentam ao mundo e, indiretamente, influencia quem elas são (Floridi, 2014).

Por exemplo, as tecnologias transformaram a forma como as pessoas se relacionam amorosamente. Existem mídias sociais que permitem aos usuários localizar outros com base em perfis e preferências, como Grindr (para encontrar, fazer amizade e namorar homens homossexuais e bissexuais) e Tinder (um aplicativo de *matchmaking* que facilita a comunicação anônima para encontros e networking) (Floridi, 2014). Cada vez mais esses aplicativos de relacionamento integram inteligência artificial aos seus mecanismos para facilitar que usuários “deem match”, buscam combinar dois usuários com base em suas personalidades ou até mesmo aparência física que agrada o usuário (Korn, 2023).

Do mesmo jeito que escolher um parceiro se tornou facilitado pelas tecnologias, o ato de comprar foi ressignificado, “cada vez mais pessoas preferem comprar em websites do que em lojas” (Bauman, 2008, p. 17). Pelo poder das TICs em rastrear as atividades do usuário na internet, o marketing se tornou mais personalizado e direcionado, agora o usuário recebe anúncios de produtos direcionados para ele com base no que faz online fazendo com que sua propensão para compra aumente. Não apenas isso, anúncios direcionados pelo comportamento também fazem com que haja mudanças nas autopercepções podem afetar comportamentos que vão além das intenções de compra. Por exemplo, anúncios direcionados comportamentalmente para produtos ecológicos levaram os participantes a se avaliarem como mais “verdes” e a estarem mais dispostos a comprar o produto e a doar para instituições de caridade ambientais³³.

Além disso, a maneira como as pessoas consomem notícias também foi afetada. Em pesquisas realizadas no Brasil, a maioria dos jovens (menos de 35 anos) afirma usar redes sociais, mecanismos de busca ou agregadores de notícias como os principais instrumentos para se manterem informados no ambiente online. Isso impacta diretamente na redução do acesso direto aos sites de notícias, levando

³³ No entanto, a eficácia desse efeito depende da precisão do direcionamento, sendo rejeitado se não estiver razoavelmente conectado ao comportamento passado do consumidor.

as pessoas a receberem informações por meio de algoritmos, ou seja, notícias super personalizadas e dentro de suas bolhas individuais (Lucena, 2023).

Ao longo da evolução das TICs, paradigmas foram transformados e a maneira como os seres humanos vivenciam o mundo passou por significativas mudanças. Neste contexto atual, a sociedade experimenta uma fase caracterizada pela automação e hibridização, imersa na hiper-história que se desenrola em uma condição de vida cada vez mais *onlife*, dentro da infosfera. Essa transformação desafia a dogmática jurídica existente, demandando esforços significativos para a proteção dos seres humanos e mitigação de danos, especialmente diante da disparidade existente em relação ao acesso a essa nova realidade, em que uns são deixados às suas margens enquanto outros experimentam dos seus avanços e das melhorias por ela introduzidas, dando ensejo ao que se chama de colonialismo digital.

3.2 COLONIALISMO DIGITAL E AS NOVAS PRÁTICAS DO CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA

O advento do capitalismo tem sido acompanhado por uma profunda reconfiguração dos valores centrais da sociedade e das suas estruturas econômicas, introduzindo uma nova racionalidade que passou a governar o comportamento social (Mamed, 2016, p. 31). A Revolução Digital estabeleceu uma “nova economia”, e representou em um impacto em praticamente todos os aspectos da economia, dos negócios e da vida pessoal (Argandoña, 2003). Nesse sentido, Castells (2000c, p. 693) argumenta que a “era da informação” anuncia uma “nova sociedade”, que é impulsionada pelo desenvolvimento de redes possibilitadas pelas TICs, e é caracterizada pela primazia dos fluxos de informação. Assim, se as TICs estão alterando o sistema capitalista de maneira fundamental, isso inevitavelmente está provocando mudanças significativas na sociedade também.

Uma mudança significativa refere-se à introdução do *Big Data*, que é um enorme fluxo de dados. Houve o desenvolvimento de sistemas de algoritmos capazes de reunir, processar e sistematizar essa enorme quantidade de dados (*big data*). Esse avanço tecnológico marcou o surgimento do que atualmente chamamos de inteligência artificial: algoritmos capazes de imitar comportamentos humanos e

aprimorar tarefas por meio da análise de grandes volumes de informações³⁴ (Scasserra, 2021).

A inteligência artificial (IA) surgiu da ciência da computação nos anos 1950 (Schmidt; Stephens, 2019) e avançou significativamente, impulsionada pelo aumento exponencial da capacidade de processamento e pela disponibilidade de grandes volumes de dados. Os algoritmos aprendem com os dados que os usuários deixam pra trás com as interações digitais diárias. Isso resulta em novos tipos de aprendizado automático e detecção automatizada, permitindo que robôs e computadores se autoprogamem e encontrem melhores soluções (Schawb, 2016, p. 22).

Avanços rápidos foram feitos no desenvolvimento de técnicas de processamento algorítmico cada vez mais sofisticadas, como o aprendizado de máquina (*machine learning*) e o aprendizado profundo (*deep learning*), com o objetivo de agilizar processos e melhorar resultados (Faleiros Júnior, 2023). O *machine learning* é uma subárea da inteligência artificial que utiliza técnicas matemáticas, estatísticas e de computação para ensinar computadores a aprender com os dados e fazer previsões mais precisas à medida que adquirem experiência (Schmidt; Stephens, 2019):

Sistemas nesta categoria incluem veículos autônomos, sistemas de reconhecimento facial usados na polícia, técnicas de processamento de linguagem natural que são usadas para automatizar a tradução e a moderação de conteúdo, e até mesmo algoritmos que sugerem o que assistir em seguida em serviços de streaming de vídeo³⁵ (Raso et al., 2018, p. 11, tradução nossa)

Essas técnicas possibilitaram um crescimento exponencial no poder de processamento dos computadores ao mesmo tempo em que houve uma redução significativa nos custos de armazenamento de dados. Isso acelerou consideravelmente os esforços na coleta de dados, tornando mais fácil e acessível armazenar grandes volumes de informações (Raso et al., 2018, p. 10-11). O

³⁴ O conceito de Big Data é diferente do conceito tradicional de informação. Enquanto a informação se refere a dados organizados e processados que têm significado e utilidade, o Big Data engloba uma vasta quantidade de dados, muitas vezes não estruturados, que são gerados em alta velocidade e em grande volume (El Fares, 2021).

³⁵. *Systems in this category include self-driving vehicles, facial recognition systems used in policing, natural language processing techniques that are used to automate translation and content moderation, and even algorithms that tell you what to watch next on video streaming services* (Raso; Hilligoss; Krishnamurthy; Bavitz; Kim, 2018, p. 11)

processamento de dados complexos usando algoritmos está se tornando tão sofisticado que:

[...], o Machine learning lhes permite produzir autossobrefecção tão acelerada que, a partir de determinado momento, perde-se a possibilidade de rastrear suas mudanças a ponto de sequer seus desenvolvedores compreenderem totalmente seu funcionamento (Faleiros Júnior, 2023, p. 51)

Há uma coleta intensa de dados possibilitada pela intensa interconexão impulsionada pelas TICs que cada vez assumem uma presença mais ubíqua. *Big data* se tornou a base para uma nova lógica de acumulação, que Shoshana Zuboff (2019) introduz como "capitalismo de vigilância", delineando uma nova faceta do capitalismo informacional³⁶. A enorme quantidade de dados coletados pelas empresas de tecnologia está reformulando as dinâmicas do sistema capitalista, que conseqüentemente reestruturam as dinâmicas sociais.

O início dessa era é marcado quando o mercado passa a enxergar a vida privada dos indivíduos como um novo recurso a ser convertido em mercadoria, ocorrendo a transição do capitalismo industrial para o capitalismo de vigilância. Esse último é caracterizado como "uma nova ordem econômica que utiliza a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas comerciais dissimuladas de extração, previsão e venda" (Zuboff, 2019, p. 15).

No capitalismo de vigilância, todas as interações digitais dos usuários se transformam em dados que podem ser utilizados pelos "mercados de comportamentos futuros" (Zuboff, 2019, p. ??). Todas as atividades realizadas enquanto conectado, seja por meio de computadores, celulares ou espaços "inteligentes", são registradas como dados para aprimorar produtos e serviços. Além disso, esses dados são alimentados em algoritmos de inteligência artificial para criar produtos de predição que antecipam as ações de uma pessoa (Zuboff, 2019).

A coleta de dados pessoais permite às empresas desenvolver a técnica de "*profiling*", que consiste em criar perfis de comportamento de indivíduos com base em suas informações pessoais. Essas informações são obtidas de várias fontes, como transações comerciais, registros públicos, ou dados coletados dos perfis das pessoas em redes sociais. Além disso, os dados de navegação dos usuários em

³⁶ Aqui, o termo "capitalismo informacional" se refere à economia na qual a informação desempenha um papel fundamental na produção e distribuição de bens e serviços.

sites, obtidos por meio de cookies, localização do usuário e outras formas de rastreamento também são “pegadas digitais”³⁷ utilizadas para esse fim. Esses dados são então analisados para entender e prever o comportamento dos indivíduos, possibilitando a personalização de produtos e serviços de acordo com suas preferências e características (Silva; Santos; Jesus, 2021, p. 104175-104176).

As inteligências artificiais não são apenas utilizadas para práticas comerciais por meio de publicidade; elas também atuam na modulação algorítmica, criando o que são conhecidas como 'bolhas de filtro' (*bubble filters*) para os usuários. As pegadas digitais deixadas pelos usuários online permitem uma personalização extrema do conteúdo ao qual têm acesso, seja por meio de mecanismos de busca como o *Google* ou por redes sociais como o *Facebook*. Essa personalização visa oferecer cada vez mais conteúdos que os usuários gostariam de ver, incentivando-os a passar mais tempo nas plataformas e gerando assim mais lucro. No entanto, essa prática tem um custo, uma vez que cria 'câmaras de eco' online para cada usuário, onde se desenvolve o hábito de ouvir apenas os ecos de suas próprias vozes e a visão de mundo dos amigos mais próximos (Magrani, 2014, p. 132-125).

Esses mercados comportamentais não apenas têm conhecimento do comportamento dos usuários, como também têm a capacidade de influenciar seus comportamentos. Assim, eles não apenas sabem o que os usuários gostam e o que fariam, mas também têm a capacidade de moldar suas ações e preferências (Zuboff, 2019):

Assim como o capitalismo industrial foi levado à intensificação contínua dos meios de produção, os capitalistas de vigilância e seus jogadores no mercado estão agora travados na intensificação contínua dos meios de modificação comportamental e da força agregadora do poder instrumentário (Zuboff, 2019, p. 23).

Do mesmo modo que Ford revolucionou a produção no capitalismo industrial, Zuboff (2019, p. 113-114) atenta que o *Google* foi pioneiro na revolução do capitalismo de vigilância ao inovar a extração de dados. O *Google* superou a lógica da oferta e demanda para se reinventar em torno dos anunciantes de produtos e explorar o comportamento online para buscar vantagem no mercado. Ao

³⁷ Facebook '*likes*', pesquisas do Google, e-mails, textos, fotos, músicas e vídeos, localização, padrões de comunicação, redes, compras, movimentos, cada clique, palavra com erro ortográfico, visualização de página e muito mais (Zuboff, 2015, p. 79).

buscar a inovação nesse sentido, o *Google* não só acendeu a faísca para uma nova ordem econômica, mas também social. A partir desse momento, as pessoas deixaram de ser os principais consumidores e passaram a ser os objetos dos quais se extraem os dados que alimentam esse novo sistema. Nesse contexto, os anunciantes e outras empresas que adquirem os produtos provenientes da previsão do capitalismo de vigilância se tornaram os verdadeiros consumidores.

Para Couldry e Meijas (2019) o advento do *Big Data* marcou o início de uma nova fase no sistema econômico global em que os dados adquirem um valor significativo. E através da captação de dados, a vida humana se tornou uma peça-chave na produção do sistema capitalista ao ser transformada em lucro. A dinâmica do capital mudou para buscar cada vez mais “processos de constantes inovações, desenvolvidas para coletar o máximo de dados das interações humanas cotidianas nas diversas plataformas (deslocamento, preferências, buscas, consumo, entre outras) em tempo real” (Avelino, 2021, p. 69).

A extração de dados atua como o cerne do novo capitalismo, estabelecendo um contemporâneo colonialismo baseado em dados. Ao traçar uma continuidade da ocorrência do colonialismo histórico até o colonialismo de dados, é observado algumas semelhanças – com diferenças simbólicas. Mas os autores Couldry e Meijas (2019) não abordam o colonialismo de dados como uma metáfora, mas como uma verdadeira extensão do processo de colonialismo, já que a finalidade permanece a mesma: adquirir recursos em grande escala dos quais o valor econômico pode ser extraído.

Se colonialismo histórico se expandiu buscando a exploração de territórios, recursos naturais e força de trabalho escravo, o colonialismo de dados atua buscando a constante exploração da vida humana para extrair dados e convertê-los em lucro. Enquanto o colonialismo foi uma peça chave no desenvolvimento do capitalismo industrial, o colonialismo de dados é o motor que mantém a chama acesa do novo capitalismo de vigilância (Couldry; Meijas, 2019; Zuboff, 2019).

Noutros termos, essa nova fase do capitalismo é uma representação da continuidade do colonialismo histórico, que tradicionalmente extraiu recursos naturais e força de trabalho. Contudo, atualmente, as práticas coloniais se estendem também para a esfera de dados, em que o objetivo é a constante exploração do

sujeito para extrair informações de/sobre si e convertê-las em lucro, concretizando o colonialismo de dados (Couldry; Meijas, 2019).

Para Deivison Faustino e Walter Lippold (2023, p. 94):

O colonialismo de dados não é mera inovação tecnológica [...], mas um direcionamento da tecnologia para a captação de dados de empresas e usuários comuns com finalidades diversas, que vão do simples mapeamento de seu perfil para fins comerciais e políticos à extração massiva de dados populacionais para o complexo treinamento de máquinas algorítmicas e redes neurais. Os dados, aqui, se convertem em matéria-prima preciosa a ser obtida por violentos ou consensuais processos de extrativismo: a acumulação primitiva de dados.

Há quatro aspectos cruciais que ligam o colonialismo histórico com o colonialismo de dados: a apropriação de recursos, o processo de desenvolvimento de relações socioeconômicas desiguais; a distribuição global desigual dos benefícios da apropriação de dados; e a propagação de ideologias coloniais

O primeiro, a apropriação de recursos (Couldry; Meijas, 2019), atualmente é revertida na forma de apropriação de todas as atividades e relações humanas que possam ser transformadas em dados (Machado, 2021, p. 54). A dinâmica do capital fica evidente ao observar-se as grandes empresas de tecnologia em suas corridas incessantes por novas formas de extração de dados. Incansavelmente, essas empresas investem cada vez mais na criação e no desenvolvimento de modelos de negócios voltados para a coleta de dados (Avelino, 2021, p. 73-73).

Um exemplo emblemático é a *Alphabet Inc.*, criada pelos fundadores do *Google* em 2015. A *holding* realizou diversas aquisições estratégicas no setor de tecnologia, expandindo assim sua capacidade de coletar dados. Atualmente, a empresa abriga uma variedade de subsidiárias, incluindo o *Google*, com objetivos diversos, como a comercialização de produtos para casas inteligentes (*Nest*), soluções para gerenciamento e veiculação de anúncios (*DoubleClick*), *software* de inteligência empresarial e análise de dados (*Looker*) e aplicativo de navegação móvel (*Waze*) (Avelino, 2021, p. 73-73).

Já o processo de desenvolvimento de relações sociais e econômicas marcadas por desigualdades significativas que permitam a exploração de recursos. Para Couldry e Meijas (2019), o colonialismo de dados supera a lógica eurocentrada tradicional colonialismo para focar em dois polos: Estados Unidos e China. Isso faz com que haja uma deturpação da noção geográfica de colonizados e colonizadores,

já que a elite do colonialismo de dados se beneficia em todos os territórios, sobretudo, daqueles sujeitos marginalizados, independentemente de estes estarem situados no Norte ou no Sul Global”. Contudo, mesmo que pareça cada vez mais tênue a linha divisória entre esses polos, focando-se muito mais nos indivíduos, Tarzício Silva (2020, p. 87) sustenta que as dinâmicas globais de dominação colonial entre os polos Norte Global e Sul Global permanecem moldadas por hierarquias de dominação epistêmica e econômica no colonialismo de dados.

Traçando uma retrospectiva histórica para conceituar o Norte e o Sul, antes da queda do muro de Berlim e fim da União Soviética (URSS), havia a divisão dos países entre o Primeiro Mundo (países capitalistas desenvolvidos), Segundo Mundo (países socialistas e/o de economia planificada) e Terceiro Mundo (países subdesenvolvidos) (Cassino, 2021, p. 14). Luciana Ballestrin (2020) diz que após o fim da Guerra Fria, a divisão global em mundos entrou em desuso e o termo “Sul” substituiu o termo “Terceiro Mundo”. O termo Sul passou a ser utilizado para “denominar os países pobres e em desenvolvimento em contraste com os mais ricos e desenvolvidos”.

Assim, mesmo que Couldry e Meijas (2019) argumentem que tanto a população do Norte quanto do Sul global são alvos do colonialismo de dados, João Francisco Cassino (2021, p. 29) argumenta que há uma assimetria nos efeitos desse colonialismo sobre as populações. Há a emergência de uma nova partilha territorial do globo terrestre, em que o monopólio da informação está majoritariamente no Vale do Silício na mão das *Big Techs* (Lippold; Faustino, 2022). Das 10 empresas mais valiosas do mundo, sete delas são de tecnologia e estão localizadas nos Estados Unidos. As *Big Techs* são todas estadunidenses, sendo o grande grupo composto pela “Apple”³⁸, “Microsoft”³⁹, “Alphabet (Google)”⁴⁰, “Amazon”⁴¹, “Meta (Facebook)”⁴²

³⁸ A Apple Inc. é a maior empresa do mundo em valor de mercado. A empresa é conhecida por seus produtos, como o iPhone, iPad e Mac. Atualmente vale U\$ 2.894 trilhões

³⁹ A Microsoft Corporation se destaca oferecendo seu sistema operacional principal Windows, suíte de software Office, computação em nuvem e hardware, consolidando seu lugar entre as maiores empresas em receita. Atualmente vale U\$ 2.824 trilhões.

⁴⁰ A empresa-mãe do *Google*, *Alphabet Inc.*, possui um portfólio diversificado que inclui motores de busca, tecnologias de publicidade online, computação em nuvem, *software* e *hardware*. Atualmente a empresa vale U\$ 1.778 trilhões.

⁴¹ *Amazon.com Inc.* é a maior empresa de e-commerce do mundo. Oferece diferentes serviços como nuvem, *streaming* digital e inteligência artificial. Atualmente a empresa vale U\$1.567 trilhões.

⁴² A *Meta Platforms* é uma gigante as mídias sociais, conhecida como seu antigo nome “Facebook Inc.”. Possui diversas plataformas como o Instagram, Whatsapp, Facebook e o óculos metaverso. Atualmente a empresa vale U\$946.65 bilhões

e a mais recente incorporação “Nvidia”⁴³ (Forbes India, 2024). Essas gigantes da tecnologia são comparados aos impérios que antes dominavam o globo (Madianou, 2019).

Por mais que os serviços dessas *Big Techs* tenha uma abrangência global, os dados de todos usuários são armazenados em grandes bancos de dados, que são majoritariamente concentrados apenas nos Estados Unidos e Europa. Mas quando se observa a cadeia de funcionamento das companhias, se observa uma crescente terceirização de serviços menos privilegiados dentro da companhia para países do Sul Global (Machado, 2021, p. 57).

Países como Venezuela, Colômbia, Índia, Filipinas, Quênia e Líbano têm se tornado atrativos para empresas de tecnologias terceirizar a mão de obra para alimentar o crescimento de IA. Trabalhadores são contratados para realizar micro tarefas em plataformas recebendo apenas alguns centavos por tarefa os fazendo trabalhar por longas horas. Os países do Sul Global são usados como fornecedores de mão de obra barata para alimentar o crescimento econômico e tecnológico dos países desenvolvidos (Rowe, 2023).

Como referido, o terceiro aspecto vital do colonialismo histórico que reflete no de dados é a distribuição global massivamente desigual dos benefícios da apropriação de recursos (Couldry; Meijas, 2019). Para Kwet (2019, p. 2-4), o colonialismo digital é uma forma de dominação estrutural exercida pela propriedade e controle de três pilares no ecossistema digital: software, hardware e conectividade de rede. As *Big Techs* citadas fazem parte da grande hegemonia tecnológica que dominam a produção e comercialização desses serviços, se configurando como os Novos Imperialistas da sociedade internacional⁴⁴.

Outras grandes empresas de tecnologia também se expandem pelo Sul Global, criando uma dependência tecnológica nos países e beneficiando imensamente as empresas de tecnologia dos Estados Unidos. A relevância e a adequação do *software* de IA são questionadas, uma vez que muitos são

⁴³ A empresa é líder na fabricação de GPUs – unidades de processamento gráfico – que são essenciais para plataformas de inteligência artificial gerativas como o *ChatGPT* da *Open AI*. A empresa atualmente (janeiro, 2024) vale U\$1.384 trilhões.

⁴⁴ Importante lembrar que Barreto (2016) tece que as empresas, desde as grandes navegações, já seriam sujeitos centrais do Ordenamento Internacional na medida em que elas financiavam ou mesmo conduziam a expansão colonial/imperial europeia. Logo, pode-se dizer que desde a virada da modernidade as empresas já eram importantes nesse cenário de dominação de povos do Sul, hoje ocupado pelas *big techs*.

desenvolvidos com base nos valores e contextos dos usuários da sociedade ocidental, o que pode não se alinhar com as necessidades dos usuários em todo o Sul Global. A importação de ferramentas de IA do Ocidente também representam um obstáculo ao desenvolvimento de produtos locais (Birhane, 2020, p. 171).

Grande parte do ecossistema e da infraestrutura digital da África é controlada e gerenciada por potências e monopólios ocidentais, como *Facebook*, *Google*, *Uber* e *Netflix* (Kwet, 2019). Por exemplo, o *Uber*, uma empresa americana, estabeleceu-se em vários países e dominou o setor de transporte. Nos países onde o *Uber* operou, houve um aumento nos problemas trabalhistas e confrontos violentos entre motoristas de táxi locais e motoristas do *Uber*. Além disso, o aplicativo cobra cerca de 25% de comissão por viagem, juntamente com outros custos ocultos, transferindo lucros para os cofres estrangeiros e tirando recursos locais, fazendo emergir uma situação de *dumping* social, o qual conduz a uma verdadeira precarização do trabalho (Squeff; Okusiro, 2023).

Assim, o Sul Global é reduzido “a mero território de mineração extrativista de dados informacionais ou a consumidores retardatários de tecnologia”, em que as *Big Techs* atualizam o imperialismo e subimperialismo (Lippold; Faustino, 2022, p. 58). É através do notável esforço das grandes empresas de tecnologia em estabelecer projetos de infraestrutura de cabos no Sul Global, muitas vezes sob uma roupagem “filantrópica”, que podemos compreender seus modelos de negócios, dinâmicas de operação e os objetivos subjacentes, como o projeto *Free Basics*⁴⁵ da *Meta* (Machado, 2021, p. 66), que apresenta diversas preocupações como a massiva quantidade de metadados coletados sobre o usuário (Solon, 2017).

⁴⁵ Em 2016, uma grande corporação lançou o projeto “*Free Basics*” com o objetivo de conectar aqueles que não têm acesso à internet. Este serviço oferece uma gama limitada de recursos gratuitos, como notícias, previsão do tempo e acesso ao *Facebook*, disponíveis através de um aplicativo ou site, sem a necessidade de dados móveis. Operando em colaboração com operadoras locais, o serviço estava ativo em 65 países e alcançou mais de 100 milhões de usuários até 2019, de acordo com dados divulgados pela própria empresa, já que não há pesquisas independentes para confirmar esses números (Nothias, 2020). Apesar de ser disponível em países do Sul Global, os serviços oferecidos são principalmente fornecidos por empresas privadas dos Estados Unidos, como *AccuWeather*, *Johnson & Johnson BabyCenter*, *BBC News*, *ESPN* e o mecanismo de busca *Bing*, exclusivos para o *Facebook* e sem acesso a outras redes sociais ou e-mails (Solon, 2017). No entanto, apesar das alegações de fornecer acesso gratuito à internet para pessoas desfavorecidas, ativistas da internet expressam preocupações sobre a privacidade e neutralidade da internet fornecida pelo projeto, o que levou à sua proibição em países como a Índia (Sen et al., 2017, p. 14). O relatório do *Global Voices* também identifica uma série de pontos fracos no serviço, incluindo a falta de atendimento adequado às necessidades linguísticas das populações locais, o excesso de serviços de terceiros de empresas privadas dos EUA, a coleta maciça de metadados sobre os usuários e violações dos princípios de neutralidade da rede (Solon, 2017).

E como referido *supra*, o quarto aspecto é a propagação de ideologias que corroborem com a lógica colonial (Couldry; Meijas, 2019), como a missão civilizatória. Durante o colonialismo histórico, a justificativa para a dominação dos territórios foi a chamada "promessa civilizatória", em que aqueles situados nesses ambientes eram considerados "selvagens", que seriam "salvos" pelo bom samaritano Europeu (Ananthavinayagan, 2020). Essa mentalidade eurocêntrica se baseava na crença na superioridade científica, moral e religiosa do Ocidente, promovendo a ideia de que somente o Ocidente possuía o verdadeiro pensamento e foi responsável pela invenção da ciência (Cesairé, 2010, p. 58).

Ou seja, o "fardo do homem branco" seria levar a civilização para os povos – que viriam a ser explorados e subjugados – mas teriam essa missão já que alcançaram a civilização e precisariam levar as benesses aos colonizados:

O colonialismo é um bem supremo para os bárbaros e selvagens, a Europa diz introduzir a higiene, os hospitais, as estradas, as técnicas e tecnologias. Bondade, brancura, branquidade e branquitude: os colonizados deveriam agradecer as "benesses" da civilização. Nada mais justo que roubar suas terras e minérios, exaurir a força de trabalho e domesticar a napalm, baionetada e metralhadas suas "criancices", pois o colonizado sempre é tratado como infantil (Lippold; Faustino, 2022, p. 74).

Da mesma forma, se recria a ideologia do "fardo do homem branco" para o "fardo do nerd branco" (Lippold; Faustino, 2022, p. 74), que precisam levar a inovação tecnológica, 'algoritmos de ponta' e 'soluções orientadas pela IA' para problemas sociais (Birhane, 2020, p. 169) no Sul do Mundo. Mais uma vez, se vê a representação do Branco, da Europa e do Ocidente como o único caminho para o progresso visionado pelo Norte Global, em que a inovação e desenvolvimento tecnológico só podem ser alcançada através da modernização ocidental (Faustino; Lippold, 2023, p. 135).

Promessas como "criar conhecimento sobre a distribuição da população da África", "conectar os não conectados" e "fornecer ajuda humanitária" serviram como justificativa para que a *Meta* criasse diversos projetos no Sul Global que pudessem realizar a captação de dados (Birhane, 2020, p. 169):

Em 2016, o Facebook declarou que está criando um mapa de densidade populacional da maior parte da África usando técnicas de visão computacional, dados populacionais e imagens de satélite de alta resolução (Greenwood, 2019). O Facebook, no processo,

designou-se como a única autoridade responsável por mapear, controlar e criar conhecimento da população do continente. Ao fazer isso, não apenas o Facebook está assumindo que o continente (seu povo, movimento e atividades) está disponível para fins de extração, manipulação e previsão de dados, através da criação do mapa da população, o Facebook assume autoridade sobre o que é percebido como conhecimento legítimo da população do continente (Birhane, 2020, p. 169).

Os programas como o *Free Basics* do *Facebook* — que alegam oferecer internet gratuita para pessoas pobres nos países do Sul Global — têm uma atitude colonial em relação a essas nações e são exploratórios. O *Free Basics* afirma fornecer internet "gratuita" para populações pobres, quando na verdade oferece apenas acesso a uma versão básica dos serviços do *Facebook*, que inclui apenas alguns aplicativos selecionados. Em troca, o *Facebook* pode continuar a crescer ao expandir seu alcance e o acesso da empresa aos dados dos usuários (Madianou, 2019)

A fusão da ajuda humanitária com os interesses privados já demonstra sinais da capitalização do humanitarismo. No universo tecnológico, Madianou (2019) introduz o conceito de tecnocolonialismo em que há a convergência dos desenvolvimentos digitais com as estruturas humanitárias e as forças de mercado e até que ponto eles revigoram e reconfiguram as relações coloniais de dependência. O oferecimento "solidário" das tecnologias ocidentais aos países do Sul Global escondem os verdadeiros motivos por trás dessas práticas, possibilitando que se estenda o legado colonial e amplie as desigualdades entre o Norte e Sul se tornando cada vez mais difícil combater esses desafios.

3.3 A COLONIALIDADE DIGITAL: DINÂMICAS DE RACIALIZAÇÃO NOS ALGORITMOS

Diante colonização digital, surge a imperativa necessidade de investigar a crescente racialização que permeia as tecnologias digitais contemporâneas (Faustino; Lippold, 2023, p. 148). Este fenômeno não pode ser desvinculado do contexto histórico em que o racismo serviu como ideologia base para sustentar o colonialismo (Cesairé, 2008). Portanto, compreender a interseção entre colonização digital e racialização tecnológica torna-se crucial para analisar como as questões de

raça e poder se manifestam e se perpetuam no cenário digital atual (Faustino; Lippold, 2023, p. 135).

Os algoritmos são produtos da criação humana, desenvolvidos por indivíduos e, por conseguinte, incorporam as tradições, valores subjetivos e influências culturais das pessoas e das sociedades responsáveis por sua elaboração. Mais do que meros conjuntos de instruções, os algoritmos são construções complexas que refletem e perpetuam aspectos da cultura e da sociedade que os originaram (Faustino; Lippold, 2023, p. 148).

Assim sendo, se os códigos são, mesmo com sua crescente automação, padrões socialmente estabelecidos, o que poderia implicar na transferência dos preconceitos e discriminações sociais historicamente arraigados – como racismo, machismo, homofobia, racismo religioso, entre outros – para os próprios códigos. Esta transferência poderia ocorrer enquanto os programadores permanecem ocultos, sendo eles os verdadeiros humanos formados e influenciados por relações sociais de poder específicas (Faustino; Lippold, 2023, p. 148). Os algoritmos são desenvolvidos por seres humanos e estes carregam consigo seus próprios vieses para dentro dos algoritmos. Isso resulta no treinamento enviesado de sistemas, que intensificam discriminações e opressões (Silva, 2020, p. 124).

Apesar das plataformas de tecnologia reivindicarem uma suposta neutralidade sob a égide do tecnoliberalismo, a construção das tecnologias digitais de informação e comunicação é fortemente influenciada pela ideologia predominante do Vale do Silício, que essencialmente reflete uma lógica de supremacia branca com racialização (Silva, 2020, p. 121). Segundo Tarcizio Silva (2021, p. 705), o desenvolvimento da inteligência artificial por meio do aprendizado de máquina, baseado no processamento de grandes volumes de dados, está intrinsecamente ligado às dinâmicas da colonialidade. Ele argumenta que a evolução tecnológica da IA se apoia na extração de dados que, em larga escala, refletem e perpetuam as estruturas de poder e dominação colonial.

As discriminações estão presentes nas tecnologias digitais de maneiras muitas vezes sutis e não facilmente perceptíveis. Esses processos "invisíveis" podem resultar em discriminação injusta ou tratamento desigual para certos grupos, sem que isso seja facilmente detectado. Esse processo se materializa na utilização estética e cultural branco-ocidental como parâmetro de humanidade (Faustino; Lippold, 2023, p. 148). Tarcizio Silva (2020, p. 130) afirma que o "racismo se imbrica

nas tecnologias digitais através de processos ‘invisíveis’ nos recursos automatizados como recomendação de conteúdo, reconhecimento facial e processamento de imagens”.

Os sistemas algorítmicos estão assumindo cada vez mais responsabilidades em tomar decisões por nós e sobre nós, substituindo processos que anteriormente dependiam da reflexão humana (Silva, 2020, p. 123). Esses sistemas estão se expandindo em diversas esferas da sociedade, desde recursos humanos até sistemas de justiça criminal, passando por sistemas financeiros e moderação de conteúdo, entre outros (Raso et al, 2018). No entanto, essa crescente automatização levanta preocupações sobre a possibilidade de perpetuar preconceitos socialmente estabelecidos. Isso ocorre porque a eficácia da inteligência artificial depende do processamento de grandes quantidades de dados sobre as atividades humanas e outros processos no mundo, o que permite que ela preveja acontecimentos e detecte padrões (Risse, 2019, p. 2).

Existem diversas formas pelas quais grupos historicamente marginalizados foram restringidos e prejudicados por sistemas de Inteligência Artificial. Um exemplo é o algoritmo sexista de recrutamento da Amazon⁴⁶ (Dastin, 2022), assim como o algoritmo criminológico racista COMPAS (*Correctional Offender Management Profiling for Alternative Sanctions*) que previa que as minorias étnicas representavam um risco maior de reincidência (Maybin, 2016); ou o algoritmo discriminatório do Facebook que direcionava postagens de emprego com base em estereótipos de gênero históricos⁴⁷ (Duffy, 2023). Outro exemplo que vai no mesmo sentido é o perfilamento de migrantes por meio da IA quando da sua chegada em países europeus, apontando quais pessoas seriam mais inclinadas a permanecerem de maneira ilegal ou mesmo cometerem crimes, culminando no seu rechaço e

⁴⁶ A ferramenta experimental de contratação da empresa utilizava inteligência artificial para atribuir pontuações aos candidatos a emprego, variando de uma a cinco estrelas - assim como os compradores avaliam produtos na Amazon. Na prática, o sistema da Amazon aprendeu sozinho a preferir candidatos do sexo masculino. Ele penalizava currículos que incluíam a palavra "mulheres", como em "capitão do clube de xadrez feminino". Essa abordagem resultou em um viés de gênero, onde os candidatos do sexo masculino eram avaliados de forma mais favorável do que os candidatos do sexo feminino (Dastin, 2022).

⁴⁷ O algoritmo do Facebook direcionava anúncios de emprego com base em estereótipos de gênero, como por exemplo, mostrava anúncios para mecânicos principalmente para homens e anúncios para professores de pré-escola principalmente para mulheres. As descobertas levaram a reclamações contra a Meta (antigo Facebook) em agências de direitos humanos na França e nos Países Baixos. Essas práticas podem excluir usuários de oportunidades de emprego com base em seu gênero, exacerbando desigualdades no local de trabalho (Duffy, 2023).

consequente retorno à origem, em que pese isso pudesse gerar violações de direitos humanos, particularmente, o princípio da não devolução (Squeff; Paganini, 2024).

Os algoritmos discriminatórios também se manifestam na moderação de conteúdo online. Os riscos associados são significativos, já que discursos de ódio na internet têm sido associados a danos no mundo offline (*Global Witness*, 2024). A necessidade de moderação de conteúdo surgiu nos primórdios das mídias sociais. Com a possibilidade de qualquer pessoa postar qualquer tipo de conteúdo, seja texto, fotos ou vídeos, surge uma grande quantidade de expressões humanas, muitas vezes inadequadas, perturbadoras ou até ilegais (Stackpole, 2022).

Para lidar com esse desafio, as empresas estabeleceram suas próprias políticas através dos Termos de Serviço, Diretrizes e Políticas de Uso, visando equilibrar a liberdade de expressão com a remoção de conteúdo prejudicial. Para aplicar essas políticas, surgiram os "moderadores de conteúdo", responsáveis por avaliar e remover publicações. Eles analisam desde violações a direitos autorais até vídeos de teor sexual ou contendo violência explícita. Em geral, os moderados de conteúdo vêm de empresas terceirizadas alocadas em países que o custo de mão de obra é significativamente menor do que nos Estados Unidos e que possuam legislações trabalhistas fracas⁴⁸, sendo o Sul Global um atrativo para empresas como Meta e Alphabet Inc. (Machado, 2021, 58-68).

Contudo, à medida que a quantidade de conteúdo online cresce exponencialmente, surge a necessidade correspondente de moderá-lo. Em resposta a essa demanda, as principais plataformas online estão investindo consideravelmente no desenvolvimento de sistemas de IA para auxiliar na moderação de conteúdo de forma automatizada. Esses sistemas são projetados para analisar e identificar conteúdo potencialmente prejudicial, como discurso de

⁴⁸ Embora a moderação de conteúdo seja predominantemente realizada no Sul Global, ela não se limita apenas a essa região. No entanto, persistem disparidades de vulnerabilidade entre trabalhadores do Norte e do Sul Global, mesmo em ocupações similares. Um exemplo disso é o caso de mais de 10 mil trabalhadores americanos que entraram com ações judiciais contra a Facebook Inc., alegando que o intenso trabalho de moderação de conteúdo, envolvendo análise de material violento, resultou em danos psicológicos graves. Em 2020, a empresa concordou em um acordo de 52 milhões de dólares com os trabalhadores dos EUA. Porém, trabalhadores em países do Sul Global, como Índia e Filipinas, enfrentam dificuldades para obter compensação legal devido à falta de reconhecimento dos problemas de saúde mental como riscos ocupacionais e à complexidade das leis trabalhistas relacionadas a empresas de terceirização de processos de negócios. Isso evidencia uma assimetria de vulnerabilidades entre os trabalhadores de diferentes regiões, mesmo desempenhando funções equivalentes (Machado, 2021, p. 58).

ódio ou conteúdo violento, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz por parte das plataformas (Raso et al., 2018).

Dessa forma, a moderação de conteúdo nas mídias sociais é realizada em esforços de pessoas terceirizadas e algoritmos de IA em conjunto. No entanto, essa abordagem enfrenta várias problemáticas que geram impactos significativos no mundo analógico. Um exemplo contundente é o caso dos Rohingya, que recentemente processaram o Facebook em 150 bilhões de dólares por promover a violência contra os muçulmanos em Burma (Mianmar)⁴⁹. Os Rohingya foram alvos de uma brutal campanha de limpeza étnica, sofrendo mortes, torturas, estupros e deslocamentos em massa pelas forças de segurança do país. Nos meses e anos que antecederam essas atrocidades, os algoritmos do Facebook intensificaram uma tempestade de ódio contra os Rohingya, se tornando um eco de conteúdo anti-Rohingya, contribuindo diretamente para a violência no mundo real (Amnesty International, 2022).

Meta utiliza sistemas algorítmicos baseados em engajamento para impulsionar o feed de notícias, classificação, recomendações e recursos de grupos do Facebook, influenciando o que os usuários veem na plataforma. Isso gera lucros para Meta ao manter os usuários na plataforma por mais tempo, possibilitando a venda de publicidade mais direcionada. A exibição de conteúdo inflamatório, incluindo aqueles que promovem ódio e incitam violência, é uma estratégia eficaz para prolongar o tempo de permanência dos usuários. Essa prática é fundamental para o modelo de negócios baseado em vigilância do Facebook (Amnesty International, 2022).

A falta de moderadores de conteúdo em línguas não inglesas também reflete uma tendência preocupante em direção à universalidade nas plataformas de mídia social. Um exemplo emblemático dessa lacuna é também o caso dos *Rohingya*, no qual a Meta falhou ao não fornecer moderadores de conteúdo adequados. Em 2015, havia apenas dois moderadores de conteúdo birmanês

⁴⁹ Grupos Rohingya em Cox's Bazar solicitaram à Meta financiamento para um projeto educacional de US\$ 1 milhão para crianças e adultos em campos de refugiados. Eles argumentam que o Facebook tem responsabilidade em ajudar a comunidade, mas a quantia solicitada é pequena em comparação com os lucros da empresa. Enquanto o Meta teve receitas de quase US\$ 118 bilhões em 2021, o pedido de US\$ 1 milhão representa apenas uma fração das necessidades educacionais totais dos Rohingya, estimadas em mais de US\$ 70 milhões pela ONU. Apesar disso, a diretora de direitos humanos do Facebook, Miranda Sissons, rejeitou a proposta do fundo educacional, pois o Facebook “não engaja diretamente com atividades filantrópicas”, mas afirmou o compromisso do Meta em colaborar com a comunidade Rohingya (Guzman, 2022).

encarregados de revisar postagens problemáticas, apesar dos 7,3 milhões de usuários ativos do Facebook em Mianmar naquele ano. Antes disso, a maioria dos revisores de conteúdo em birmanês era fluentes em inglês (Stecklow, 2018).

Essa falta de investimento em moderação em idiomas não ingleses é uma falha recorrente das plataformas tecnológicas, deixando de lado uma parcela significativa de seus usuários e permitindo a disseminação de conteúdo prejudicial e desinformativo em comunidades linguisticamente diversas (Global Witness, 2023). A negligência das *Big Techs* em relação às regiões que não falam inglês e sua estrutura de moderação de conteúdo profundamente discriminatória tem servido para silenciar vozes globalmente marginalizadas, em vez de capacitá-las (Fatafta, 2021).

A plataforma Facebook, por exemplo, destina aproximadamente 87% de seu orçamento para combater a desinformação em conteúdos em língua inglesa, embora apenas 9% de seus usuários sejam falantes de inglês. A *Global Witness* (2023) analisou relatórios que incluem dados sobre os esforços das plataformas dedicados à moderação de conteúdo na Europa⁵⁰, incluindo o número de moderadores de conteúdo em cada língua reportado pelas plataformas. Foi observado que as grandes plataformas de mídias sociais não tratam os usuários de forma igual, priorizando alguns países e linguagens em detrimento de outros. Muitas empresas não investem adequadamente na segurança dos milhões de usuários na Europa, especialmente no Leste Europeu.

Foram analisadas as plataformas: YouTube, Meta, TikTok, Snapchat, Pinterest, LinkedIn e X (antigo Twitter). As línguas que contavam com mais de 10 vezes o número de moderadores eram inglês, francês, alemão, português e espanhol. No X, várias línguas sequer possuem moderadores de conteúdo. Enquanto o inglês conta com 2.294 moderadores de conteúdo, o francês possui 52, o alemão 81, o português 41 e o espanhol 20, enquanto as outras línguas têm 2 ou nenhum moderador de conteúdo (Global Witness, 2023). Isso se dá em vista da massiva automatização da moderação de conteúdo por parte do Elon Musk (Paul; Dang, 2022). A falta de moderadores no Twitter despertou preocupações na União

⁵⁰ A partir da promulgação do “Digital Service Act” da União Europeia, todas as plataformas de mídias sociais que atuam na região precisam publicar duas vezes no ano relatórios que inclui dados sobre os esforços das companhias dedicados a moderação de conteúdo (Global Witness, 2023)

Europeia, que instou Elon Musk a contratar mais moderadores humanos e verificadores de fatos para revisar as postagens (Reuters, 2023).

No Oriente Médio, a situação se torna cada vez mais grave devido à deficiência na moderação de conteúdo árabe (Fatafta, 2021). Em nações marcadas por longos históricos de conflito, como Afeganistão e Iraque, as empresas de tecnologia investiram insuficientemente em moderação de conteúdo, resultando em falhas catastróficas na remoção de conteúdo violento que incita danos offline (Scott, 2021).

A falha das gigantes da tecnologia em monitorar adequadamente o que acontece em árabe — uma das demografias de crescimento mais rápido nas redes sociais, com 350 milhões de falantes de árabe em todo o mundo — destaca as disparidades entre como essas empresas estão tentando combater conteúdo prejudicial no Ocidente, enquanto ainda ignoram muitos materiais semelhantes em lugares como Síria, Afeganistão e Iraque. Muitos desses países permanecem estagnados por tensões sectárias, onde o ódio online pode rapidamente se transformar em violência offline (Scott, 2022).

A Meta, principal propagadora de discursos de ódio em mídia social, carece de moderadores de conteúdo fluentes em árabe, e sua principal linha de defesa, a inteligência artificial, demonstra ineficácia na detecção desse idioma (Scott, 2021). Em um memorando interno da Meta no final de 2020, engenheiros reconheceram que 60% do conteúdo em árabe na plataforma passava despercebido, e na equipe de moderação de conteúdo local, "a representação iraquiana era praticamente inexistente" (Scott, 2022). Apenas 6% do conteúdo de ódio em árabe foi detectado no Instagram antes de ser compartilhado na plataforma de compartilhamento de fotos de propriedade do Facebook. Isso é comparado a uma taxa de remoção de 40% no Facebook (Scott, 2021).

O problema do reconhecimento de conteúdo árabe no Facebook está principalmente relacionado à maneira como a plataforma treina seus algoritmos para detectar discursos de ódio. A empresa depende de muito conteúdo online já existente e de engenheiros com expertise em idiomas locais para programar sua tecnologia de aprendizado de máquina. No entanto, os sistemas do Facebook têm dificuldade em lidar com idiomas estrangeiros, incluindo o árabe, porque as referências culturais locais são específicas e difíceis para os algoritmos compreenderem completamente (Scott, 2021).

Em uma pesquisa realizada em 2018, foi evidenciado que as políticas são estabelecidas para que os moderadores recorram ao tradutor, devido à falta de moderadores fluentes nos idiomas locais no Facebook. Essa dependência de traduções muitas vezes falha em capturar as nuances ou detalhes do contexto do discurso em questão, o que representa um desafio significativo em uma região onde o árabe é falado em uma variedade de dialetos e culturas (Alimardani; Elswah, 2021, p. 70). Dessa forma, confiar exclusivamente em traduções para moderar conteúdo não é adequado, pois os moderadores precisam ter um conhecimento político e cultural do país onde estão atuando (Global Witness, 2023).

Foram identificados vieses orientalistas discriminatórios presentes nas plataformas de mídia social. O primeiro viés está relacionado à remoção de conteúdo ativista árabe, resultando em prejuízos significativos para os ativistas na região. Embora Mark Zuckerberg tenha frequentemente atribuído créditos às mídias sociais pelos movimentos pró-democracia da Primavera Árabe de 2011, observou-se uma frequente restrição e exclusão de contas de ativistas árabes, alegando violações das normas da comunidade da plataforma (Alimardani; Elswah, 2021).

As plataformas de mídia social foram criticadas por adotarem medidas discriminatórias e injustas em relação ao conteúdo proveniente do mundo árabe. Observou-se uma tendência à priorização do conteúdo e das solicitações de remoção de Israel em detrimento do conteúdo pró-Palestina, resultando em uma redução significativa na visibilidade e alcance do conteúdo pró-Palestina (Alimardani; Elswah, 2021). Esta remoção em massa de contas de ativistas árabes muitas vezes é justificada sob a acusação de terrorismo⁵¹. Um exemplo recente inclui a desativação de pelo menos 52 contas pertencentes a jornalistas e ativistas palestinos em um único dia no início de maio, sem qualquer explicação fornecida pelo Facebook (Solon, 2020).

Essa linha de pensamento reflete o imaginário Orientalista do Ocidente, que frequentemente retrata os muçulmanos como "bárbaros", tal como os indígenas eram vistos como "selvagens" pelos europeus quando da sua chegada nas Américas, representando uma ameaça à sociedade ocidental liberal, democrática e secular (Prezelj; Zalokar, 2024, p.16). As decisões arbitrárias de retirada de conteúdo árabe são fundamentadas na construção islamofóbica, na qual os

⁵¹ Além disso, entre 2012 e 2019, o YouTube eliminou cerca de 206.077 vídeos relacionados à Síria e removeu diversos canais de ativistas e veículos de notícias locais (Alimardani; Elswah, 2021).

muçulmanos são estigmatizados e aprisionados em um dualismo cultural arraigado entre o Islã e o Ocidente. A construção islamofóbica contribui para essa discriminação, alimentando o medo e o ódio em relação aos muçulmanos e ao Islã.

Enquanto há uma repressão digital em relação à língua árabe, com diversas vozes ativistas sendo silenciadas, também se observa uma moderação inadequada de conteúdo verdadeiramente prejudicial. Vários grupos terroristas migraram para o mundo digital, utilizando plataformas online como ferramentas em seus crimes contra a humanidade, adotando técnicas para contornar os algoritmos de detecção. Diversos grupos fundamentalistas fazem uso de contas falsas coordenadas, associadas a causas políticas e terroristas, para espalhar desinformação e incitar violência local (Scott, 2021).

O Estado Islâmico, por exemplo, tem usado as plataformas de mídia social como ferramentas para disseminar suas mensagens de forma transnacional. As plataformas de mídias sociais, em especial Facebook, X (Twitter), Youtube e Telegram, se tornaram catalisadores do terror em que grupos extremistas propagarem discursos de ódio, arrecadarem fundos, compartilhem informações, recrutarem combatentes e até mesmo planejarem seus ataques (Awan, 2017).

O ISIS utiliza essas plataformas de mídia social como ferramentas estratégicas para identificar e recrutar novos membros. Através da disseminação de propaganda online, muitos indivíduos são expostos à interpretação do Islã pelo ISIS e aos seus objetivos de longo prazo. Essa propaganda, que inclui vídeos, imagens, discussões em fóruns e textos, visa atrair pessoas que demonstram uma reação positiva ao conteúdo extremista. Indivíduos que reagiram positivamente aos vídeos, procuraram oportunidades para se juntar ao grupo terrorista. Essa propaganda se mostrou muito eficaz, especialmente porque o ISIS conseguiu recrutar a maioria de seus membros online (Prezelj; Zalokar, 2024).

O *Counter Extremism Project* (2018) conduziu uma pesquisa sobre o conteúdo publicado pelo Estado Islâmico no YouTube, constatando a baixa eficácia da plataforma na remoção proativa de conteúdo terrorista. A constatação de que 91% dos vídeos extremistas foram reenviados ao YouTube pelo menos uma vez lança dúvidas sobre os esforços declarados do YouTube para prevenir o envio ou a remoção de material terrorista conhecido. Durante um período de três meses, foram publicados 1.348 vídeos, com um total de 163.391 visualizações.

Em torno de 4,500 pessoas do Ocidente se juntaram ao Estado Islâmico do Iraque e da Síria (ISIS) desde o início. Cerca de 30% desses jihadistas ocidentais recrutados estavam ativos em ambientes jihadistas online ou foram radicalizados através da internet (Bergen; Schuster; Sterman, 2015). Um estudo conjunto do Projeto sobre Segurança e Ameaças da Universidade de Chicago e do Centro de Política de Contraterrorismo do Instituto de Política Estratégica Australiano descobriu que 83% dos americanos que cometeram ou foram acusados de crimes relacionados ao ISIS entre março de 2014 e agosto de 2016 assistiram a vídeos de propaganda do ISIS (Pape et al, 2017).

Em uma pesquisa analisando as mensagens do ISIS em plataformas de mídia social, observou-se que grande parte do comportamento online do grupo antecipava eventos futuros offline. Por exemplo, o uso de linguagem sectária online ocorria antes de execuções e ataques. Além disso, o grupo discutia tópicos em resposta a eventos offline, como a violência contra minorias, justificando-a teologicamente (Badawy; Ferrara, 2018, p. 6-7):

A forma mais proeminente de o ISIS espalhar a sua propaganda é através de plataformas sociais online, principalmente o Twitter. Assim, tentamos, usando um conjunto de dados de milhões de tweets postados por membros e simpatizantes do ISIS durante o período de um ano que testemunhou a ascensão do ISIS, capturar o que esses membros estão falando, que mensagem eles queriam transmitir e como os eventos no terreno afetar a Twittersfera. Concluímos que a violência, a teologia islâmica e o sectarismo desempenham um papel crucial nas mensagens do ISIS. Em alguns casos, a ênfase do ISIS em alguns tópicos de discussão antecipou ligeiramente os acontecimentos no terreno: por exemplo, o uso de linguagem sectária online em relação às entidades consideradas adversárias era sistemático antes das execuções e dos ataques. Noutros casos, o ISIS concentrou-se em determinados tópicos como consequência de acontecimentos offline: foi o caso, por exemplo, quando o ISIS infligiu violência às minorias e depois envolveu-se online na defesa teológica e nas justificações para as suas ações. [...] Este evento foi precedido e seguido por vários choques na Twittersfera, com múltiplos picos ocorrendo em diferentes categorias de discussão pouco antes e um pouco depois do evento. Em conclusão, o nosso trabalho esclareceu a capacidade do ISIS de corroborar sistemática e programaticamente a sua agenda com uma notável actividade coordenada nas redes sociais. (Badawy; Ferrara, 2018, p. 6-7)⁵².

⁵² No original: *The most prominent way for ISIS to spread its propaganda is through online social platforms, most prominently Twitter. Thus, we attempted, using a dataset of millions of tweets posted by ISIS members and sympathizers during the one-year timeframe that witnessed ISIS's rise, to capture what these members are talking about, what message they wanted to convey and how events on the ground affect the Twittersphere. We concluded that violence, Islamic theology, and sectarianism play a crucial role in ISIS messaging. In some cases, ISIS emphasis on some topics of discussion slightly anticipated events on the ground: for example, the use of sectarian language online*

A promoção e facilitação de atividades terroristas utilizando as plataformas de mídia social, fez com que houvessem processos judiciais nos Estados Unidos contra as gigantes tecnológicas alegando que o Google, Facebook e Twitter auxiliaram nos ataques terroristas, em especial o de Paris (França) em 2015 que deixou 130 mortos e em Istambul (Turquia) em 2017 que matou 39 pessoas (McCabe, 2023).

Em 2015, terroristas do ISIS desencadearam uma série de ataques coordenados em Paris, França, matando 130 vítimas, incluindo Nohemi Gonzalez, uma cidadã dos EUA de 23 anos. Os pais e irmãos de Gonzalez então processaram o Google⁵³, alegando que o Google era tanto diretamente quanto secundariamente responsável pelo ataque terrorista que matou Gonzalez, afirmando que o Google auxiliou, incentivou e conspirou com o ISIS. Todas as suas reivindicações se concentram amplamente no uso do YouTube, que é propriedade e operado pelo Google, pelo ISIS e seus apoiadores (*Supreme Court of the United States*, 2023).

Já em 2017, um atirador chamado Abdulkadir Masharipov entrou na boate Reina em Istambul, Turquia, disparando mais de 120 tiros em uma multidão de mais de 700 pessoas. Ele matou 39 pessoas e feriu outras 69. Masharipov, afiliado e aprendiz do ISIS, havia viajado para a Turquia em 2016 sob as ordens da organização terrorista para lançar o ataque. Uma das vítimas foi Nawras Alassaf, um cidadão jordaniano que havia visitado Istambul com sua esposa para celebrar o Ano Novo. Os parentes de Alassaf processaram o Google, Twitter e Facebook alegando que as empresas de mídia social eram diretamente responsáveis sob a Lei Antiterrorismo de 2001 e indiretamente responsáveis sob a Lei de Justiça Contra Patrocinadores do Terrorismo (Harvard Law Review, 2023).

A Lei Antiterrorismo tornou crime fornecer apoio material a uma organização terrorista estrangeira e permite responsabilidade civil ao permitir que um

toward those entities perceived as adversaries was systematic prior to executions and attacks. In other cases, ISIS focused on certain topics as an aftermath of offline events: this was the case, for example, when ISIS inflicted violence upon minorities, and then engaged online in theological defense and justifications for its actions. [...] This event was both preceded and followed by several shocks in the Twittersphere, with multiple spikes occurring across different categories of discussion shortly before and slightly after the event. In conclusion, our work shed light on the ability of ISIS to systematically and programmatically corroborate its agenda with remarkable coordinated activity on social media.

⁵³ GONZALEZ v. GOOGLE LLC, 598 U. S. ____ (2023).

nacional dos Estados Unidos recupere danos triplos quando ferido "por ato de terrorismo internacional". Enquanto isso, a Lei de Justiça Contra Patrocinadores do Terrorismo atribui responsabilidade indireta a qualquer pessoa que "ajude e instigue" ou "conspire com a pessoa que cometeu tal ato de terrorismo internacional". Sobre a responsabilidade indireta, o juiz concluiu que a queixa não demonstrou que os réus tinham conhecimento geral de seu papel nas atividades terroristas do ISIS ou que ofereceram assistência substancial (Harvard Law Review, 2023).

Ambos os casos atacaram a “Seção 230 do Ato de Decência das Comunicações” da Lei Federal que protege plataformas online como Facebook, Instagram e YouTube do Google de processos judiciais relacionados a conteúdo postado por seus usuários ou suas decisões de remover conteúdo (McCabe, 2023). A Seção 230 estabelece que nenhum provedor ou usuário de um serviço de computador interativo pode ser considerado o editor ou o **orador** de qualquer informação fornecida por outro provedor de conteúdo de informação. A Lei isenta plataformas online de responsabilidade pelo conteúdo gerado por terceiros, protegendo-as de processos judiciais por difamação, calúnia, etc., que poderiam surgir devido ao conteúdo postado por usuários (Harvard Law Review, 2023).

Ambos os casos, apesar de ocorrerem fora dos Estados Unidos, foram julgados inicialmente sob a proteção da Seção 230. Isso significa que a Seção 230 está sendo aplicada extraterritorialmente para proteger condutas globais realizadas por tais empresas de tecnologia, fazendo emergir preocupações acerca da sua influência potencialmente imperialista. Em vez de serem protegidas pela lei dos EUA, essas empresas deveriam se responsabilizar por garantir que suas plataformas não sejam usadas para prejudicar usuários em qualquer lugar do mundo (Woods, 2023).

4 COLONIALISMO E TERRORISMO: AS MÍDIAS SOCIAIS COMO FERRAMENTA DE GUERRA CONTRA AS MULHERES YAZIDIS PELO ESTÂDO ISLÂMICO

Neste capítulo, foi explorado o contexto histórico e político do Oriente Médio, com um foco particular na influência da colonização europeia na formação dos estados-nações modernos da região. A colonização europeia, impulsionada por interesses coloniais, não levou em consideração a diversidade étnica e cultural existente na região, o que resultou em hierarquias de poder e sectarismo.

A imposição da universalização europeia sobre uma região predominantemente islâmica gerou conflitos que perduram até os dias de hoje. Em contraposição aos ideais ocidentais, surgiram grupos fundamentalistas islâmicos, que desafiam o secularismo e a influência ocidental na região.

Os países do Oriente Médio, como Afeganistão e Iraque, foram frequentemente utilizados como palco para guerras por procuração (*proxy wars*) entre potências globais e para a exploração de recursos naturais. Esses conflitos e a exploração de recursos têm alimentado ainda mais a instabilidade na região e contribuído para a persistência dos conflitos até os dias atuais.

Foi demonstrado também como o ISIS surge como uma resposta à invasão dos Estados Unidos no Iraque em 2003. A invasão desestabilizou a região e derrubou as hierarquias políticas existentes. Isso foi exacerbado pela frustração sunita com a perda de poder político e pela crescente divisão sectária na política. Com isso, o capítulo igualmente destaca o impacto devastador que o ISIS teve sobre a comunidade Yazidi no norte do Iraque, especialmente em Sinjar. A brutalidade dos ataques inclui assassinatos em massa de homens, escravidão sexual de mulheres e sequestro de crianças, resultando em uma crise humanitária de proporções significativas.

Além disso, é explorado o papel das mídias sociais na perpetuação desses crimes é analisado. O capítulo destaca o papel das mídias sociais nos crimes contra as mulheres yazidis, com base em um relatório da organização sem fins lucrativos NL Helpt Yezidis (NLHY), que denuncia o uso das mídias sociais pelo ISIS para vender mulheres yazidis como escravas sexuais. Muitas famílias yazidis refugiadas têm recorrido a essas mídias sociais na esperança de localizar e resgatar seus familiares.

4.1 O COLONIALISMO E FUNDAMENTALISMO: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E POLÍTICA DO ORIENTE MÉDIO

O Islã é uma civilização que se aplica para todos os tempos e lugares. É uma religião atípica, se estende da fé para constituir um sistema social completo que abarca todos os muçulmanos em diferentes espaços geográficos no mundo. Esse sistema estabelece padrões e normas para seus *seguidores* em todos os aspectos da vida. No Islã, não há distinção entre religião e política. O Profeta Muhammad foi um mensageiro de Deus, mas também um administrador, juiz e comandante militar. A lei no Islã é constituída pelo Alcorão e pelas *Hadiths*, sendo o que o Profeta falava e fazia. Possuem seu próprio calendário lunar, que começa de 15 de julho de 622, o dia da *Hijra* (migração) do profeta Muhammad de Mecca para Medina. Um ano lunar possui 354 com 12 meses: *Muharram* (30 dias), Safar (29), Rabia Awal (30), Rabia Thani (29), Jumada Awal (30), Jumada Thani (29), Rajab (30), Shaaban (29), Ramadan (29), Shawal (30), Dhu al Qaada (29) e Dhu al Hijja (30) (Hiro, 2013).

Depois que o profeta Muhammad morreu em 632, o Islã se expandiu rapidamente para os cantos da Península Árabe, e a religião foi adotada por muitas pessoas que já possuíam tradições e religiões estabelecidas a muito tempo. Houve a Era Umayyad, de 661 à 750 que foi um período de expansão para a religião, e em seguida a Era Abbasid para desenvolver o sistema social islâmico e consolidar o império. O processo histórico de expansão do Islã levou os muçulmanos a se dividirem em diversos grupos e impérios – diferente da comunidade unificada inicial. Em um desses grupos surgiu o Império Otomano, fundado por Osman I (1259–1326), líder dos turcos Oghuz em Anatólia (Hiro, 2013). A expansão do império Otomano transcorreu 6 séculos, e abrangeu várias regiões da África, Ásia e Europa.

Na Europa, especialmente nos séculos XVII e XVIII, a expansão otomana gerou preocupações e desafios significativos para as nações cristãs, especialmente quando avançou sobre os Bálcãs (Vargas, 2005, p. 186). A relação entre o Islã e a Europa sempre foi marcada por intensos conflitos (Vargas, 2005, p. 186). O Oriente árabe e islâmico representava um desafio não resolvido para a Europa em níveis políticos, intelectuais e, por um tempo, até econômicos. O Islã de muitas maneiras desafiava a Europa cristã, estando geográfica e culturalmente muito próximo do cristianismo. As terras islâmicas situavam-se adjacentes e, por vezes, se sobrepunham às terras bíblicas (Said, p. 115, 2007).

Ao mesmo tempo que o Império Otomano se expandia para a Europa, os países europeus buscavam a colonização de territórios. Em 1798, o primeiro país muçulmano foi invadido por Napoleão Bonaparte, o Egito. Logo após em 1830, a França ocupa outro país muçulmano do império Otomano, a Algeria. Ficava claro que a Europa Cristã, impulsionada por avanços tecnológicos e administrativos, estava progredindo à custa do Império Otomano (Hiro, 2013, p. 80). Em 1918, o Império Otomano perdeu seus territórios na Europa e entrou em colapso, abrindo caminho para o colonialismo europeu (Vargas, 2005, p. 186).

Após a invasão europeia no território do Oriente Médio depois do fim do domínio Otomano, houve um processo de reestruturação de fronteiras visando os interesses e aspirações coloniais europeus (Sarto, 2017). Em 1916, a França e Inglaterra formularam o secreto acordo de Sykes-Picot⁵⁴ para dividir os territórios do império otomanos. Os países colonialistas decidiram que ao invés de permitir as pessoas da região à autodeterminação – que foi inicialmente discutida pela Inglaterra com líderes árabes os prometendo independência (Bâli, 2016, p. 116), eles iriam dividir os territórios e começar um processo de aquisição colonial sob o apoio da Liga das Nações (Awad, 2022).

Após a concretização, a Inglaterra dominou vinte colônias muçulmanas, sendo dez no Oriente médio⁵⁵ e a França⁵⁶ quinze colônias muçulmanas, sendo seis delas no Oriente Médio. Existem apenas quatro nações muçulmanas no mundo que não se tornaram colônias de potências europeias durante os séculos XVIII ao XX; são eles Irã, Arábia Saudita, Turquia e Afeganistão (Cooper; Yue, 2008, p. 228). No quadro abaixo se demonstra os países do Oriente Médio e Norte da África que foram colonizados e a data de início e independência. Se observa que o fim do período colonial nesses países é muito recente, menos de 100 anos atrás:

⁵⁴ Apesar de haver estudos argumentando que a divisão dos estados acordada por Sykes-Picot não aconteceu, e sim seria o estopim para uma série de encontros que determinariam a reestruturação das fronteiras (Bâli, 2016, p. 117).

⁵⁵ Britain scrambled for the following ten Muslim colonies in the Middle East and North Africa: Bahrain, Iraq, Jordan, Kuwait, Oman, Palestine, Qatar, UAE, Yemen and Egypt (Cooper; Yue, 2008, p. 228);

⁵⁶ France took over six Muslim colonies in the Middle East and North Africa: Algeria, Djibouti, Morocco, Tunisia, Lebanon and Syria (Cooper; Yue, 2008, p. 228);

Figura 1: Colonização europeia nos países do Oriente Médio e Norte da África

Region	Nation	Colony of	Colonization		Current Government Type
			Started in	Ended in	
Middle East & North Africa	Algeria	France	1830	1962	republic
	Bahrain	Britain	1861	1971	constitutional monarchy
	Djibouti	France	1862	1977	republic
	Egypt	Britain	1882	1953	republic
	Iran				theocratic republic
	Iraq	Britain	1917	1932	transitional
	Jordan	Britain	1917	1946	constitutional monarchy
	Kuwait	Britain	1899	1961	constitutional monarchy
	Lebanon	France	1922	1946	republic
	Libya	Italy	1919	1951	military dictatorship
	Morocco	France	1912	1956	constitutional monarchy
	Oman	Britain	1891	1971	monarchy
	Palestine	Britain	1917	1993	none
	Qatar	Britain	1916	1971	monarchy
	Saudi Arabia				monarchy
	Syria	France	1922	1946	republic under military regime
Tunisia	France	1881	1956	republic one party rule	
UAE	Britain	1892	1971	monarchy	
Yemen	Britain	1918	1967	republic	

Fonte: Cooper; Yue, 2008

A responsabilidade pela criação dos modernos Estados-nação, com fronteiras definidas como as da Síria, Líbano, Iraque, Jordânia, Israel e as monarquias menores do Golfo, recai sobre as potências coloniais europeias (Sarto, 2017). As fronteiras atuais no Oriente Médio foram estabelecidas pela concepção colonial em colaboração com as elites locais. Foram formados Estados-nação com sistemas políticos constitucionais, e também seculares (Tibi, 1999, p. 199) o que ia contra os ideais nacionalistas pan-árabes e pan-islâmicos que seria a ideologia política dominante da época no Oriente Médio (Tibbi, 1999, p. 192). Essa dinâmica de territorialização estatal-nacional ocorreu simultaneamente ao surgimento das grandes ideologias transfronteiriças, como o arabismo e o islamismo (Bocco; Meier, 2005, p. 4).

As políticas coloniais no Oriente Médio geraram tensões entre a autoridade do Estado e o controle do território, ao manipular divisões étnicas e religiosas para seus próprios interesses, seguindo a estratégia de "dividir para governar". No entanto, essas políticas resultaram em entidades multiétnicas e multirreligiosas dentro das novas fronteiras. Além disso, as potências coloniais

atribuíram autoridade a clãs ou comunidades específicas, refletindo sua ignorância das realidades locais e um sentimento de superioridade (Sarto, 2017).

Esse período representou uma época de desvanecimento do mundo Muçulmano consolidado pelo Império Otomano, em que foi testemunhado progressivamente a:

[...] military defeat, loss of territory, corruption, and the coming of Western imperialism. The declining age of the Muslim world presents a striking contrast to the Islamic Golden Age of religious expansion, combined with military success and cultural development. In the countries we are considering, these two sides of this historical heritage have dramatically shaped perspectives of Muslims about themselves and the surrounding external world (Cooper; Yue, 2008, p. 238)⁵⁷.

Na região, surgiu um sentimento de ressentimento em relação à integração em uma Ordem Mundial definida pelo Ocidente, na qual normas e valores europeus predominam, sem terem sido escolhidos pelo povo do Oriente Médio (Tibi, 1999, p. 194). Isso levou as comunidades muçulmanas a buscar uma resistência islâmica militante contra o colonialismo ocidental. Um movimento reformista que ganhou apoio entre os muçulmanos foi o "fundamentalismo islâmico anti-Ocidente", motivado não apenas pela religião islâmica, mas também por fatores econômicos, sociais, políticos e culturais, uma vez que, para o Islã, religião e política estão intrinsecamente ligadas (Cooper; Yue, 2008).

A palavra "fundamentalista" tem suas raízes na tradição cristã e foi amplamente utilizada no início do século para descrever certas igrejas e organizações protestantes que defendiam a interpretação literal da Bíblia e sua infalibilidade (Pinto, 1996, p. 117). Contudo, o fundamentalismo está presente em diversos aspectos da vida, seja na política, na economia, na sociedade ou na religião (Vaz, 2015, p. 31). No contexto islâmico, a religião "assim como o Cristianismo, [...] sempre estimulou o ativismo: o Alcorão está repleto de instruções para os fiéis 'lutarem no caminho de Deus'" (Giddens, 2005, p. 447).

⁵⁷ derrota militar, perda de território, corrupção e o surgimento do imperialismo ocidental. A era de declínio do mundo muçulmano apresenta um contraste marcante com a Era de Ouro Islâmica de expansão religiosa, combinada com sucesso militar e desenvolvimento cultural. Nos países que estamos considerando, esses dois lados deste patrimônio histórico moldaram dramaticamente as perspectivas dos muçulmanos sobre si mesmos e o mundo externo circundante (tradução nossa).

A resposta fundamentalista islâmica visa libertar o Islã de suas amarras escolásticas e livrá-lo de ideias absorvidas do Ocidente. Para alguns, o fundamentalismo islâmico significa a restauração de uma verdadeira religião. Para outros, é uma forma de política que se distancia do capitalismo e do socialismo. Mas, para o Ocidente, o fundamentalismo islâmico se constitui uma ameaça à ordem e segurança internacional (Hiro, 2013). O ressurgimento do fundamentalismo, para Mohamed Rabie (2021) deve ser visto à luz das circunstâncias que motivaram os fiéis a buscar um renascimento religioso como forma de alcançar mudanças sociopolíticas e superar a pervasiva crise de identidade.

Como resposta ao colonialismo europeu, o Reformismo Islâmico, muitas vezes revestido de fundamentalismo, surgiu para fortalecer uma identidade fragilizada. Ao longo da história, houve diversos grupos de resistência, liderados por figuras como os egípcios Muhammad 'Abdu (1905) e Rashid Rida (1935), o sírio Kawakibi (1902) e o argelino Ibn Badis (1940). No entanto, alguns grupos reformistas radicais emergiram para combater a influência das ideologias ocidentais e advogar pelo retorno às origens, aplicando os conceitos teológicos do livro sagrado à vida social e política (Vaz, 2015, p. 38). O fundamentalismo religioso que deu origem ao radicalismo é um fenômeno global, há radicais muçulmanos no Afeganistão, Bangladesh, Egito, Iraque, Nigéria, Síria e Iêmen; radicais cristãos nas Filipinas e na América; radicais judeus na Palestina e em Nova York; radicais hindus e sikhs na Índia e radicais budistas em Burma (Mianmar) (Rabie, 2021).

O primeiro grupo radical a surgir foi no Egito, que já enfrentava a colonização britânica desde 1882, fundado por Hasan al-Banna, conhecido como a "Irmandade Muçulmana" (*Ikhwan Al-Muslimun*), que desde então pregava ideologias contra o imperialismo ocidental (Ahmed, 2011, p. 6), questionava o secularismo (Tibi, 1999, p. 91), e declarava que o Ocidente e o Islã representavam duas ideologias incompatíveis. Também afirmaram que os muçulmanos estão atrasados porque abandonaram o verdadeiro Islã e foram colonizados pelo Ocidente e corrompidos por suas ideias e cultura permissiva.

Desde então, diversos grupos fundamentalistas islâmicos radicais emergiram e ganharam forças após a Guerra dos Seis dias em que Israel derrotou diversos países Árabes e aumentou seu território para além do estabelecido em 1948, representando o maior desafio para a nação Pan-Árabe (Tibi, 199, p. 192). O radicalismo islâmico representa um sintoma da história colonial no Oriente Médio,

em que se apresenta como forças potentes em uma região definida pela autocracia, políticas do petróleo, desigualdade econômica e fraca capacidade estatal (Mello, 2018, p. 15). O radicalismo islâmico foi aumentando desde então e foi muito incitado pelas intervenções de potências ocidentais no território árabe⁵⁸ (Rabie, 2021, p. 9-13).

O cenário de guerra no Afeganistão se destaca como um dos exemplos mais marcantes do surgimento do terrorismo em resposta à intervenção ocidental, que eventualmente deu origem à Al-Qaeda e Talibã. O Afeganistão se tornou um terreno para briga ideológica entre o capitalismo propagado pelos Estados Unidos contra o Socialismo propagado pela União Soviética. O período entre 1979 e 1989 marcou a cronologia da Guerra Soviética no Afeganistão contra diversos grupos étnicos tribais ou jogadores proxy dos EUA (Gahawar, s.d).

O começo do problema remonta à invasão britânica em 1879, quando foram redesenhadas as fronteiras do Afeganistão visando o interesse colonial. Nessas fronteiras, diversos grupos étnicos foram colocados para serem governados por uma nação-estado com um líder de um grupo étnico escolhido pela Inglaterra. Os 40 anos que se seguiram, o líder Abdur Rahman – chamado de “rei dos afegãos” – recebeu dinheiro e armas para criar uma nação-estado moderna. Durante esses anos, Abdur Rahman empregou violência e tortura, com dinheiro da Inglaterra, em diversos membros de grupos étnicos para assegurar um governo centralizado. Advogou por conservadorismo e xenofobia em nome de interpretações forçadas do Islã como tática para manter o poder, subjulgando todos que não participavam do seu “clã ou grupo étnico” (Sharahni, 2002, p. 718).

Em 1979, a União Soviética invade o Afeganistão, precipitando um contexto já tenso. Anteriormente, o país estava imerso em conflitos, com Daud Chan

⁵⁸ Por ser um tema longo e complexo, vamos nos concentrar nos eventos históricos que levaram à formação do Estado Islâmico. No entanto, o Professor Mohamade Rabie (2021, p. 13) oferece um resumo útil: “1. *The Soviet invasion of Afghanistan in 1979 and the US reaction which caused the emergence of al Qaeda as a home organization for Islamic radicals.* 2. *The triumph of the Islamic Revolution in Iran, which convinced millions of Muslims that Islam can win and change the course of history.* 3. *The Israeli invasion of Lebanon in 1982, which gave rise to Hezbollah.* 4. *The outbreak of the Palestinian uprising or Intifada in 1987, which led Israel to help the formation of Hamas as an Islamic social and political movement.* 5. *The 1991 Gulf War, which caused the humiliation of the Iraqi army, and the subsequent imposition of economic sanctions on Iraq that led to widespread poverty and death of a few million Iraqis from war, starvation, and lack of medicine; and 6. The American invasion and occupation of Afghanistan and Iraq in 2001 and 2003, respectively, and the devastation which the invasion caused in both countries, leading ultimately to the emergence of al Nusra and Daesh or the Islamic State.”*

Mohammed governando após um golpe⁵⁹ e sendo posteriormente deposto e assassinado por um grupo armado comunista (Partido Democrático do Povo do Afeganistão (PDPA). Após o assassinato, o PDPA assumiu o poder e implementou uma série de reformas como a concretização de um regime comunista⁶⁰, enfrentando resistência da população afegã devido à tentativa de estabelecer um governo socialista. Em resposta, um grupo islâmico conservador, os "*mujahideen*" (guerreiros santos), emergiu para resistir ao governo soviético (Stabile; Kumar, 2005, p. 766).

Os Estados Unidos aproveitaram a situação para financiar o grupo *mujahideen* visando diminuir a influência soviética na região⁶¹. O diretor da CIA na época, Robert Gates, revelou que o apoio aos *mujahideen* começou antes da invasão soviética, em junho de 1979, apesar de a invasão ter ocorrido apenas em dezembro do mesmo ano. A estratégia por trás desse apoio financeiro e técnico era atrair a URSS para uma guerra prolongada, visando semear dissidência interna e desviar recursos, de maneira semelhante ao que o Vietnã fez com os Estados Unidos. O plano funcionou e logo após a invasão soviética ao Afeganistão aconteceu (Stabile; Kumar, 2005, p. 767).

Os Estados Unidos ao longo da década de 80, com o auxílio do Paquistão e Arábia Saudita, forneceu grandes quantidades de armas, explosivos, mísseis e satélites para o reconhecimento de alvos soviéticos. Não apenas armaram, mas também treinando os grupos islâmicos com a injeção de mais de US\$ 3 bilhões de dólares no programa. Um dos recrutas do grupo *mujahideen* treinados pelos Estados Unidos, era o empresário saudita Osama Bin Laden. Nos campos de treinamento, Bin Laden foi capaz de fazer os contatos que os permitiram formar a Al-Qaeda nos

⁵⁹ O sistema de governança de Abdur Rahman, "rei dos afegãos" escolhido pela Inglaterra, durou até 1960, quando uma oportunidade surgiu para uma experiência democrática como resultado de uma mudança constitucional – de 1964 até 1973. emergiu no poder o rei Zahir Shah, em que possibilitou uma série de mudanças na vida dos afegãos. Pela primeira vez, havia liberdade de imprensa e formas (mesmo que rudimentares) de atividade política. Até em 1973, quando seu primo e cunhado, Muhammad Daoud, com a ajuda dos militares comunistas, o destronou. Em 5 anos, membros do partido comunista os assassinaram e massacraram sua família inteira e instalaram um regime comunista até 1979, quando enfrentaram resistência popular (Shahrani, 2002, p. 719).

⁶⁰ Nur Mohammad Taraki ascende ao poder e instiga mudanças radicais impondo um regime restrito socialista apoiado pela União Soviética que não foi bem visto pela população afegã, já que as políticas modernas socialistas estariam esbarrando com os valores tradicionais islâmicos.

⁶¹ Durante a Guerra Fria, os Estados Unidos e a União Soviética competiram pela influência no Afeganistão financiando diferentes partes do país. A união soviética financiou o desenvolvimento de um grupo moderno de militares em 1950, e os Estados Unidos passou a se preocupar com a predominante presença soviética. Na época os Estados Unidos estavam contando com seus aliados Iran e Paquistão (Rubin, 1997, p. 285).

anos 90. Por fim, a União Soviética foi derrotada, tanto externa quanto internamente. Quando começou sua retirada do Afeganistão em 1989, o país estava devastado. Mais de 2 milhões de afegãos foram mortos durante a ocupação soviética, meio milhão ficou mutilado e o Afeganistão se tornou o país mais minado do mundo (Stabile; Kumar, 2005, p. 767).

A situação interna do país fora de caos, quando os conflitos étnicos agravaram e perderam o controle quando os Mujahideen ganharam em 1992. A dimensão étnica afegã foi propositalmente agravada e manipulada pelos vizinhos de fronteiras do Afeganistão: Paquistão (até então aliado dos EUA contra União Soviética) e Irã. Após a retirada das tropas soviéticas do Afeganistão, os Estados Unidos simplesmente abandonaram o país e deixaram para trás um país economicamente e politicamente quebrado, os deixando a mercê dos seus vizinhos – Paquistão (Shahrani, 2002, p. 719).

Durante esse período, as empresas de petróleo *Unocal Corporation* dos Estados Unidos e *Delta Oil* da Arabia Saudita quiseram construir um duto petrolífero no Afeganistão. Paquistão então vê a oportunidade de ascender uma força étnica – Pashtun – no local para permitir a construção desse duto. Esse grupo, era o grupo fundamentalista radical islâmico Talibã. Junto com as tropas paquistanesas, o Talibã foi tomando a força o Afeganistão com a política de guerra total, executando massacres de grande escala de civis (Shahrani, 2002, p. 719).

Nesse contexto do Talibã ascendendo ao poder no Afeganistão, Osama Bin Laden após lutar ao lado dos Mujahadin na expulsão da União Soviética do país, concretiza a Al-Qaeda como resposta ao crescente intervencionismo externo no Oriente Médio. Em 1988, começa a luta jihadista árabe buscando restituir a grandeza do passado Islão. A luta era “contra os regimes seculares/modernizadores do mundo muçulmano, aos quais são atribuídos responsabilidade pela decadência no mundo islâmico” (Rato, 2016 p. 17-18).

A Al-Qaeda se destacou como grupo Jihadista ao buscar o alcance global, não se limitando a lutar contra os regimes dos países onde atuavam. Seu grande objetivo seria “quebrar o domínio do mundo ocidental sobre o mundo muçulmano”, em que não acreditavam no Estado territorial criado no Oriente Médio após a queda do Império Otomano. O Islã não acredita que o modelo hegemônico de Estado-Nação seria um modelo natural para organizar politicamente as

sociedades muçulmanas. No Islã, acreditam na *Umma* – uma nação que engloba todos os muçulmanos. Ou seja,

o fator constituinte da comunidade que se organiza politicamente é a sua identidade religioso-cultural e não a sua ligação ao sangue e à terra. Nesse sentido, a civilização islâmica não reconhece fronteiras territoriais que dividem os muçulmanos. Por isso, a repressão de muçulmanos em qualquer parte do globo é um assalto à umma – a todos os muçulmanos (Rato, 2016, p. 21).

Dessa forma, o maior objetivo da Al-Qaeda seria a reconstituição da *Umma*, com a recuperação das terras islâmicas, em especial a Palestina, Somália e Al-Andalus, com a constituição de um Califado – o formato de governo proposto por Maomé (Rato, 2016, p. 23).

Quando houve o sucesso na retirada da União Soviética do Afeganistão, Osama Bin Laden se tornou confiante na expulsão de todas forças estrangeiras que estariam em solo muçulmano. Em um cenário que os países Ocidentais se inseriam nos países árabes – como a parceria da Arabia Saudita e Estados Unidos, ou Paquistão e Estados Unidos –, a Al-Qaeda declarou guerra não apenas as potencias externas, mas também países árabes que haviam permitido o domínio ocidental em terras muçulmanas – aqueles com regimes moderados, pró-ocidentais e principalmente, os que haviam celebrado tratados de paz com Israel (Rato, 2016, p. 23).

No período subsequente, a Al-Qaeda se expandiu pelo Oriente Médio, perpetrando ataques globais em busca da 'eliminação do inimigo distante', os Estados Unidos. Um caso emblemático foi o atentado às Torres Gêmeas em Manhattan, em 2001, evento que levou os Estados Unidos a declararem a “Guerra ao Terror”, sendo a faísca direta para a Guerra do Iraque. Nesse momento, a Al-Qaeda começou a se infiltrar no Iraque, dando origem ao surgimento do Estado Islâmico do Iraque, um grupo terrorista que será abordado no próximo tópico (Rato, 2016).

A imposição do modelo de nações-estados modernos pelo domínio europeu foi um fracasso no Oriente Médio. Os países redesenhados e governados por líderes impostos para servir aos interesses coloniais europeus tornaram-se terrenos férteis para conflitos étnicos e palcos de guerras *proxy* entre as grandes potências da época, os Estados Unidos e a União Soviética. Não apenas isso, após

a Guerra Fria os Estados Unidos cada vez mais intervêm em países muçulmanos buscando seus próprios interesses sob justificativas de missões de direitos humanos. Desde 1980, os Estados Unidos intervieram nos assuntos de 14 países muçulmanos, na seguinte ordem cronológica: Irã, Líbia, Líbano, Kuwait, Iraque, Somália, Bósnia, Arábia Saudita, Afeganistão, Sudão, Kosovo, Iêmen, Paquistão e Síria (Israeli, 2023, p. 194). Esses fatores contribuíram para o surgimento do radicalismo fundamentalista islâmico e de grupos terroristas, que passaram a aterrorizar a população do Oriente Médio, que foi usada e depois abandonada pelos países dominantes.

Na história geopolítica, foi visto incansavelmente que Estados Unidos pelo controle dos recursos petrolíferos contribuiu para a hostilidade e conflitos com grupos terroristas islâmicos (Jhaveri, 2004, p. 9). Ao demonizar o Afeganistão, a rede terrorista Al Qaeda e todas as formas de manifestações consideradas "extremistas", os Estados Unidos negligenciam o fato de que o terrorismo pode ser entendido como um efeito secundário das políticas imperialistas. No entanto, essa linha de raciocínio não é debatida ou considerada pelos poderes hegemônicos que constroem uma imagem negativa dos países rotulados como "extremistas". O Afeganistão, que desempenhou um papel secundário nos eventos de 11 de setembro, viu sua percepção no cenário político ocidental transformada ao longo de duas décadas (Silva, 2013, p. 60).

4.2 A ASCENSÃO DO ESTADO ISLÂMICO NO IRAQUE E O GENOCIDIO DOS YAZIDIS

O Iraque é um dos países com maiores reservas de petróleo do mundo, estando em 5ª posição no ranking global (BBC News, 2019). A área geográfica do atual Iraque, corresponde aproximadamente à antiga Mesopotâmia, localizada entre os rios Tigre e Eufrates. Durante os séculos XIV e XV, a Mesopotâmia foi governada pelos turcomenos e posteriormente pelo Império Otomano Islâmico até a Primeira Guerra Mundial. Durante o período Otomano, o Iraque era composto por várias cidades-estado, que eram relativamente independentes umas das outras. Essas cidades-estado muitas vezes operavam de forma isolada umas das outras e tinham um alto grau de autonomia em relação ao governo central otomano. Além disso,

havia também confederações tribais, ou seja, grupos de tribos que se uniam para formar uma espécie de associação política ou militar (Fuccaro, 1997, p. 561).

Em 1917, as forças britânicas invadiram a Mesopotâmia e tomaram posse de Bagdá, desencadeando a separação da região do domínio otomano e criando um estado artificial, sob controle britânico, denominado "Estado do Iraque" (Cooper; Yue, 2008, p. 224). A Grã-Bretanha estabeleceu uma monarquia hachemita, "que prevaleceu sobre outras comunidades, como xiitas e curdos" (BBC News, 2014) e delineou as bases institucionais para o governo iraquiano. Notavelmente, a demarcação territorial do Iraque foi efetuada unilateralmente pela Grã-Bretanha, sem considerar de maneira evidente as fronteiras naturais ou os assentamentos tribais e étnicos tradicionais (Cooper; Yue, 2008, p. 224).

O Iraque sempre foi marcado pelo pluralismo cultural, onde diversos grupos étnicos, definidos por religião, etnia ou língua, geralmente coexistiam nas áreas rurais do país. A religião era a principal forma de identificação comum, e as práticas culturais eram amplamente compartilhadas entre os grupos vizinhos (Fuccaro, 1997). Contudo, o período de domínio colonial britânico aprofundou as divisões étnicas no mundo árabe e obstaculizou a consolidação de um estado árabe unificado e forte (Cooper; Yue, 2008, p. 224).

Em 1932, o Iraque alcançou a independência do domínio britânico. Nessa época, emergiu no país o regime Baathista, do qual Saddam Hussein fazia parte. O regime adotava uma retórica anti-imperialista e anticolonialista, defendendo a unificação dos países árabes e nacionalizando o petróleo iraquiano ao assumir o controle das empresas estrangeiras na década de 1970 (Ibrahim, 2023). Em 1979, Saddam Hussein ascendeu ao poder, liderando um regime sunita e secular que perdurou por 25 anos (Ibrahim, 2023). Durante esse período, ele recebeu apoio de potências ocidentais como França, Inglaterra, Alemanha e Estados Unidos⁶², até a invasão do Kuwait em 1990. Essa invasão levou os Estados Unidos a verem

⁶² "No final da década de 1980, o comércio entre os EUA e o Iraque valia bilhões, com dezenas das empresas listadas na Fortune 500 envolvidas. Não há dúvidas de que o rápido aumento da força industrial e militar de Saddam foi em grande parte resultado das ambições comerciais dos EUA. Outras potências ocidentais também tiveram seu papel. A França havia fornecido uma ampla gama de equipamentos militares, emprestando alguns dos aviões mais avançados do mundo e impulsionado as ambições nucleares de Saddam. O Iraque era um visitante regular na grande feira internacional de armas do governo britânico, a British Army Equipment Exhibition (BAEE), organizada pelo Ministério da Defesa; e frequentemente havia garantias de crédito para ajudar nas exportações britânicas para o Iraque." (Simons, 2016, p. 294)

Saddam Hussein como um tirano, comparando-o a um "novo Hitler", e mudaram drasticamente suas relações com o líder iraquiano (Globo News, 2006).

Em 2003, os Estados Unidos, sob o pretexto de que Saddam Hussein possuía armas de destruição em massa, iniciaram uma "guerra preventiva" para invadir o Iraque. Apesar de Saddam Hussein não ter qualquer ligação com os ataques de 11 de setembro, o governo estadunidense usou esse argumento para justificar a invasão ilegal do Iraque (Tuathail, 2003). No entanto, embora a justificativa oficial fosse o desarmamento de Saddam Hussein, os verdadeiros objetivos pareciam ser mais predatórios, com os Estados Unidos buscando o controle do petróleo iraquiano (Jhaveri, 2004, p. 9). A invasão resultou diretamente na remoção de Saddam Hussein do poder, mas também desencadeou uma série de efeitos colaterais (Khalilzad, 2010, p. 43).

As repercussões da invasão dos EUA (2003-2011), incluindo os abusos flagrantes na prisão de Abu Ghraib⁶³, o massacre de civis iraquianos em Haditha por fuzileiros navais dos EUA (2005)⁶⁴, o caso Al-Mahmudiyah envolvendo o estupro e assassinato de uma jovem chamada Abeer Qassim Hamza al-Janabi e o assassinato de sua família por soldados do exército dos EUA (2006), o massacre da Praça Nisour por funcionários da Blackwater⁶⁵ (2007) e muitos outros casos menos conhecidos publicamente, e a guerra civil que se seguiu após a invasão dos EUA (2006-2008), levou à dominação de milícias armadas, gangues, esquadrões da morte e violência de gênero baseada em sexo no Iraque (Hassen, 2016). Entre eles, destaca-se a violência sectária, assim como a insurgência, o terrorismo e a violência

⁶³ Em 2004, as forças especiais dos EUA, contratados privados e agentes de inteligência estadunidense estavam detendo suspeitos na "guerra ao terror". Arbitrariamente, dezenas de milhares de iraquianos passaram por locais de interrogatório e detenção no qual militares estadunidenses infligiam abusos como homens humilhados, nus, amarrados como cães, eletrocutados, espancados, empilhados em pirâmides, com militares sorridentes dando polegares para cima sobre seus corpos. O escândalo veio à tona por fotos vazadas da prisão, e até 2024, os iraquianos vítimas da violência arbitrária estadunidense ainda não viram justiça. Aqueles nos mais altos cargos de poder, que fizeram vista grossa enquanto transformavam a tortura em política, escaparam de qualquer responsabilização. Não houve acusações criminais, nem repercussões pessoais ou profissionais, nem restrições de viagem, nem sanções que fluíssem para cima na cadeia de comando. Apenas 11 soldados enfrentaram condenações criminais por tortura em Abu Ghraib e alguns enfrentaram ações disciplinares (Swain, 2023).

⁶⁴ Em 2005, fuzileiros navais estadunidenses assassinaram 24 iraquianos desarmados, incluindo mulheres, crianças e um homem em cadeia de rodas (Savage; Bumiller, 2012).

⁶⁵ Blackwater é uma companhia de segurança privada contratada pelos Estados Unidos por mais de um bilhão de dólares para proteger os diplomatas estadunidenses no Iraque. Em 2007, quatro agentes abriram fogo indiscriminadamente na praça assassinaram 17 civis (Faus, 2014)

milicianas, que abriram caminho para o surgimento do Estado Islâmico (ISIS) (Khalilzad, 2010, p. 43).

As eleições democráticas no Iraque, promovidas pelos Estados Unidos, ocorreram em um período marcado por intensas tensões sectárias entre sunitas e xiitas. Enquanto os sunitas se viam sem representação no governo provisório apoiado pelos Estados Unidos, os xiitas estavam cada vez mais ascendendo ao poder com o apoio da coalizão liderada pelos EUA. As eleições de 2005 no Iraque tiveram consequências catastróficas. O fracasso em garantir uma participação abrangente na eleição de janeiro de 2005 teve um impacto devastador. Os árabes sunitas boicotaram a eleição, o que resultou em um parlamento e governo nos quais eles não tinham representação. A falta de inclusão exacerbou as divisões sectárias, levando a um aumento significativo da violência entre os grupos religiosos rivais. A subsequente polarização e escalada da violência sectária resultaram em um governo xiita que permaneceu no poder até 2014 (Khalilzad, 2010, p. 46).

Antes à invasão estadunidense ao Iraque, em dezembro de 2001, em retaliação aos ataques de 11 de setembro, os Estados Unidos bombardearam o reduto montanhoso da Al-Qaeda, no Afeganistão. Homens da Al-Qaeda e árabes afegãos que haviam lutado ao lado do Talibã fugiram então para o Iraque. Em 2002, Abu Musab al-Zarqawi, líder da al-Qaeda no Iraque⁶⁶, e também fundador da sucursal que viria a se tornar o Estado Islâmico, chega ao Iraque e começa a construir redes de apoio local em territórios sunitas, estabelecendo contatos e uma infraestrutura logística para se preparar ao ataque iminente dos EUA (Israeli, 2023, p. 194).

Em 2006, a Al-Qaeda no Iraque foi desmantelada, abrindo caminho para o surgimento do "Estado Islâmico do Iraque (EI)". Este novo estado foi concebido como um refúgio seguro para os sunitas iraquianos, em oposição aos curdos e xiitas, que haviam estabelecido zonas autônomas após a invasão liderada pelos Estados

⁶⁶ O grupo conhecido até então como Al-Qaeda no Iraque, liderado por Abu Musab al-Zarqawi, delineou quatro objetivos principais: (1) expulsar as forças americanas do Iraque; (2) estabelecer um Estado Islâmico; (3) promover a jihad além das fronteiras do Iraque para os países vizinhos; e (4) se preparar para um confronto inevitável com Israel (Rato, 2016, p. 30). No entanto, al-Zarqawi diferia em interpretações religiosas e ideológicas da liderança central da Al-Qaeda. Apesar das objeções da organização-mãe, ele lançou uma campanha de terror visando desencadear uma guerra civil sectária contra os xiitas, intensificando as tensões sectárias no Iraque. Essa postura sectária, especialmente sua agressividade extrema em relação ao xiismo, gerou conflitos com a liderança da Al-Qaeda (Rato, 2016, p. 30), que estava preocupada com o impacto dos ataques contra civis muçulmanos, minando o apoio público necessário à insurgência (Arena, 2022, p. 14).

Unidos e assumido o poder após as primeiras eleições democráticas⁶⁷ em 2005 (Rato, 2016, p. 31). Com o apoio sunita diante das políticas sectárias do governo xiita, o Estado Islâmico encontrou espaço para crescer no Iraque. Sua ressurgência foi particularmente pronunciada após a retirada das tropas dos Estados Unidos em 2010 (Arena, 2022, p. 9).

Em 2014, o grupo executou uma manobra militar eficaz, conquistando o Iraque Ocidental, uma região majoritariamente sunita que incluía a cidade de Mosul. Esta conquista marcou a estabelecimento de um califado autoproclamado, conhecido como "Estado Islâmico⁶⁸" (ISIS ou Daesh⁶⁹) (Rato, 2016, p. 36). O ataque realizado em 2014 para tomar o controle do Iraque foi altamente coordenado. Cerca de 800 soldados do ISIS, em caminhonetes, avançaram em direção a Mosul e enfrentaram as forças iraquianas, estimadas em 30.000, capturando a cidade em aproximadamente cinco dias. Eles utilizaram ataques a pontos militares, explosões suicidas e contaram com deserções da polícia iraquiana (Cheterian, 2021, p. 2).

Os ataques do ISIS em 2014 são entendidos como parte de uma luta pelo poder em curso no Iraque desde a invasão dos EUA em 2003, que derrubou hierarquias políticas existentes. Isso foi alimentado pela frustração sunita com a perda de poder político e pela crescente divisão sectária na política. Além disso, os

⁶⁷ O Iraque antes da invasão estadunidense em 2003 já possuía instituições poderosas, incluindo um exército nacional robusto. No entanto, a administração Bush optou por tornar a coalizão uma força ocupante para acelerar a transição longe da ditadura de Saddam Hussein, colocando uma "Autoridade Provisória da Coalizão", que governaria o Iraque até a primeira eleição democrática após a derrubada de Saddam. Essa autoridade proposta por Bush dissolveu o Partido Baath, demitiu muitos de seus membros do governo e desmantelou o exército e outras forças de segurança. Como resultado, um grande número de pessoas não viu lugar para si no novo sistema. Os árabes sunitas adotaram uma posição hostil, à medida que seus rivais, os xiitas e os curdos, ganhavam destaque e se tornavam a base para a ordem emergente. O processo político durante a fase inicial foi caracterizado pela dominação de partidos religiosos xiitas, integração mínima dos curdos e alguma obstrução dos árabes sunitas (Khalilzad, 2010, p. 43).

⁶⁸ Apesar de ter raízes na Al Qaeda, o Estado Islâmico se diferencia da organização mãe em vários aspectos. Ambos os grupos compartilham a visão de incompatibilidade entre o Islã e os conceitos seculares e de estado-nação ocidentais. No entanto, suas ideologias e interpretações religiosas divergem. O ISIS leva os princípios do wahhabismo e do salafismo ao extremo, sendo implacável na aplicação dessas doutrinas. Enquanto isso, o salafismo defendido pelo ISIS contrasta com as tradições mais defensivas seguidas pela Al Qaeda e outros grupos jihadistas. O ISIS promove uma forma mais agressiva da jihad, que inclui o extermínio de apostatas. Isso levou a Al Qaeda a pedir repetidamente que o Estado Islâmico moderasse sua violência e a aplicação excessiva da Sharia (Arena, 2022, p. 20-21).

⁶⁹ O termo Daesh é utilizado para se referir ao Estado Islâmico. Ele originou-se do acrônimo árabe para o nome anterior do grupo, "al-Dawla al-Islamiya fil Iraq wa'al Sham". Além disso, "Daesh" é um jogo de palavras que soa semelhante à palavra árabe "Dahes", que significa "aquele que semeia discórdia" ou "aquele que esmaga". Este termo é desgostado pelos próprios terroristas e é utilizado por alguns como uma maneira de negar a legitimidade do grupo e insultá-lo, para negar-lhes a qualidade de "Estado" (Calixto, 2015).

ataques ocorreram após a repressão violenta do movimento de protesto em Anbar, entre 2011 e 2013, que começou no contexto da Primavera Árabe contra a corrupção do governo e exigindo reformas, mas evoluiu para protestos sectários contra a marginalização política e a repressão da comunidade sunita iraquiana pelo governo de Nouri al-Maliki (Cheterian, 2021, p. 2).

Desde então, o Estado Islâmico vem crescendo e aplicando um regime perpetrado por execuções em massa, estupro, tortura e trabalho forçado nos territórios que domina⁷⁰ (Bassil, 2018, p. 1). Ao contrário de outras organizações islâmicas militarizadas, o ISIS apresenta formas avançadas de violência, governança e sectarismo que têm buscado ativamente remodelar as fronteiras e, por consequência, o sistema estatal no Oriente Médio (Mello, 2018, p. 1).

O ISIS é o grupo terrorista mais letal globalmente⁷¹ por oito anos seguidos, registrando o maior número de ataques e mortes de qualquer grupo em 2022 – sendo responsável pela morte de mil e quarenta e cinco pessoas, quatrocentos e dez ataques e seiscentos e quarenta e quatro feridos (IEP, 2023, p. 8). Se difere de outros grupos jihadistas convencionais, se pode elencar três características distintas. Primeiramente, destaca-se pela inovação, utilizando avançadas tecnologias para suas operações violentas, incluindo produções de vídeo de alta qualidade destinadas a atrair espectadores e provocar medo ou entretenimento (Mello, 2018, p. 3).

Em segundo lugar, o ISIS é marcado pelo sectarismo, que se desenvolve através da aplicação abrangente da doutrina Takfiri⁷². Isso significa que os líderes do ISIS consideram outros muçulmanos, especialmente os xiitas, como apóstatas,

⁷⁰ Apesar do barbarismo cometido pelo ISIS, a mídia ocidental mascara os atos do grupo por uma ótica orientalista. Os crimes cometidos pelo grupo são “desistorizados”, “despolitizados” e “descontextualizados” por discursos ocidentais. ISIS é uma organização terrorista que se originou em conflitos políticos, sociais e históricos complexos, tanto internos quanto externos. Embora algumas análises possam considerar esses aspectos, outras vezes há uma tendência de simplificar demais, atribuindo todos os eventos nos países habitados por muçulmanos a uma suposta essência islâmica. As representações do ISIS mostram como a violência horrífica perpetrada pela organização foi utilizada para acentuar ainda mais o contraste acentuado entre europeus e não europeus (Bassil, 2018).

⁷¹ Afeganistão é o país mais impactado pelo terrorismo, o Iraque encontra-se em 7º lugar no ranking de países mais impactados (IEP, 2023, p. 8).

⁷² A ideologia Takfir utilizada pelo Estado Islâmico permite classificar outros muçulmanos como kafir (não-crente) e infiéis, legitimando a violência contra eles. O ISIS desqualifica e deslegitima "outros" com base em suas crenças religiosas e ideologias em relação ao takfir. Embora termos como kufr e kafir estejam presentes no Alcorão e nos Hadiths do Profeta, nenhum deles usou o termo "takfir" para declarar muçulmanos como "kafir". Isso indica que takfir não é um termo corânico e também nunca foi usado pelo Profeta Muhammad contra outros. Essa interpretação permite o assassinato de muçulmanos como infiéis e apóstatas (Kadivar, 2020).

justificando confrontos violentos. Além disso, o ISIS direciona sistematicamente outras comunidades religiosas não muçulmanas para conversão forçada ou extermínio, como os Yazidis. Por fim, a impaciência do ISIS se manifesta em suas ações abertas e generalizadas, buscando restaurar a grandeza islâmica em um futuro mais imediato (Mello, 2018, p. 3).

4.2.1 O genocídio dos Yazidis: minoria étnica do norte do Iraque

O desenvolvimento do estado-nação moderno do Iraque foi constantemente influenciado por questões étnicas. Apesar das tentativas contínuas de impor uma nova identidade nacional por parte de um estado ainda frágil, a especificidade étnica emergiu como um fator importante na formação da sociedade pós-colonial do Iraque. As relações interétnicas iraquianas foram extremamente afetadas pela hierarquia artificial de poder estrutural criado pela Grã-Bretanha na colonização (Fuccaro, 1997, p. 559-562).

Os Yazidis são uma comunidade étnico-religiosa provenientes do Curdistão, vivendo atualmente espalhados entre o Iraque, Síria e Turquia, todavia o maior número de Yazidis residem no monte Sinjar, no noroeste Iraquiano (Kizihan, 2017). A região é próxima a fronteira com a Síria, e centenas de aldeias estão espalhadas ao redor da base do Monte Sinjar, com uma cidade principal, a cidade de Sinjar. Até 2014, quando ocorreu o ataque massivo à população Yazidi, a região era habitada tanto por Yazidis quanto por árabes sunitas que coexistiam amigavelmente (Nações Unidas, 2016).

Eles pertencem aos povos mais antigos da Mesopotâmia, onde sua religião se originou há mais de 4.000 anos (Gillig, 2014). É considerada uma das religiões mais complexas do mundo, e também secreta já que a tradição yazidis é transmitida oralmente (Cheterian, 2021). Existem pouco conhecimento acerca dos Yazidis, a cerca de 50 anos atrás que começou a mudar e começaram a ser estudados (Kizihan, 2017).

O Yazidismo é uma religião monoteísta que possui raízes no Zoroastrismo – religião pré-islâmica -, no islamismo e no cristianismo – consideram Jesus um dos profetas mais importantes - (Cheterian, 2021). São monoteístas, e adoram os 7 espíritos mandados pelo ser supremo Yasdam. Acreditam em reencarnação e realizam batismo, circuncisões e sacrifícios animais (Cheterian, 2021). É, ainda,

desencorajado que um Yazidis se case fora da comunidade já que para o yazidismo, a criança yazidi deve ter dois pais yazidis e não é possível a conversão, sendo uma religião apenas para quem nasce na comunidade. Era extremamente raro que houvesse casamento entre yazidis e árabes sunitas. Contudo, haviam muitas amizades e relações de trabalho entre as duas comunidades (Nações Unidas, 2016).

De acordo com sua fé, eles acreditam em um único deus chamado Xwede, que contou com a assistência de sete anjos na criação do mundo. O anjo mais importante nesse contexto é Tawusi Melek, frequentemente simbolizado por um pavão, que representa valores como diversidade, beleza e poder (Gillig, 2014). Tawusi Melek é considerado o elo entre os yazidis e Deus, e muitas vezes, quando os yazidis oram, dirigem suas preces ao Anjo Pavão. No entanto, há uma divergência com a interpretação dos muçulmanos no Iraque, que desaprovam o Anjo Pavão e rotulam os yazidis como "adoradores do diabo". Esta aversão está ligada à comparação entre Tawusi Melek e Iblis, a personificação do diabo no Alcorão muçulmano (Murad, 2019, p. 43).

A narrativa que os muçulmanos apresentam é de que o anjo dos yazidis desafiou Adão e, por consequência, desafiou Deus. Alguns citam interpretações equivocadas de textos, muitas vezes provenientes de acadêmicos estrangeiros do início do século XX, para justificar a visão de que *Tawudi Melek* foi enviado ao inferno por se recusar a reverenciar Adão. Nadia Murad (2019, p. 44) destaca que essa interpretação errônea tem levado a terríveis consequências, sendo a mesma história usada para justificar o genocídio contra os yazidis. Essa situação ilustra como interpretações equivocadas e manipulações de crenças religiosas podem ter impactos significativos nas relações entre comunidades.

Por não ter um livro sagrado, já que utilizam a oralidade, as outras religiões desqualificam o yazidismo como religião. Muitas vezes, os yazidis foram pressionados por árabes e curdos sunitas para negar a identidade Yazidi e acolherem a identidade curda ou árabe (Murad, 2019). Com base em interpretações errôneas, estereótipos e informações falsas sobre a religião dos Yazidis, especialmente por seus vizinhos muçulmanos, como os muçulmanos curdos sunitas e turcos, o povo Yazidis há muito é perseguido como "adorador do diabo" em toda a região. Ao longo dos séculos sempre foram alvo de perseguições, estima-se que os ataques organizados contra os Yazidis iniciaram por volta da segunda metade do século XIX, sendo alvos do Império Otomano (Cheterian, 2021).

Em 03 de agosto de 2014, o grupo étnico Yazidi sofreu uma violência massiva perpetrada pelo Estado Islâmico. No vertiginoso ataque para tomada de poder realizada de Mosul pelo ISIS, o grupo foi além e buscaram o ataque as áreas de Sinjar buscando a destruição dos Yazidis. Durante o ataque aos Yazidis, o ISIS encontrou pouca resistência. Os *Peshmergas*, os combatentes curdos encarregados de proteger a região de Sinjar, abandonaram suas bases sem comunicar a população local deixando os Yazidis à mercê do ISIS.

Como resultado, os Yazidis foram atacados sem qualquer aviso sobre a queda da segurança ou instruções de evacuação⁷³ (Nações Unidas, 2016). Nesse ataque, homens que se recusaram a conversão para o Islã foram executadas e jogadas covas comuns. Mulheres foram sequestradas e transformadas em escravas sexuais distribuídas entre os soldados do ISIS como troféu para serem vendidas. Crianças foram separadas de suas famílias obrigadas a se converterem ao Islã e a participar em missões suicidas (Cheterian, 2021, p. 1-2).

O ISIS brutalizou os yazidis de maneira mais intensa do que qualquer outra comunidade ou grupo que dominou. Desde o momento em que os capturaram, começaram a organizá-los sistematicamente como alvos. Homens e adolescentes acima de 12 anos foram separados, aqueles que se negaram a conversão ao Islã foram executados. Mesmo aqueles yazidis que formalizaram a conversão não eram confiáveis para o ISIS e, portanto, eram mantidos em cativeiro (Cheterian, 2021). As crianças abaixo de 12 anos eram forçadamente convertidas ao Islã, passando por um programa rígido de doutrinação com lições árabes, cursos em estudos islâmicos e treino militar para se tornarem combatentes do ISIS (Cheterian, 2021, p. 6)

O número exato de mortos não é conhecido, mas estima-se que 2.240 yazidis tenham sido mortos e 1.020 desapareceram ou foram executados (Cheterian, 2017). Nos primeiros dias, quando muitas famílias fugiam para o topo da montanha de Sinjar, enfrentaram uma crise humanitária sob um calor acima de 50 graus Celsius, sem acesso a água, comida ou medicamentos (Nações Unidas, 2016). Estima-se que 280 pessoas, a maioria crianças, morreram de sede e exaustão (Cheterian, 2017).

⁷³ Os yazidis, enquanto o ISIS avançava, foram tomando conhecimento da situação e evacuando suas casas, levando consigo apenas o essencial. Alguns, alertados por vizinhos árabes, optaram por permanecer em suas vilas e erguer bandeiras brancas em suas casas (Nações Unidas, 2016).

Após a separação meticulosa de homens, mulheres e crianças, as mulheres yazidis⁷⁴ foram subdivididas em três categorias: aquelas casadas com filhos, as casadas sem filhos e as solteiras, incluindo jovens meninas⁷⁵. As mulheres de aproximadamente 60 anos foram executadas ainda em suas vilas. O ISIS as catalogava e registrava seus nomes em listas, avaliando sua beleza⁷⁶ e tirando fotografias. Algumas eram presenteadas a combatentes do ISIS, enquanto outras eram vendidas. Investigadores de missões humanitárias se encontraram com vítimas de apenas 11 anos de idade (United Nations, 2018).

As mulheres e meninas yazidis capturadas eram consideradas propriedade do ISIS e designadas como *sabaya* ou escravas. Essas mulheres eram frequentemente forçadas a serem transferidas para a Síria ou eram deslocadas de cidade em cidade enquanto eram vendidas ou dadas. Eram colocadas como escravas tanto domésticas quanto sexuais, em que eram constantemente estupradas e/ou deveriam fazer trabalhos domésticos. Elas não recebiam *abaya*, uma roupa tradicional imposta pelo ISIS, o que tornava difícil a fuga delas. Mulheres que tentavam fugir ou resistir eram punidas com estupro coletivo ou espancamento (United Nations, 2016).

O ISIS estabeleceu pontos de "mercado de escravas" onde vendiam as mulheres yazidis. As mulheres eram vendidas por valores entre 200 e 1500 dólares, dependendo do estado civil, idade, número de filhos e beleza. Enquanto isso, os combatentes do ISIS as vendiam para suas próprias famílias por até 40 mil dólares, um valor muitas vezes inalcançável para aqueles que já haviam perdido tudo. Uma vez que o ISIS vende uma mulher ou menina yazidi, o combatente comprador recebe total direito de propriedade e pode revender, presentear ou dispor de sua "escrava" como desejar (United Nations, 2016).

Em 2014, estima-se que o Estado Islâmico tenha capturado mais de 6.000 yazidis. Ao longo dos anos, muitas mulheres conseguiram escapar ou foram

⁷⁴ Em particular, a invasão estadunidense em 2003 representou um divisor de águas para os direitos das mulheres Yazidis. Até a derrubada de Saddam Hussein do poder, as mulheres gozavam de formas de liberdade como independência, educação e saúde gratuita. Mesmo o sistema legal iraquiano era organizado para proteção legal dos direitos da mulher. Após a dissolução do exército iraquiano feita pelo governo estadunidense, mulheres sofreram com uma vertiginosa perda de direitos. Houve a desestabilização política, econômica e de segurança no país. Em 2003, em menos de 4 meses seguidos da invasão estadunidense, mais de 400 mulheres foram submetidas a diferentes formas de violência sexual (Hassen, 2016, p. 7).

⁷⁵ Somente crianças abaixo de oito anos era permitido ficar com suas mães.

⁷⁶ Muitas mulheres yazidis começaram a se automutilar em uma tentativa de não ficarem atraentes para compradores potenciais. Muitas ainda cometeram suicídio.

resgatadas por forças yazidis em operações secretas na fronteira entre Síria e Iraque, contrabandistas ou forças policiais. No entanto, devido aos estupros frequentes, várias mulheres engravidaram e se viram confrontadas com a impossibilidade de retornar às suas casas sem deixar seus filhos para trás (Arraf, 2021).

Segundo a legislação iraquiana específica, os filhos de combatentes do ISIS seriam considerados muçulmanos, e os yazidis não aceitam conversões, mesmo que a legislação iraquiana permita a conversão de muçulmanos para outras religiões. Como resultado, muitas crianças foram colocadas em orfanatos para que suas mães pudessem ser acolhidas por suas famílias. Outras mulheres yazidis optaram por esconder sua etnia para poderem manter seus filhos e foram levadas para um campo de detenção na Síria, conhecido como Al-Hol⁷⁷, onde mulheres e filhos de combatentes do ISIS estão detidos (Arraf, 2021a).

Em 2023, mais de 2.700 yazidis ainda estavam desaparecidos, de acordo com o Governo Regional do Curdistão (KRG) (Travers, 2023). Muitos deles permanecem em cativeiro, seja na Síria ou na Turquia, onde os captores tentam "vender" os yazidis de volta às suas famílias. Em alguns casos, suas famílias sabem de seu paradeiro e até tiveram contato com eles ou com seus captores. No entanto, atualmente, a maioria das famílias, vivendo em extrema pobreza nos campos ou nas ruínas de suas casas em Sinjar, não consegue mais reunir fundos para resgatar seus entes queridos. Além disso, o apoio financeiro dos governos e doadores privados, assim como o interesse em encontrar os yazidis desaparecidos, diminuiu (Arraf, 2021b).

Vários países reconheceram o genocídio Yazidi cometido pelo ISIS. Esse reconhecimento é crucial porque confirma o genocídio como um fato histórico e demanda ação dos órgãos judiciais internacionais para investigar e processar os responsáveis pelo cometimento ou apoio aos perpetradores do genocídio (NLHY, 2022, p. 19).

⁷⁷ O campo de Al-Hol, situado próximo à fronteira entre Síria e Iraque, serve como abrigo para refugiados deslocados pelos conflitos, além de famílias de combatentes do ISIS. É considerado o maior campo de deslocados no país afetado pela guerra, com uma população de aproximadamente 60 mil pessoas, predominantemente composta por mulheres e crianças, que vivem em crise humanitária sem serviços mínimos de saúde. Embora nominalmente controlado pelas Forças Democráticas Sírias (SDF), com apoio dos Estados Unidos, o governo dos EUA afirma que uma parte significativa do campo é gerenciada pelo ISIS, que o utiliza para doutrinação e recrutamento (United States, 2021, p. 4).

A organização NL Helpt Yazidi's (2022, p. 25) responsabiliza os Estados Unidos e a Coalizão Internacional por não cumprirem suas obrigações de proteger as vidas no Iraque, incluindo as dos Yazidis. Eles argumentam que, se não tivesse ocorrido a invasão do Iraque em 2003 e a retirada das forças militares da Coalizão em 2011, o Estado Islâmico nunca teria chegado ao poder no Iraque e nunca teria tido a oportunidade de cometer crimes contra a humanidade, como aqueles cometidos contra o povo Yazidi.

4.3 AS MÍDIAS SOCIAIS COMO INSTRUMENTO DE GUERRA DO ESTADO ISLÂMICO

Atualmente, cerca de 85% da população Yazidi no Iraque está deslocada, com mais de 2.700 mulheres e crianças ainda mantidas em cativeiro pelo ISIS. Ativistas Yazidis trabalharam com advogados *pro bono* para compilar um relatório que insta os Estados Unidos e outras nações a investigar o papel desempenhado pelas plataformas de mídia social, incluindo Facebook e YouTube, nos crimes contra os Yazidis (Gebeily, 2022).

A família de Wahhab Hassoo, que lidera a organização NL Helpt Yazidi's, teve que pagar US\$ 80.000 para libertar sua sobrinha dos militantes do ISIS que a sequestraram em 2014 e a ofereceram "à venda" em um grupo do WhatsApp. Agora, a comunidade Yazidi minoritária do Iraque buscam a responsabilização das empresas de mídia social, acusando-as de terem facilitado o tráfico de mulheres e meninas Yazidis pelos jihadistas (Gebeily, 2022).

O documento de 120 páginas afirma que as gigantes de tecnologia não agiram de forma robusta o suficiente contra os membros do ISIS que usavam suas plataformas para negociar mulheres e meninas sequestradas quando os combatentes do ISIS avançaram pela região central Yazidi de Sinjar. Também as acusa de não terem erradicado discursos de ódio contra os Yazidis em suas plataformas, apontando falhas na moderação de conteúdo e exigindo regulamentações governamentais mais rígidas (Gebeily, 2022).

Mais especificamente, refere-se ao relatório intitulado "*Call and demand for an international investigation into and prosecution of global technology and social media companies for aiding and abetting ISIS in the persecution, torture, enslavement, human trafficking and exploitation of yezidis and for facilitating*

terrorism financing through the human trafficking of yezidis, et al.”, formulado pela organização NL Helpt Yezidis⁷⁸, publicado em janeiro de 2022.

A NL Helpt Yezidi's é uma organização sem fins lucrativos, politicamente neutra e independente, fundada em dezembro de 2014 em resposta ao genocídio perpetrado contra os yazidis pelo ISIS em 2014. A organização foi criada por Wahhab Hassoo e um grupo de holandeses e atua em várias frentes para ajudar os yazidis, incluindo o envio de ajuda humanitária para campos de refugiados na região autônoma curda do norte do Iraque. Seu objetivo é fornecer apoio às vítimas do genocídio yazidi e conscientizar sobre sua situação (NL Helpt Yezidis, s.d).

O projeto jurídico da NL Helpt Yezidi's está fazendo um apelo formal, por meio de um relatório, a todos os membros da Coalizão dos Dispostos para investigar o papel de empresas globais de tecnologia e mídia social em ajudar e serem cúmplices nos crimes do ISIS contra os Yazidis e outros. Empresas como Facebook, Instagram, YouTube, Twitter, WhatsApp, Messenger e Telegram, entre outras, tornaram esses crimes possíveis ao permitirem que as plataformas de mídia social que possuem e controlam fossem usadas como meios fundamentais de terror usados pelo ISIS para recrutar combatentes com a promessa de mulheres escravizadas, bem como para realizar o tráfico humano de mulheres e crianças yazidis e realizar leilões de escravos online de mulheres e crianças yazidis (NL Helpt Yezidis, 2023).

As informações publicamente disponíveis, incluindo uma quantidade significativa de pesquisas científicas, revelam evidências esmagadoras de que essas empresas globais de tecnologia e mídia social permitiram que suas plataformas fossem usadas como instrumentos de terror, permitindo que apoiadores e membros do ISIS planejassem atrocidades e cometessem crimes de guerra, incluindo genocídio, e para facilitar e acelerar o recrutamento de combatentes do ISIS (NL Helpt Yezidis, 2023).

O relatório é dividido em quatro seções distintas. A primeira seção insta à realização de uma investigação internacional sobre o papel das empresas de mídia social no apoio ao Estado Islâmico em atividades como perseguição, tortura, escravidão, tráfico humano e exploração dos yazidis, além de facilitarem o financiamento do terrorismo por meio do tráfico humano (NL Helpt Yezidi's, 2022).

⁷⁸ O relatório está disponível no site da organização, em: <https://www.nlhelptyezidis.org/>. Acesso em: 02 mai. 2024.

A segunda seção apresenta a comunidade Yazidi e o genocídio cometido pelo Estado Islâmico no Iraque, bem como a obrigação da coalizão em proteger os yazidis. Destaca-se o papel crucial dos yazidis como tradutores e intérpretes da coalizão internacional, sem os quais a Guerra do Iraque, ou invasão do Iraque, não teria sido vencida. Em consequência de seu serviço para a coalizão, que os islamistas iraquianos desprezavam, os yazidis foram ameaçados de morte e rotulados como "espiões" e "traidores" (NL Helpt Yezidi's, 2022, p. 25).

Na terceira seção, explora-se o papel fundamental da internet e das redes sociais na campanha de genocídio do ISIS contra os Yazidis. Argumentaram que o papel das empresas globais de tecnologia e mídia social na disseminação do discurso de ódio do ISIS, resultando no genocídio dos Yazidis, bem como no tráfico humano dos Yazidis para financiar o terrorismo do ISIS, nunca foi formalmente investigado por nenhum país (NL Helpt Yezidi's, 2022).

Nessa seção ainda é demonstrado o embasamento legal para uma investigação formal a ser realizada por outros países, os quais alegam que, embora as empresas de mídia social sediadas nos Estados Unidos possam argumentar que estão protegidas de responsabilidade com base nas amplas proteções da Seção 230 da Lei de Decência nas Comunicações, anteriormente citada, essa imunidade não é absoluta. A Seção 230 prevê explicitamente que suas disposições de imunidade não se aplicarão a certos tipos de processos como quando há casos de tráfico humano⁷⁹ (NL Helpt Yezidi's, 2022).

Na quarta seção, é apresentada uma análise sobre como as empresas de mídia social facilitaram a exploração de mulheres e crianças yazidis. O primeiro tópico destaca como o ISIS utilizou as mídias sociais para recrutar mulheres que posteriormente se envolveram brutalmente na tortura e abuso de mulheres e crianças yazidis. Um número significativo de mulheres viajara para se juntar ao ISIS, chamadas de "noivas jihadistas", estima-se que 500 mulheres europeias

⁷⁹ Em 2021, nos Estados Unidos, o Supremo Tribunal do Texas decidiu que o Facebook pode ser processado por tráfico sexual, concluindo que a lei federal não concede imunidade ao Facebook contra processos quando os usuários utilizam sua plataforma para atrair menores para o tráfico sexual. Dessa forma, um componente crítico do caso Yazidi é o fato de que o discurso de ódio propagado pelo ISIS e disseminado em plataformas de mídia social está associado a crimes internacionais e domésticos de tráfico humano, que foi uma ferramenta fundamental de recrutamento e financiamento usada pelo ISIS. A postagem de mulheres e crianças yazidis nas redes sociais com o propósito de exploração sexual, econômica e tráfico humano constitui exploração cibernética (NL Helpt Yezidi's, 2022).

muçulmanas tenham sido influenciadas pelas atividades do ISIS nas mídias sociais (NL Helpt Yezidi's, 2022).

As publicações apresentavam um estilo de vida atraente e pacífico, sugerindo que ingressar no ISIS era uma maneira de cumprir um dever religioso e feminista. Elas expressavam sua indignação com o tratamento dos muçulmanos em todo o mundo e retratavam o ISIS como uma sociedade verdadeiramente islâmica regida pela lei da sharia. Recrutas femininas do ISIS postavam fotos delas mesmas no campo de batalha na Síria, usando o *niqab* e segurando uma arma. Nas redes sociais, algumas mulheres descreveram seu papel na aplicação da lei como parte da polícia feminina (Ali, 2015). Aquelas que retornaram à Europa estão agora enfrentando a justiça. No entanto, muitas delas estiveram envolvidas no aprisionamento e na detenção de mulheres yazidis (NL Helpt Yezidi's, 2022).

O segundo tópico destaca como o ISIS recompensava seus combatentes com mulheres yazidis e compartilhava vídeos nas redes sociais mostrando isso. Os vídeos online exibiam jihadistas do ISIS brincando sobre a compra e venda de mulheres yazidis como escravas sexuais. Em um vídeo, jovens relaxavam e conversavam sobre escravas. "Hoje é dia de mercado de escravas", diz um deles. "Hoje é dia de distribuição, se Deus quiser." Os homens provocam um lutador que parece ser muito jovem. "Você consegue lidar com uma?" eles perguntam, enquanto ele ri (Ali, 2015, p. 18).

De acordo com relatos de jornais, os lances são oferecidos primeiro aos líderes, depois aos emires e, finalmente, aos soldados, e frequentemente os combatentes pegam de 3 a 4 mulheres como escravas. Em leilões de escravas, é comum os compradores pechincharem, diminuindo os preços ao destacar características que reduzem o valor das mercadorias, como um peito pequeno ou falta de atratividade. Elas são mantidas em cativeiro até que os homens se cansem delas, geralmente por cerca de um mês, quando então são revendidas no mercado (Ali, 2015, p. 18).

A Organização das Nações Unidas reportou que o ISIS começou a realizar leilões online, usando o aplicativo de mensagens Telegram criptografado para circular fotos de mulheres e meninas yazidis capturadas, com detalhes como idade, estado civil, localização atual e preço (United Nations, 2018). Um dos grupos de revenda online chamado "O Grande Shopping do Estado Islâmico" (*The Great*

Mall of the Islamic State), onde combatentes do ISIL podiam comprar mulheres ou crianças, chegou a ter até 754 membros:



Fonte: Ismaeli (2019)

Em um artigo publicado pelo jornal MailOnline, foi publicizado que:

[...] o ISIS publicou um documento contendo um esquema de preços descrevendo a taxa vigente para mulheres e crianças escravizadas. Segundo o documento, as meninas de até 9 anos têm o preço mais alto e são vendidas por US\$ 170 cada. Pessoas de 10 a 20 anos são vendidas por US\$ 130, enquanto aquelas entre 20 e 30 anos são vendidas por US\$ 90. O documento afirma: "O mercado para vender mulheres e despojos de guerra tem sofrido uma diminuição significativa, o que afetou negativamente as receitas do ISIS e o financiamento dos Mujahidin (Ali, 2015, p. 18).⁸⁰

No terceiro tópico do relatório, é evidenciado como o ISIS se enaltecia nas redes sociais, utilizando vídeos, postagens e tweets, sobre o fato de ter capturado, convertido e treinado meninos yazidis para serem os "Filhos do Califado". Essas conversões foram registradas em vídeo pelo ISIS e compartilhadas em plataformas de mídia social. Embora o vídeo no YouTube tenha sido removido junto com as

⁸⁰ No original: *ISIS had published a document containing a price scheme outlining the going rate for women and children slaves. According to the document, girls 9 years old and under fetch the highest price, and are sold for US\$170 each. 10-20 year olds sell for US\$130, while those between 20-30 years of age are sold for US\$90. The document states, "The market to sell women and spoils of war has been experiencing a significant decrease, which has adversely affected ISIS revenue and financing of the Mujahidin.*

contas de radicais, ele ainda está disponível nas redes⁸¹ (*Amnesty International*, 2014).

No quarto tópico, investiga-se o conhecimento das empresas de mídia social sobre a exploração sexual e o tráfico humano de yazidis. São apresentadas 10 reportagens de jornais renomados que denunciam as publicações do ISIS relacionadas às mulheres yazidis. Isso confirma o papel das empresas de mídia social na contribuição para o genocídio yazidi cometido pelo ISIS, incluindo a facilitação de leilões online e tráfico humano de yazidis em suas plataformas. Alguns exemplos de publicações em mídias sociais incluem (NL Helpt Yezidi's, 2022, p. 58):

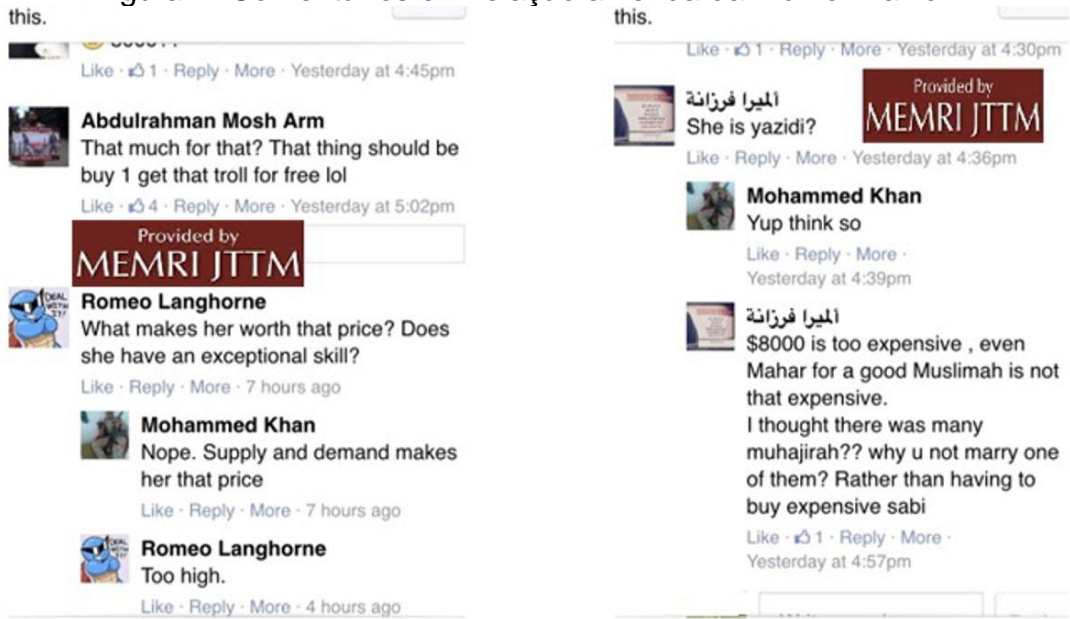
Figura 3 - Perfil de um combatente do ISIS alemão vendendo uma Yazidi



Fonte: NL Helpt Yezidi's (2022, p. 58)

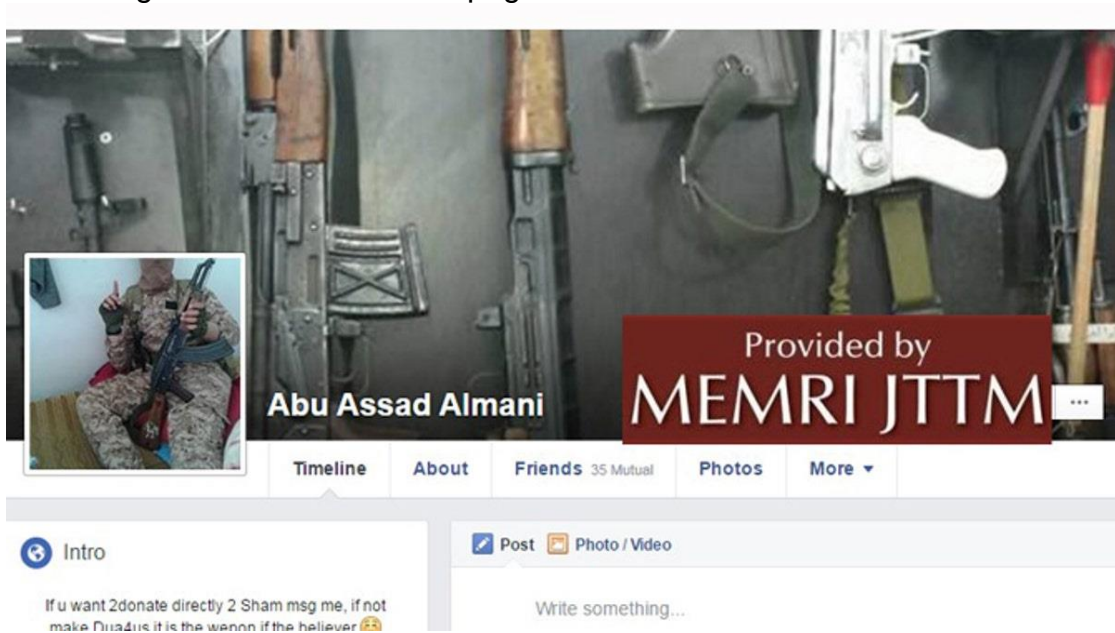
⁸¹ Ele está disponível, segundo a Anistia Internacional, em: <https://archive.org/details/nenawa7861>. Acesso em 2024.

Figura 4- Comentários em relação a venda da mulher Yazidi



Fonte: NL Helpt Yezidi's (2022, p. 58)

Figura 5- Scheenshot da página de um combatente do ISIS



Fonte: NL Helpt Yezidi's (2022, p. 58)

Figura 6- Publicação no Facebook com negociação duas mulheres Yazidis escravizadas



Fonte: NL Helpt Yezidi's (2022, p. 59)

Em seguida, expõe trechos do vídeo do Estado Islâmico, postado no Youtube, em que há um leilão de mulheres yazidis:

Figura 7- Trechos do vídeo retirado do Youtube em que há uma negociação de mulheres yazidis



Fonte: Fonte: NL Helpt Yezidi's (2022, p. 66)

Figura 8 - Trechos do vídeo retirado do Youtube em que há uma negociação de mulheres yazidis



Fonte: Fonte: NL Helpt Yazidi's (2022, p. 66)

Figura 9- Trechos do vídeo retirado do Youtube em que há uma negociação de mulheres yazidis





Fonte: Fonte: NL Helpt Yazidi's (2022, p. 66)

Na pesquisa de Afshin Ismaeli (2019), foi observado que o Estado Islâmico utilizava uma série de vídeos mostrando jihadistas comprando e vendendo mulheres yazidis como escravas sexuais para atrair atenção e recrutar potenciais novos combatentes. Em entrevista com uma mulher yazidi resgatada, foi demonstrado como o Facebook foi usado por combatentes do ISIS para comprar e vender mulheres Yazidis:

Tive que me preparar e me maquiar. Depois, tive que caminhar por uma sala cheia de combatentes do EI". Se os combatentes não a comprassem imediatamente, o dono tirava uma foto dela e a colocava no Facebook: "Ela está à venda". Os combatentes do EI tiravam fotos de Sheridan várias vezes e as publicavam nas redes sociais. Ela foi vendida dez vezes em três anos, antes de escapar após a queda de Mosul (Ismaeli, 2019, p. 64).⁸²

No quinto tópico do relatório discute-se como os leilões de escravas online eram parte integrante da logística do ISIS. Com base no artigo "*Not Yet Dead: The Establishment and Regulation of Slavery by the Islamic State*", mostra-se como as mulheres yazidis eram vendidas para gerar lucro nos mercados e em leilões online. Essas mulheres e meninas eram escravizadas em várias categorias,

⁸² No original: *I had to prepare myself and put on make-up. Then I had to walk through a room full of IS fighters".7 If fighters did not buy her immediately, the owner took a photo of her and put it on Facebook: She is for sale. IS fighters were taking Sheridan's photos multiple times and published them in social media. She was sold ten times in three years, before she escaped after the fall of Mosul.*

incluindo escravas domésticas, escravas para exploração sexual em "casas de repouso" para combatentes em várias áreas, escravas dadas como "presentes" a indivíduos e escravas vendidas para gerar renda em mercados e leilões online (Al-Dayel; Mumford; Bales, 2020).

Nos mercados físicos e online, os preços atingiam milhares de dólares americanos. Depois de processadas, classificadas e preparadas para o mercado, as mulheres eram leiloadas nos diversos mercados "ao vivo" ou em mercados online através de aplicativos móveis criptografados como o Telegram. Nos mercados "ao vivo", as mulheres eram alinhadas e obrigadas a andar sem véus entre os compradores masculinos, que então expressavam interesse ou faziam lances em mulheres específicas. Uma vez vendidas, muitas vezes eram transportadas para a casa do comprador através do veículo pessoal do comprador. Diversas fontes indicam uma ampla gama de compradores internacionais, alguns pagando milhares de dólares (Al-Dayel; Mumford; Bales, 2020).

No sexto tópico, o relatório denuncia o auxílio das mídias sociais no reinado de terror do Estado Islâmico, abordando como os algoritmos de moderação de conteúdo são falhos com seguimentos marginalizados da sociedade e magnificam as desigualdades. Atentam ao fato de como esses algoritmos que estão sendo usados são opacos, desregulados, e ainda sim, incontestáveis – mesmo quando apresentam falhas. Argumentam que já foi demonstrado diversas vezes como os algoritmos reforçam a discriminação e isso se aplica aos crimes de guerra cometidos aos Yazidis. Os algoritmos constantemente permitiram que o discurso de ódio terrorista fosse espalhado e impactasse na sociedade offline (NL Helpt Yezidi's, 2022).

No sétimo tópico, é discutido como as empresas de mídia social têm permitido a disseminação de propaganda terrorista em suas plataformas por mais de uma década. Desde pelo menos 2010, várias organizações terroristas, incluindo o ISIS, mantêm contas no Twitter. O ISIS também organiza campanhas de hashtags, incentivando apoiadores a twittar repetidamente várias hashtags, com o objetivo de fazer com que esses termos se tornem tendência no Twitter, aumentando assim a visibilidade das mensagens do ISIS. Da mesma forma, o ISIS encoraja o uso de hashtags populares, como #worldcup, para que pessoas que buscam essas hashtags se deparem inadvertidamente com postagens pró-ISIS (NL Helpt Yezidi's, 2022).

No oitavo e nono tópico, são destacadas as falhas na moderação de conteúdo do Facebook, conforme detalhado anteriormente no segundo capítulo. Também é abordado o fato de que produtos relacionados ao ISIS estavam sendo comercializados no Facebook anteriormente, apesar das alegações das plataformas em contrário. Em 2014, a CNN publicou uma notícia demonstrando que os websites estavam comercializando produtos relacionados ao ISIS em diversas redes sociais. O Facebook removeu as páginas após alertas da mídia sobre sua existência (Burke, 2014).

A população yazidi foi vítima da terrível violência perpetrada pelo ISIS, encontrando-se em uma posição de extrema vulnerabilidade. Incapazes de fugir ou encontrar abrigo diante do avanço do ISIS, mais de 5.000 yazidis foram mortos, 7.000 foram escravizados e meio milhão foram obrigados a abandonar suas vilas e serem deslocados pelo ISIS. No rescaldo do genocídio e da destruição do patrimônio cultural, a terra natal yazidi de Sinjar ficou amplamente devastada pelo ISIS. Diante dessa tragédia, o relatório conclui a seção enfatizando a importância de investigar o papel das mídias sociais na prestação de assistência ao ISIS, destacando a necessidade de responsabilização civil e penal dessas plataformas por seu possível envolvimento na facilitação do terrorismo (NL Helpt Yezidi's, 2022).

Na última seção, os autores do documento demandam uma investigação completa sobre a responsabilidade legal das empresas de mídia social por permitirem que suas plataformas fossem usadas pelo ISIS para espalhar propaganda, recrutar combatentes e facilitar o tráfico humano. Apesar das evidências contra elas, essas empresas de tecnologia não foram responsabilizadas, e os governos falharam em investigar seu papel em ajudar o ISIS (NL Helpt Yezidi's, 2022).

Outrossim, entende-se que essa investigação é fundamental não apenas para garantir justiça aos yazidis, mas também para proteger todas as minorias religiosas e étnicas que estão sujeitas ao poder das grandes empresas de tecnologia global. Essas empresas têm controle total sobre suas plataformas e o conteúdo nelas veiculado. Se não houver uma investigação conduzida pelos governos, instituições de investigação e judiciais, não haverá prestação de contas e punição. A transparência é um desafio central, pois apenas as pessoas dentro das empresas sabem o que está acontecendo (NL Helpt Yezidi's, 2022).

As empresas de mídias sociais não irão voluntariamente fornecer essas informações. É crucial que os países imponham uma investigação para garantir transparência. Os reguladores e legisladores não têm as informações necessárias para entender o que está acontecendo por trás dos “jardins murados” das plataformas. E as empresas de mídias sociais se recusam a compartilhar essas informações mais importantes aparentemente porque isso pode prejudicar seus lucros (Maher, 2021), perpetuando situações coloniais/imperiais até os dias de hoje em seu nome. A grande questão é o custo disso para os direitos humanos, que se mostra altíssimo, notadamente para essas mulheres vítimas da negligência das mídias sociais que restam nas margens do sistema internacional europeizado.

5 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste estudo foi analisar como as mídias sociais contribuem para a perpetuação da colonialidade, permitindo a produção de violência contra as mulheres yazidis numa perspectiva crítica dos direitos humanos e do feminismo islâmico. Esse caso levanta questões sobre como as subjetividades sociais influenciam as decisões das empresas tecnológicas, especialmente aquelas direcionadas aos usuários do Oriente. Assim, buscou-se responder o problema de pesquisa: de que forma a governança das mídias sociais perpetua a colonialidade?

Os objetivos específicos delineados neste trabalho incluem o estudo da colonialidade hegemônica produtora de subjetividades, os impactos na civilização árabe-islâmica na produção do orientalismo e os feminismos islâmicos decoloniais. Além disso, pretendeu-se compreender os impactos das tecnologias da informação nas dinâmicas sociais, a modificação na estrutura capitalista por meio das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e o colonialismo de dados. Também visou-se analisar o papel das mídias sociais nos crimes cometidos contra as Yazidis, devido à omissão de controle de conteúdo que permitiu ao Estado Islâmico utilizar as plataformas digitais como ferramenta para o terrorismo.

No primeiro capítulo, foi examinado o colonialismo, destacando seus contornos e objetivos, assim como suas ramificações e legados persistentes na forma de relações desiguais de poder. Essencialmente, a colonização não apenas buscou justificar-se por meio de narrativas civilizatórias, mas também teve como principal objetivo a exploração e apropriação dos recursos naturais e humanos dos territórios colonizados. Essas práticas coloniais deixaram um legado persistente, manifestado na forma de relações de poder desiguais em várias esferas da vida, como economia, política, administração, epistêmico e cultura. Esta estrutura de poder mantém os brancos ocidentais em uma posição de privilégio contínuo.

No contexto do Oriente Médio, a herança pós-colonial continua a impor desafios significativos, especialmente considerando que muitos países conquistaram sua independência apenas em um passado recente e ainda são internamente afetados por políticas neocolonialistas dos Estados Unidos e Europa. Os resquícios deixados pelos colonizadores têm deixado um legado de devastação que persiste e afeta profundamente a região até os dias de hoje. A distinção entre "Ocidente" e "Oriente" é, em sua essência, uma construção histórica originada durante o período

colonial. No entanto, o entendimento do Ocidente em relação ao Oriente é frequentemente moldado por narrativas eurocêntricas, resultando em uma compreensão superficial e distorcida da região.

O conceito de orientalismo desempenha um papel crucial nesse contexto, perpetuando estereótipos e simplificações em relação à população árabe e do norte da África. A rica diversidade étnica, cultural e religiosa do Oriente Médio é muitas vezes reduzida a uma única e homogênea identidade "árabe muçulmano". Como resultado, os muçulmanos são frequentemente estigmatizados como terroristas, o Islã é associado à barbárie, e as mulheres são retratadas como universalmente oprimidas. Essa narrativa orientalista não apenas perpetua estereótipos, mas também serve de justificativa para intervenções neocoloniais. Por exemplo, em casos como as invasões do Iraque em 2003 e do Afeganistão em 2001, a retórica da proteção dos direitos humanos foi frequentemente utilizada como pretexto para ações militares.

Foi, então, fundamental analisar em profundidade o conceito de direitos humanos universais, os quais têm sido historicamente moldados pelo pensamento ocidental, enraizados na tradição individualista e racionalista que caracteriza a cultura ocidental. Esses direitos são fundamentados em uma perspectiva que valoriza o individualismo, características que têm sido valorizadas na cultura ocidental ao longo do tempo. Contudo, essa abordagem muitas vezes desconsidera os contextos culturais e religiosos distintos de outras sociedades, como o caso dos direitos humanos chineses que prezam pela coletividade e o dever em relação a coletividade em detrimento dos direitos.

A discussão sobre os direitos humanos universais levanta questões profundas sobre quem, de fato, se beneficia desses direitos. Em muitos casos, os direitos humanos têm sido interpretados e aplicados de maneira a favorecer certas populações ou grupos, enquanto são negados a outros, frequentemente por motivos econômicos, políticos ou culturais. Isso suscita preocupações sobre o uso dos direitos humanos como uma ferramenta de poder e controle por parte dos países ocidentais, como os Estados Unidos e a Europa. É importante destacar que vários países islâmicos têm criticado a Declaração Universal dos Direitos Humanos, argumentando que ela reflete uma visão secular e centrada no judaísmo-cristianismo, que não leva em conta suas próprias tradições e valores. Muitos

muçulmanos acreditam que os direitos humanos estão enraizados no Alcorão e na lei da Sharia, e veem o cumprimento desses princípios como um dever religioso.

Todavia, é comum que países ocidentais retratem o Islã de maneira simplista e negativa, frequentemente associando-o a uma religião "bárbara" com uma "lei implacável". Esses estereótipos podem distorcer a compreensão do Islã e das práticas legais islâmicas, contribuindo para uma visão preconceituosa e desinformada sobre a fé islâmica e suas tradições. Essa distorcida percepção faz com que o Ocidente enxergue o Oriente Médio como uma região incapaz de se governar autonomamente, onde reina a barbárie e os grupos vulneráveis estão sujeitos a políticas desumanas. As mulheres do Oriente Médio são frequentemente retratadas pelo Ocidente como vítimas de um sistema religioso opressivo, sujeitas a governos brutais e à tirania masculina. A narrativa de vitimização das mulheres subalternas reflete a sua objetificação, tratando-as como meros objetos passivos afetados por instituições e sistemas, em vez de agentes ativos com sua própria agência.

O movimento feminista islâmico é uma resposta política e religiosa liderada por mulheres muçulmanas que buscam reinterpretar os textos sagrados do Alcorão, a fim de desvendar o discurso patriarcal que obscurece os verdadeiros princípios da religião - incluindo os direitos das mulheres. Seu objetivo é redescobrir os direitos das mulheres dentro das fontes religiosas do Alcorão, e, conseqüentemente, reescrever as leis islâmicas. Este movimento feminista islâmico também se manifesta como um feminismo pós-colonial, desafiando as noções eurocêntricas do feminismo civilizatório. As feministas decoloniais não apenas combatem o sexismo, mas também se opõem a outras formas de opressão que emanam do racismo, do capitalismo e do colonialismo.

No segundo capítulo, foi realizada uma análise aprofundada do contexto atual das novas tecnologias. Integrar o conteúdo da colonialidade com as novas tecnologias emerge como uma prática interdisciplinar que requer uma compreensão aprofundada dos conceitos envolvidos. Ao longo da história, o desenvolvimento humano tem sido caracterizado por uma sucessão de inovações tecnológicas que ecoam nos setores econômicos predominantes, gerando impactos em diversos aspectos da sociedade. A própria era da colonização desempenhou um papel crucial na consolidação da primeira revolução industrial, que estabeleceu as bases do

sistema econômico capitalista. Conforme a sociedade evoluía, esse sistema passou por metamorfoses.

As revoluções industriais foram fundamentais para alimentar as ambições colonialistas, reconfigurando drasticamente a distribuição de riqueza e poder global. Com a invenção da Internet pelos esforços militares dos Estados Unidos, deu-se início à terceira revolução industrial. Esse marco coincidiu com o período pós-Segunda Guerra Mundial, quando o governo dos Estados Unidos buscava desenvolver uma ferramenta capaz de transmitir mensagens criptografadas de forma segura. Houve uma transição do capitalismo centrado na produção em massa para uma ênfase em produtos e serviços, inaugurando a era do capitalismo informacional.

O rápido avanço das novas tecnologias de comunicação e informação moldou profundamente o modo de vida atual e rapidamente consagrou a quarta revolução industrial. Se no início da era da computação pessoal o ciberespaço era concebido como um domínio virtual separado da realidade, hoje essa dicotomia não mais existe. Atualmente, os seres humanos habitam uma "infosfera", um ambiente altamente informatizado, e vivenciam uma vida "onlife", na qual não há distinção clara entre o online e o offline. Todas as atividades digitais têm impacto no mundo físico, em uma interconexão cada vez mais intrínseca.

Apesar da transição da sociedade industrial para a era da informação, o capitalismo não chegou ao fim. A ascensão da Inteligência Artificial proporcionou ao capitalismo uma nova ferramenta para se adaptar às novas tecnologias e explorar práticas inovadoras. A Inteligência Artificial capacita um processamento avançado de dados e informações, permitindo que todas as interações tecnológicas sejam registradas e processadas, conferindo a essas tecnologias o poder de fazer previsões sobre o comportamento dos indivíduos.

Conseqüentemente, a dinâmica do capital mudou, levando as empresas tecnológicas a concentrarem seus esforços em buscar serviços que possam extrair dados das pessoas, processá-los e prever o comportamento dos usuários no mercado - ou até mesmo influenciá-lo para realizar compras. Essas práticas delineiam o novo fenômeno do capitalismo de vigilância, no qual as experiências humanas se transformam em matéria-prima para extração de lucro. Além disso, esse novo contexto traz consigo uma forma de exploração contemporânea conhecida como colonialismo de dados.

Enquanto o colonialismo histórico se expandiu visando a exploração de territórios, recursos naturais e força de trabalho escrava, o colonialismo de dados atua buscando incessantemente a exploração da vida humana para extrair dados e convertê-los em lucro. Enquanto o colonialismo foi essencial para o desenvolvimento do capitalismo industrial, o colonialismo de dados é o motor que impulsiona o novo capitalismo.

Atualmente, das 10 empresas mais valiosas do mundo, sete são do setor tecnológico e estão sediadas nos Estados Unidos. As *Big Techs* são predominantemente americanas, mas operam em escala global, adotando práticas exploratórias que se assemelham consideravelmente às dos países colonialistas. As consequências desse modelo persistem, resultando no aprofundamento das desigualdades entre os países do Norte Global e do Sul Global.

Poucos estudos em todo o mundo abordam a noção de colonialidade digital. Entretanto, ao cruzar pesquisas sobre as discriminações causadas pela inteligência artificial, fica evidente a presença de uma dinâmica colonial nas ferramentas digitais. Desde o advento das novas tecnologias, já foram registrados casos de má gestão de inteligências artificiais que afetaram grupos marginalizados. Por exemplo, pessoas negras frequentemente se deparam com o apagamento de sua representatividade nas plataformas, ou com uma preocupante ênfase das inteligências artificiais na criminalização de indivíduos negros.

No que diz respeito à moderação de conteúdo, constata-se que os esforços para controlar conteúdos em línguas coloniais são substancialmente maiores do que em línguas do Sul Global. Talvez isso seja reflexo do medo de retaliação por parte da União Europeia, após eventos como o Brexit e as eleições de Donald Trump, o que levou as empresas a intensificarem a moderação de conteúdo, contudo, essa atenção parece se restringir aos países do Sul Global, deixando de lado grupos marginalizados. Um exemplo claro disso é o caso dos Rohingya em Mianmar, que sofreram os impactos diretos do discurso de ódio veiculado nas redes sociais.

No contexto da língua árabe, as empresas digitais são permeadas por um orientalismo que as leva a evitar investimentos em moderação humana de conteúdo, preferindo confiar em algoritmos tendenciosos. Isso resultou na censura injusta de ativistas de direitos humanos e na propagação de discurso de ódio sem qualquer moderação eficaz. Por um lado, há um claro apagamento da voz árabe; por outro,

uma falta de moderação adequada em relação a conteúdos nocivos de discurso de ódio.

Além disso, as mídias sociais, devido às falhas na moderação, tornaram-se plataformas propícias para o surgimento e organização de grupos terroristas. Há mais de uma década, o Estado Islâmico e outros grupos utilizam essas redes para disseminar propaganda extremista, recrutar seguidores e até mesmo planejar ataques. Ironicamente, muitas contas associadas a tais grupos permanecem ativas, sem qualquer sanção por parte das redes sociais.

A gravidade desses acontecimentos levou à instauração de duas ações judiciais nos Estados Unidos contra as Big Techs, responsabilizando-as por facilitarem atividades terroristas. Os casos *Gonzalez v. Google* e *Twitter v. Taamneh* buscam estabelecer a responsabilidade das plataformas tecnológicas pela disseminação de conteúdo extremista, que resultou em ataques terroristas e perdas irreparáveis. Apesar disso, a Suprema Corte dos Estados Unidos tem defendido as empresas de tecnologia, argumentando que elas não podem ser responsabilizadas pelo conteúdo publicado por seus usuários com base na Seção 230 do Ato de Decência das Comunicações dos Estados Unidos. É importante notar que ambos os casos não ocorreram nos Estados Unidos, mas estão sendo julgados em suas cortes.

O último capítulo foi dedicado a um estudo de caso no Iraque, baseado em pesquisas anteriores. Compreender o contexto histórico e político do Oriente Médio é crucial para entender o funcionamento das empresas de tecnologia nessa região. Foi traçado um panorama histórico para elucidar a formação do Oriente Médio desde a colonização europeia. Antes disso, o Oriente Médio estava sob domínio do Império Turco Otomano até sua queda. Com a chegada da França e da Grã-Bretanha, a região foi dividida em estados-nações modernos, com estruturas políticas moldadas de acordo com os interesses colonialistas desses países.

Essa divisão resultou na imposição de uma identidade única para todos os habitantes da região e na ascensão de governos apoiados por potências estrangeiras. Porém, o Oriente Médio era habitado por diversos grupos étnicos, cada um com sua própria autonomia governamental, práticas culturais, estilos de vida e crenças. Ao “criar” o Oriente Médio, os europeus ignoraram esses fatores, unificando a região sob uma única identidade artificial. O resultado disso foi o surgimento de conflitos sectários e grupos fundamentalistas, que se opunham aos ideais europeus

e lutavam contra a imposição de um modelo de governo estrangeiro. Para muitos, o Islã não é apenas uma religião, mas também um sistema de auto-organização social. Eles não veem as fronteiras como elementos de ligação entre as pessoas, mas sim a religião – buscando criar a *Umma*, a nação que engloba todos os muçulmanos. Assim, grupos fundamentalistas de resistência colonial emergiram para buscar mudanças sociopolíticas e superar essa crise de identidade.

No entanto, devido à constante intervenção do poder ocidental nos países árabes, principalmente em busca de interesses neocoloniais, como o controle sobre a produção de petróleo, grupos terroristas também surgiram. Um exemplo notório desse fenômeno é o cenário de guerra no Afeganistão, onde o terrorismo emergiu como resposta à intervenção ocidental, resultando na formação da Al Qaeda e do Talibã. A injeção de recursos financeiros, treinamento de combatentes e fornecimento de armas, explosivos e tecnologia militar pelos Estados Unidos contribuíram para a consolidação desses grupos.

No Iraque, a experiência neocolonial não foi diferente. A invasão liderada pelos EUA em 2003 ocorreu sob pretexto de controle sobre os recursos petrolíferos e deixou o país devastado. Aproveitando-se da instabilidade resultante, houve um favorecimento aos xiitas em detrimento de outros grupos étnicos, o que desencadeou uma série de violência sectária, violações de direitos humanos e, por fim, uma guerra civil. Nesse contexto, grupos insurgentes surgiram em resposta à ocupação ilegal dos Estados Unidos. Embora a Al-Qaeda já estivesse presente no Iraque, foi a partir dela que o Estado Islâmico do Iraque emergiu como um grupo ainda mais radical.

A Al-Qaeda, por sua vez, rejeitava as ações extremistas do Estado Islâmico, levando a conflitos entre os dois grupos. A retirada das tropas dos EUA do território iraquiano em 2014 deixou o país em um estado caótico após mais de uma década de conflitos, permitindo que o Estado Islâmico ganhasse força e impusesse seu domínio. Este grupo, conhecido por sua brutalidade e ideologia extremista, tem buscado ativamente remodelar as fronteiras e o sistema estatal no Oriente Médio.

Em 2014, após a tomada da principal cidade do Iraque, o Estado Islâmico dirigiu-se ao Monte Sinjar para realizar um dos ataques mais violentos na história da minoria étnica Yazidi. Homens foram executados, crianças foram sequestradas e mulheres foram escravizadas sexualmente. Até hoje, cerca de 2.700 mulheres yazidis permanecem em cativeiro pelo Estado Islâmico. Desde então, os

sobreviventes yazidis têm usado as mídias sociais para procurar seus entes queridos, já que o Estado Islâmico tem sido ativo nessas plataformas.

Organizações sem fins lucrativos, como a NL Helpt Yezidis (NLHY), e jornalistas têm denunciado as atrocidades cometidas pelo Estado Islâmico, incluindo a divulgação de vídeos mostrando a conversão forçada de crianças yazidis e leilões online de mulheres yazidis escravizadas. Esses grupos terroristas vendem mulheres por meio de aplicativos de mensagens, como WhatsApp e Telegram, e utilizam redes sociais, como o Facebook e o Twitter, para transmitir mensagens de ódio e recrutar combatentes.

Essa atividade online tem contribuído para a destruição sistemática da comunidade Yazidi, a qual, aparentemente, não importa para o Ocidente na medida em que a situação permanece, não havendo a mesma comoção internacional para que essa situação se reverta, como ocorrem com outras situações no centro do sistema internacional, logo, que atingem interesses estadunidenses ou europeus. Exemplo disso é a comoção internacional sobre a potencial ocorrência de tráfico de mulheres ucranianas para fins sexuais no início do conflito com a Rússia em 2022 (BBC, 2022), e a continuidade da oferta de mulheres yazidis nas mídias sociais, como demonstrado.

E justamente no que diz respeito à violência contra as mulheres yazidis, sob uma perspectiva crítica dos direitos humanos e do feminismo islâmico, é que se focou especificamente nesse estudo, haja vista a intenção de investigar como a governança das mídias sociais contribui para a perpetuação da colonialidade. Nomeadamente, propusemo-nos a abordar essa questão a partir de uma perspectiva decolonial, priorizando as vozes dos grupos subalternos/marginalizados.

Enquanto uma dissertação sobre a colonialidade digital, enfrentamos uma dificuldade inicial ao buscar trabalhos acadêmicos que refletissem a visão dos sujeitos oriundos do território estudado, o Oriente Médio. Como bem observado por Grosfoguel (2007), essa dificuldade pode ser entendida como uma manifestação do racismo epistêmico, que subestima os conhecimentos não-ocidentais em relação aos conhecimentos ocidentais. Consequentemente, ao realizar pesquisas no Google Acadêmico, observa-se um viés de privilegiamento em relação aos pensadores ocidentais, especialmente aqueles de origem europeia e/ou euro-norte-americana, possivelmente devido à ênfase dada aos trabalhos mais citados.

Contudo, a pesquisa bibliográfica revelou que as novas tecnologias da informação e comunicação não são neutras, apesar das alegações em contrário. Elas refletem e reproduzem as estruturas sociais existentes, evidenciando-se em diversos casos como um reflexo direto da sociedade. Num mundo permeado por discriminações e complexidades históricas, essas tecnologias não escapam dessa influência, uma vez que os dados que alimentam esses sistemas são uma representação digital das relações sociais reais.

A sociedade contemporânea é um legado do colonialismo e do imperialismo europeu, no qual as pessoas são profundamente afetadas pelo passado em diversas formas. Essas formas incluem relações desiguais de poder, discriminação, exploração econômica, racismo estrutural e supremacia cultural. Desde os tempos da colonização europeia no Oriente Médio, as pessoas que lá habitam foram marcadas pelo orientalismo, uma visão estereotipada e simplificada do Oriente pelos ocidentais. Esse processo relegou os sujeitos locais a uma posição de passividade na própria narrativa histórica, onde o Ocidente frequentemente assume o papel de determinar o seu futuro, decidir se precisam ser "salvos" ou até mesmo definir quem são.

Ainda, a pesquisa bibliográfica evidenciou que a falta de neutralidade das TICs, como frequentemente são retratadas, faz com que elas atuem como espelhos da sociedade em que estão inseridas, refletindo e ampliando suas características. Em uma sociedade marcada por desigualdades estruturais, essas tecnologias acabam por reproduzir e aprofundar tais dinâmicas através da coleta e processamento de dados.

Além disso, pelo estudo, mostrou-se crucial reconhecer que a sociedade contemporânea é um legado direto do colonialismo, onde as pessoas são impactadas diariamente por relações de poder desiguais, discriminação sistemática, exploração econômica, racismo estrutural e a imposição de uma hegemonia cultural eurocêntrica. Desde os tempos da colonização europeia no Oriente Médio, os habitantes dessas regiões foram submetidos a uma narrativa orientalista que os retratava como sujeitos passivos e subalternos, enquanto o Ocidente se posicionava como o agente determinante de seu destino e identidade.

As empresas de tecnologia, ao estabelecerem sua presença nesses territórios, frequentemente o fazem sem uma compreensão profunda de seus contextos históricos e culturais, mas estão ávidas para extrair dados das

experiências humanas das populações locais. Enquanto dedicam atenção às regulamentações da União Europeia e dos Estados Unidos, muitas vezes ignoram completamente os impactos que causam nas comunidades subalternas, utilizando seu poder econômico para contornar ou influenciar legislações locais, ameaçando retirar seus serviços caso sejam confrontadas.

No que diz respeito à moderação de conteúdo, observou-se que as ferramentas automatizadas utilizadas pelas plataformas de mídia social são frequentemente falhas, e ainda assim, essas empresas não investem devidamente em esforços para entender a cultura local ou o idioma do país em que operam. É importante notar que essas plataformas lucram diretamente com o engajamento gerado por suas publicações, incluindo aquelas que propagam discursos de ódio e violência contra grupos vulneráveis.

Apesar dos estudos realizados ao longo da última década que evidenciam o uso das mídias sociais por grupos terroristas, como o Estado Islâmico, as empresas de tecnologia continuam falhando em fornecer proteção adequada aos usuários do Sul Global, que muitas vezes enfrentam regimes autoritários e a presença de grupos extremistas em seu cotidiano. As mulheres yazidis, em particular, têm sido vítimas da negligência das mídias sociais, com as empresas tecnológicas não prestando contas aos países ou grupos do Sul Global sobre a disseminação de conteúdo extremista que as afeta de forma direta. Isso cria uma situação em que é difícil mensurar o verdadeiro impacto das práticas de tais empresas, pois a falta de transparência por parte das plataformas sociais permite que elas evitem assumir responsabilidades efetivas, para além das próprias limitações legais existentes, a exemplo da Seção 230 do *Communications Decency Act* estadunidense

Ao longo da história, o Oriente Médio foi alvo de exploração, marginalização, estigmatização e negligência por parte dos países colonialistas. É preocupante constatar que as empresas tecnológicas perpetuam essas ações ao coletarem dados em seus países, ignorarem seus usuários, estigmatizarem-nos como terroristas, silenciando suas vozes e negligenciando suas necessidades. Essas práticas refletem um ciclo contínuo de injustiça e desigualdade que requerem uma reflexão crítica para promover mudanças significativas em termos de ações futuras.

Em suma, a governança das mídias sociais tem sido caracterizada por uma reprodução exacerbada da colonialidade, perpetuando assim as desigualdades históricas e as dinâmicas de poder desequilibradas que caracterizam nossa sociedade contemporânea. É fundamental que essas questões sejam abordadas de forma mais ampla e responsável, levando em consideração não apenas os interesses comerciais das empresas de tecnologia, mas também os direitos humanos e a justiça social das comunidades globalmente marginalizadas.

REFERÊNCIAS

- ABDEL-MALEK, Anouar. Orientalism in Crisis. **Diogenes**, [S.L.], v. 11, n. 44, p. 103-140, dez. 1963.
- ABU-RABI', IBRAHIM M. Islamic resurgence and the 'problematic of tradition' in the modern Arab World: the contemporary academic debate. **Islamic studies**, v. 34, n. 1, p. 43-66, 1995.
- AGHAEI, Sareh; NEMATBAKHSH, Mohammad Ali; FARSANI, Hadi Khosravi. Evolution of the world wide web: From WEB 1.0 TO WEB 4.0. **International Journal of Web & Semantic Technology**, v. 3, n. 1, p. 1-10, 2012.
- AHMAD, Anis. Human Rights: An Islamic Perspective. **Policy Perspectives**, p. 101-112, 2006.
- AHMED, Leila. Women and the Advent of Islam. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**, v. 11, n. 4, p. 665-691, 1986.
- AHMED, Leila. **Women and Gender in Islam: Historical Roots of a Modern Debate**. *New Haven and London: Yale University Press*, 1992
- AHMED, Leila. **A quiet revolution: The veil's resurgence, from the Middle East to America**. Yale University Press, 2011.
- AL MAUDUDI, Abul A'la. **Human Rights in Islam**. United Kingdom: The Islamic Foundation, 1980.
- AL-DAYEL, Nadia; MUMFORD, Andrew; BALES, Kevin. Not Yet Dead: the establishment and regulation of slavery by the islamic state. **Studies In Conflict & Terrorism**, [S.L.], v. 45, n. 11, p. 929-952, 4 fev. 2020.
- ALI, M. ISIS and propaganda: How ISIS exploits women. **Reuters Institute for the Study of Journalism**, v. 10, n. 11, 2015.
- ALIMARDANI, Mahsa; ELSWAH, Mona. Digital orientalism: # SaveSheikhJarrah and Arabic content moderation. **POMEPS Studies 43: Digital Activism and Authoritarian Adaptation in the Middle East**, v. 43 2021.
- AMNESTY INTERNATIONAL. **Iraq ethnic cleansing on historic scale: the Islamic State's systematic targeting of minorities in northern Iraq**. Amnesty International, International Secretaria: Londres, 2014. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/en/documents/mde14/011/2014/en/>> Acesso em: 26 fev. 2024
- ANANTHAVINAYAGAN, Thamil Venthana. O bom Samaritano Chegou: uma Investigação sobre o Padrão de Civilização de James Cook, Jon Allen Chau e outros. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, [S. l.], v. 48, n. 1, p. 72–83, 2020. Disponível em:

<https://seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/50015>. Acesso em: 2 maio. 2024.

ARGANDOÑA, Antonio. The new economy: ethical issues. **Journal of Business Ethics**, v. 44, p. 3-22, 2003.

ARRAF, Jane. **3,000 Yazidis Are Still Missing. Their Families Know Where Some of Them Are**. The New York Times [on-line], 2021. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2021/10/03/world/middleeast/yazidis-missing-isis.html>> Acesso em: 28 fev. 2024.

ARRAF, Jane. **ISIS Forced Them Into Sexual Slavery. Finally, They've Reunited With Their Children**. The New York Times [on-line], 2021. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2021/03/12/world/middleeast/yazidi-isis-slaves-children.html?action=click&module=RelatedLinks&pgtype=Article>> Acesso em: 28 fev. 2024.

AVELINO, Rodolfo. **Colonialismo digital**: dimensões da colonialidade nas grandes plataformas. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce; CASSINO, Jorge Francisco (org.). *Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal*. São Paulo: Autonomia Literária, 2021. p. 69-86.

AWAN, Imran. **Cyber-extremism**: Isis and the power of social media. *Society*, v. 54, n. 2, p. 138-149, 2017.

AZEVEDO, Mateus Soares. **A criação do Estado de Israel. "Ocidente rico dá esmola com o bolso alheio"**. Entrevista especial com Mateus Soares de Azevedo. Instituto Humanitas Unisinos – IHU: São Leopoldo, 2009. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/19417-a-criacao-do-estado-de-israel-ocidente-rico-da-esmola-com-o-bolso-alheio-entrevista-especial-com-mateus-soares-de-azevedo>> Acesso em: 09 mar. 2023

BADAWY, Adam; FERRARA, Emilio. The rise of jihadist propaganda on social networks. **Journal of Computational Social Science**, v. 1, p. 453-470, 2018.

BALDI, César Augusto et al. Sobre monstros, tortura e direitos humanos. **Revista de Estudos Criminais**, v. 8, n. 30, p. 71-90, 2008.

BÂLI, Asli. Sykes-Picot and "Artificial" States. **American Journal of International Law**, v. 110, p. 115-119, 2016.

BALLESTRIN, Luciana. **O Sul Global como projeto político**. Horizontes ao Sul. Horizontes ao Sul [on-line] 2020. Disponível em: <<https://www.horizontesaosul.com/single-post/2020/06/30/o-sul-global-como-projeto-politico>> Acesso em: 05 mar. 24

BARLAS, Asma. Uncrossed bridges: Islam, feminism and secular democracy. **Philosophy & social criticism**, v. 39, n. 4-5, p. 417-425, 2013.

BARRETO, José-Manuel Cerberus: Rethinking Grotius and the Westphalian System. **International Law and Empire: Historical Explorations**, p. 149-176, 2016

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2008.

BBC News. **Análise: As raízes históricas da súbita desintegração do Iraque**. BBC News [online], 2014. Disponível em: < https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/08/140811_desintegracao_iraque_kb > Acesso em: 22 fev. 2024

BBC News. **Quais são os países com as maiores reservas de petróleo e por que isso não é sempre um sinal de riqueza**. BBC News [on-line], 2019. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47795371> > Acesso em: 22 fev. 2024.

BBC News. **'Buscavam mulheres bonitas para vendê-las': os traficantes que fingem ser voluntários para capturar refugiadas ucranianas**. BBC News [on-line], 2022. Disponível em: < <https://g1.globo.com/mundo/ucrania-russia/noticia/2022/03/29/como-o-trafico-de-pessoas-se-aproveita-de-refugiadas-ucranianas.ghtml> > Acesso em: 22 fev. 2024.

BELL, Daniel. **The Coming of the Post-Industrial Society**. Nova Iorque: Basic Books, 1976.

BEYETTE, Anna K. **Environmental Legacies of Colonialism: How Past Colonization Affects Current Social and Environmental Outcomes**. 2021.

BIRHANE, Abeba. Colonização Algorítmica da África. SILVA, Tarcízio (org.). **Comunidades, algoritmos e ativismos digitais: Olhares afrodiáspóricos** São Paulo: LiteraRUA, 2020.

BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos**. Elsevier Brasil, 2004.

BOCCO, Riccardo; MEIER, Daniel. Penser la notion de frontière au Moyen-Orient. **A contrario**, v. 32, n. 2, p. 3-010, 2005.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Novos estudos jurídicos**, v. 19, n. 1, p. 201-230, 2014.

BROHI, Allah Bukhsh Karim Bukhsh. **Islam and Human Rights**. In: Gauhar, Altaf. The challenge of islam. p. 179-181. London: Islamic Council of Europe, 1978.
BURKE, Samuel. **Facebook looks to block ISIS clothing sales**. CNN [on-line], 2014. Disponível em: < <https://edition.cnn.com/2014/06/24/world/isis-facebook-merchandise/index.html> > Acesso em: 25 fev. 2024

CALIXTO, Bruno. **Por que alguns políticos passaram a chamar o Estado Islâmico de 'Daesh'**. Época, 2015. Disponível em: <

<https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/12/por-que-alguns-politicos-passaram-chamar-o-estado-islamico-de-daesh.html>> Acesso em: 25 fev. 2024

CASSINO, João Francisco. **O sul global e os desafios pós-coloniais na era digital**. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce; CASSINO, Jorge Francisco (org.). *Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal*. São Paulo: Autonomia Literária, 2021. p. 13-33.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução: Roneide Venâncio Majer. 6ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2010.

CHAKRABARTY, Dipesh. **Provincializing Europe postcolonial thought and historical difference**. Princeton University Press: New Jersey, 2000.

CHAKRABORTI, Neil; ZEMPI, Irene. The veil under attack: Gendered dimensions of Islamophobic victimization. **International review of victimology**, v. 18, n. 3, p. 269-284, 2012.

CHANG, Richard. **Elon Musk's Neuralink shows monkey with brain-chip playing videogame by thinking**. Reuters, 2021. Disponível em: <<https://www.reuters.com/technology/elon-musks-neuralink-shows-monkey-with-brain-chip-playing-videogame-by-thinking-2021-04-09/>> Acesso em: 23 set. 2021

CHETERIAN, Vicken. ISIS genocide against the Yazidis and mass violence in the Middle East. **British Journal of Middle Eastern Studies**, v. 48, n. 4, p. 629-641, 2021.

CHETERIAN, Vicken. ISIS genocide against the Yazidis and mass violence in the Middle East. **British Journal of Middle Eastern Studies**, v. 48, n. 4, p. 629-641, 2021.

CHETERIAN, Vicken. **The destruction of the Yazidis**. Le Monde Diplomatique [online], 2017. Disponível em: <<https://mondediplo.com/2017/01/08yezidis>> Acesso em: 26 fev. 2024

COLE, Juan RI; KANDIYOTI, Deniz. Nationalism and the colonial legacy in the Middle East and Central Asia: Introduction. **International Journal of Middle East Studies**, v. 34, n. 2, p. 189-203, 2002.

COOPER, William W.; YUE, Piyu (Ed.). **Challenges of the Muslim world: Present, future and past**. Emerald Group Publishing, 2008.

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises A. **The costs of connection: How data is colonizing human life and appropriating it for capitalism**. Stanford University Press, 2019

Counter Extremism Project (CEP). **The Eglyph Web Crawler: ISIS content on Youtube**. CEP, 2018. Disponível em: <https://www.counterextremism.com/sites/default/files/eGLYPH_web_crawler_white_paper_July_2018.pdf> Acesso em: 11 mar. 2024.

CURIEL PICHARDO, Rosa Ynés Ochy. Género, raza, sexualidad: debates contemporáneos. **Biblioteca Digital Feminista Ofelia Uribe de Acosta BDF**, 2014.

CURIEL, Ochy. **Construindo metodologias feministas desde o feminismo decolonial**. In: **Descolonizar o feminismo**. MELO, Paula Balduino de; et al. (Org). Brasília: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, 2019.

DASTIN, Jeffrey. **Amazon scraps secret AI recruiting tool that showed bias against women**. In: MARTIN, Kristen. *Ethics of Data and Analytics*. Auerbach Publications, 2022.

DUBAR, C. **Para uma teoria sociológica da identidade**. Em *A socialização*. Porto: Porto Editora, 1997.

DUBAR, Claude. *A socialização: construção das identidades sociais e profissionais*. Tradução: Andréa S. M. Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DUFFY, Clare. **People are missing out on job opportunities on Facebook because of gender, research suggests**. CNN Business [on-line], 2023. Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2023/06/12/tech/facebook-job-ads-gender-discrimination-asequals-intl-cmd/index.html>> Acesso em: 02 mar. 2024.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latinoamericanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 2005.

EBADI, Shirin. Islam, human rights, and Iran. **Emory Int'l L. Rev.**, v. 23, p. 13, 2009.
EL HAJJAMI, Aïcha. A condição das mulheres no Islã: a questão da igualdade. **cadernos pagu**, p. 107-120, 2008.

EL SAADAWI, Nawal. Woman and Islam. In: **Women's studies international forum**. Pergamon, 1982. p. 193-206.

ELSADDA, Hoda. Discourses on Women's Biographies and Cultural Identity: Twentieth-Century Representations of the Life of A'isha Bint Abi Bakr. **Feminist Studies**, v. 27, n. 1, p. 37-64, 2001.

ELSWAH, Mona. Does AI Understand Arabic? Evaluating The Politics Behind the Algorithmic Arabic Content Moderation. **Carr Center for Human Rights Policy research publications**, 2023.

ESCOBAR, Arturo. **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007.

FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura . **Discriminação algorítmica e colonialismo digital**. In: HUPFFER, Haide Maria; ENGELMANN, Wilson; BLAUTH, Tais Fernanda. (Org.). Inteligência artificial no Sul Global: regulação, riscos discriminatórios, governança e responsabilidades. 1ed.São Leopoldo: Casa Leiria, 2023, v. 1, p. 45-74.

FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra**. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira, Salvador: EDUFBA, 2008.

FAUS, Joan. **Julgamento do passado da Blackwater**. El País [on-line], 2014. Disponível em: <
https://brasil.elpais.com/brasil/2014/07/02/internacional/1404329138_563572.html>
Acesso em: 26 fev. 2024.

FAUSTINO, Deivison Mendes; LIPPOLD, Walter. Que humano é esse das humanidades digitais? **Revista de Teoria da História**, [S.L.], v. 26, n. 1, p. 120-143, 27 jul. 2023.

FAUSTINO, Deivison; LIPPOLD, Walter. **Colonialismo digital: por um crítica-hacker fanoniana**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2023.

FEDERICI, Silvia. **The God that never failed**: the origins crises of western civilization; in: Silvia Federici (ed.) *Enduring Western Civilization* (Westport, Connecticut: Praeger, 1995), p. 66

FERREIRA, Pedro; PINTO, Ricardo Pinto. PopFly: Como editor de mashups. In: CARVALHO, Ana Amélia A. (Org.). *Manual de ferramentas da Web 2.0 para professores*. DGIDC, 2008

FLORIDI, Luciano. Soft Ethics and the Governance of the Digital. **Philosophy & Technology**, [S.L.], v. 31, n. 1, p. 1-8, 2018.

FLORIDI, Luciano. The Fight for Digital Sovereignty: what it is, and why it matters, especially for the EU. *Philosophy & Technology*, [S.L.], v. 33, n. 3, p. 369-378, 2020.

FLORIDI, Luciano. **The onlife manifesto**: Being human in a hyperconnected era. Springer Nature, 2015.

FLORIDI, Luciano. Trump, Parler, and Regulating the Infosphere as Our Commons. *Philosophy & Technology: Springer Science and Business Media LLC*, [S.L.], v. 35, p. 1-5, 2021.

FLORIDI, Luciano. **The ethics of information**. Oxford University Press, USA, 2013.

FLORIDI, Luciano. **The fourth revolution: How the infosphere is reshaping human reality**. OUP Oxford, 2014.

FUCCARO, Nelida. Ethnicity, state formation, and conscription in postcolonial Iraq: The case of the Yazidi Kurds of Jabal Sinjar. **International Journal of Middle East Studies**, v. 29, n. 4, p. 559-580, 1997.

G1. **Jovem iraniana que não usava véu morre após semanas em coma; ativistas culpam polícia da moralidade.** Globo [on-line], 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/10/28/adolescente-iraniana-morrer-por-nao-usar-lenco-na-cabeca.ghtml>> Acesso em: 05 mar. 2024

GANASCIA, Jean-Gabriel. **Views and examples on hyper-connectivity.** In: FLORIDI, Luciano (org.). *The onlife manifesto: Being human in a hyperconnected era*, p. 65-85, 2015.

GILLIG, Sophie. **Quem são os yazidis, alvo dos jihadistas do Estado Islâmico?.** Unisinos, 2014. <https://www.ihu.unisinos.br/noticias/534276-quem-sao-os-yazidis-alvo-dos-jihadistas-do-estado-islamico>

GLOBAL WITNESS. **How Big Tech platforms are neglecting their non-English language users.** Global Witness [on-line], 2023. Disponível em: <<https://www.globalwitness.org/en/campaigns/digital-threats/how-big-tech-platforms-are-neglecting-their-non-english-language-users/>> Acesso em: 02 mar. 2024

GLOBO NEWS. **Saddam Hussein já foi um aliado cortejado pelo ocidente.** G1: Globo News [on-line], 2006. Disponível em: <<https://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1404224-5602,00.html>> Acesso em: 22 fev. 2024.

GONZALEZ, Lélia. **A Categoria Politico-Cultural da Africanidade.** Rev. TB, 92/93, 47/48, jan-jun: Rio de Janeiro, 1988

GROSFOGUEL, Ramón. Para uma visão decolonial da crise civilizatória e dos paradigmas da esquerda ocidentalizada. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSFOGUEL, Ramón (Org.) **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico.** Autêntica, 2018.

GUIDDENS, Anthony. **Sociologia.** 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 447-452.

GUZMAN, Chad de. **Meta's Facebook Algorithms 'Proactively' Promoted Violence Against the Rohingya, New Amnesty International Report Asserts.** Time [on-line], 2022. Disponível em: <<https://time.com/6217730/myanmar-meta-rohingya-facebook/>> Acesso em: 03 mar. 2024.

HASSAN, Riffat. Human rights in Islam. **Women's rights and Islam**, 2003.
HASSAN, Riffat. On human rights and the Qur'anic perspective. **Journal of Ecumenical Studies**, v. 19, n. 3, p. 51-65, 1982.

HASSEN, Suha Hazeem. **Investigating Sexual and Gender-Based Violence as a Weapon of War and a Tool of Genocide against Indigenous Yazidi Women and Girls by ISIS in Iraq.** 2016. 122 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Master Of Arts, Oregon State University, Oregon, 2016. Disponível em:

https://ir.library.oregonstate.edu/concern/graduate_thesis_or_dissertations/m613n119r. Acesso em: 26 fev. 2024.

HAWLEY, Caroline. **As mulheres iranianas que se arriscam diariamente desafiando lei sobre véu**. BBC News [on-line], 2024. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw4qyllz0xno#:~:text=Recusar%2Dse%20a%20usar%20o,Recursos%20Humanos%20de%2034%20anos.>> Acesso em: 05 mar. 2024

HIFERDING, Rudolf. O capital financeiro. **São Paulo: Nova Cultural**, v. 348, 1985.

HILLYER, Madeleine. **How has technology changed - and changed us - in the past 20 years?** Davos agenda: World Economic Forum, 2020. Disponível em: <<https://www.weforum.org/agenda/2020/11/heres-how-technology-has-changed-and-changed-us-over-the-past-20-years/>> Acesso em: 22 jan. 2024.

HO, David Y. F. Prejudice, colonialism, and interethnic relations: an east- west dialogue. **Journal of Asian and African Studies**: Hong Kong, 3-4, 1985

HOFFMAN, Philip T. Why did Europe conquer the world?. In: **Why Did Europe Conquer the World?**. Princeton University Press, 2015.

HUNTINGTON, Samuel P. **The clash of civilizations and the remaking of world order**. Simon & Schuster, 1996.

IBRAHIM, Arwa. **The US-led war in Iraq and Saddam's Arab legacy**. AlJazeera [On-line], 2023. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/news/2023/3/22/hldthe-us-led-invasion-of-iraq-and-saddams-arab-legacy>> Acesso em: 22 fev. 2024.

IEP. **Global Terrorism Index 2023**: Measuring the Impact of Terrorism. Institute for Economics & Peace: Sydney, 2023. Disponível em: <<https://www.visionofhumanity.org/wp-content/uploads/2023/03/GTI-2023-web-170423.pdf>> Acesso em: 25 fev. 2024.

ISMAELI, Afshin. **Transnational extremist recruitment through social media**. 2019.

ISRAELI, Ofer. US Invasion of Iraq, 2003: Indirect Link of ISIS Rising. **Contemporary Review of the Middle East**, v. 10, n. 2, p. 188–201, 2023.

JHAVERI, Nayna J. **Petroimperialism**: US Oil interests and the Iraq war. Antipode, V. 36, N. 1, P. 2-11, 2004.

KADIVAR, Jamileh. Exploring Takfir, Its Origins and Contemporary Use: the case of takfiri approach in daesh's media. **Contemporary Review Of The Middle East**, [S.L.], v. 7, n. 3, p. 259-285, 2020

KAPLAN, Andreas M.. **Social Media, Definition, and History**. Encyclopedia Of Social Network Analysis And Mining, [S.L.], 1-4, 2016.

KHALILZAD, Zalmay. Afghanistan & Iraq: lessons from afghanistan and iraq. **Journal Of Democracy**, [S.L.], v. 21, n. 3, p. 41-49, jul. 2010.

KIPLING, Rudyard. O fardo do homem branco. **Leituras Contemporâneas**, 2010.
KORN, Jeniffer. **Novos aplicativos de namoro usam Inteligência Artificial para ajudar usuários a dar match**. CNN Brasil, 2023, Disponível em:
<<https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/novos-aplicativos-de-namoro-usam-inteligencia-artificial-para-ajudar-usuarios-a-dar-match/>> Acesso em: 22 jan. 2024

KWET, Michael. Digital Colonialism: **The evolution of US empire**. 2021 Disponível em . Acesso em: 05 de dez. de 2021.

LAMRABET, Asma. **Les femmes et l'islam: une vision réformiste**. Fondation pour l'innovation politique, 2015.

LAUREN, Paul Gordon. **The evolution of international human rights: Visions seen**. University of Pennsylvania Press, 2011.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. **Imperialismo, estágio superior do capitalismo**. Boitempo Editorial, 2021.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução: Carlos Irineu da Costa. 2ª ed. São Paulo: Editora 34 Ltda, 2000.

LIMA, Fernanda da Silva. **Os direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes negros à luz da proteção integral**: limites e perspectivas das políticas públicas para a garantia de igualdade racial no Brasil. 2015. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2015.

LIMA, Fernanda da Silva; COLOMBO, Mariana Alexandre. **Pensamento descolonial e feminismo negro na América Latina**. 2019.

LINHARES, Jane. **Egyptian Pieces of the Empire's Puzzle**: Peasants, Women, and Students in British Official Documents Issued after the 1919 Revolution in Egypt. Senior Theses, Trinity College: Hartford, 2018. Disponível em:
<<https://digitalrepository.trincoll.edu/theses/686>> Acesso em: 29 nov. 2023.

LIPPOLD, Walter; FAUSTINO, Deivison. Colonialismo digital, racismo e acumulação primitiva de dados. **Germinal: marxismo e educação em debate**, v. 14, n. 2, p. 56-78, 2022.

LIPPOLD, Walter; FAUSTINO, Deivison. Colonialismo digital, racismo e acumulação primitiva de dados. **Germinal: marxismo e educação em debate**, v. 14, n. 2, p. 56-78, 2022

LOSURDO, Domenico. **Colonialismo e luta anticolonial**: desafios da revolução no século XXI. Boitempo, 2020

LUCENA, André. **O que diz a principal pesquisa de mídia do mundo sobre o consumo de notícias no Brasil**. Carta Capital, 2023. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/mundo/o-que-diz-a-principal-pesquisa-de-midia-do-mundo-sobre-o-consumo-de-noticias-no-brasil/>> Acesso em: 22 jan. 2024

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, v. 22, p. 935-952, 2014.

MACHADO, Débora Franco. **A colonização dos dados como produtos das operações das mídias sociais no Sul Global**. Em: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da, SOUZA, Joyce e CASSINO, João Francisco (orgs). Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021. p. 53-68.

SQUEFF, TATIANA A. F. R. CARDOSO; PAGANINI, Nicole C. . A "datificação" das fronteiras: entre promessas e perigos. In: MORAIS, Jose Luis Bolzan de; JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso De; MAFRA, Lígia. (Org.). **Conexões Globais: desafios para o direito na sociedade conectada**. 1ed.São Paulo: Tirant lo Blanch, 2024, p. 67-85.

MACIEL, Débora Alves; FERREIRA, Marrielle Maia Alves; KOERNER, Andrei. Os Estados Unidos e os mecanismos regionais de proteção dos direitos humanos. Lua Nova: **Revista de Cultura e Política**, p. 271-295, 2013.

MADIANOU, Mirca. Technocolonialism: digital innovation and data practices in the humanitarian response to refugee crises. **Social Media + Society**, [S.L.], v. 5, n. 3, 2019.

MAGRANI, Eduardo. **A internet das coisas**. Rio de Janeiro : FGV Editora, 2018.

MAGRANI, Eduardo. **Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da hiperconectividade**. Arquipélago Editorial, 2019.

MAHER, Stehen. **Transparency Is Key to Curbing the Power of Big Tech**. Centre for International Governance Innovation [on-line], 2021. Disponível em: <<https://www.cigionline.org/articles/transparency-is-key-to-curbing-the-power-of-big-tech/>> Acesso em: 25 fev. 2024

MAHMOOD, Saba. Feminism, democracy, and empire: Islam and the war on terror. In: **Gendering religion and politics: Untangling modernities**. New York: Palgrave Macmillan US, 2009. p. 193-215.

MAUDUDI, Syed Abdul Aala. Human rights in Islam. 2012.

MAYBIN, Simon. **Sistema de algoritmo que determina pena de condenados cria polêmica nos EUA**. Bbc News [on-line], 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37677421>> Acesso em: 08 fev. 2021.

MELLO, Brian. The Islamic State: violence and ideology in a post-colonial revolutionary regime. **International Political Sociology**, [S.L.], v. 12, n. 2, p. 139-155, 23 maio 2018.

MERNISSI, Fatima. **The veil and the male elite: A feminist interpretation of women's rights in Islam**. Cambridge, MA: Perseus Books, 1991.

MIGNOLO, Walter D. COLONIALIDADE: o lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 32, n. 94, p. 01, 2017.

MOHANTY, Chandra Talpade. "Under western eyes" revisited: Feminist solidarity through anticapitalist struggles. **Signs: Journal of Women in culture and Society**, v. 28, n. 2, p. 499-535, 2003.

MOHANTY, Chandra. Under Western eyes. In: Org. MCCANN, Carole; KIM, Seung-Kyung. **Feminist theory reader: Local and global perspectives**. Routledge, 2016.

MOHANTY, Chandra. Under Western eyes: Feminist scholarship and colonial discourses. **Feminist review**, v. 30, n. 1, p. 61-88, 1988.

Money Watch. **Facebook has 3 billion users**. Many of them are old. CBS news, 2023. Disponível em: <<https://www.cbsnews.com/amp/news/facebook-users-3-billion-users-zuckerberg/>> Acesso em: 22 jan. 2024.

NOBLE, Safiya Umoja. **Algorithms of oppression: How search engines reinforce racism**. In: NYU Press, 2018.

NOTHIAS, Toussaint. Access granted: facebook's free basics in africa. **Media, Culture & Society**, [S.L.], v. 42, n. 3, p. 329-348, abr. 2020.

OH, Irene. **The rights of God: Islam, human rights, and comparative ethics**. Georgetown University Press, 2007.

OKUSIRO, Izabela Ambo; SQUEFF, Tatiana de AFR Cardoso. A utilização do dumping social pelo capitalismo de plataforma: o processo da uberização do trabalho. **Scientia Iuris**, v. 27, n. 3, p. 52-74, 2023.

ÖZLER, Ş. İlgü. The Universal Declaration of Human Rights at Seventy: Progress and Challenges. **Ethics & International Affairs**, v. 32, n. 4, p. 395-406, 2018.

PAPE, Robert et al. **The American face of ISIS**. Australian Strategic Policy Institute, 2017. Disponível em: <https://s3-ap-southeast-2.amazonaws.com/ad-aspi/import/ASPI_CPOST_ISIS_Indictees.pdf?2Tbn8TshXmujb1ft8f7PIR7sukzyrhka> Acesso em 11 mar. 2024.

PARAYIL, Govindan (Ed.). **Political Economy and Information Capitalism in India: Digital Divide, Development Divide and Equity**. Macmillan Publishers Limited, 2005.

PAUL, Katie; DANG, Sheila. **Twitter leans on automation to moderate content as harmful speech surges**. Reuters [on-line], 2022. Disponível em: <<https://www.reuters.com/technology/twitter-exec-says-moving-fast-moderation-harmful-content-surges-2022-12-03/>> Acesso em: 25 fev. 2024

PESSIN, Gabriel; ADAM, Breno Altman. **Ocidente x Oriente: a contínua construção do outro inimigo a ser derrotado**. [Entrevista concedida a] Breno Altman. Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, 2021. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/620519-ocidente-x-oriente-a-continua-construcao-do-outro-inimigo-a-ser-derrotado-entrevista-especial-com-gabriel-pessin-adam>. Acesso em: 10 abr. 2023.

PINTO, Maria do Céu Ferreira. O fundamentalismo islâmico. **Nação e Defesa**, ano 21, nº 79, p. 117-135, 1996. Disponível em: < https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1567/1/NeD79_MariadoCeuFerreiraPinto.pdf> Acesso em: 19 fev. 2024

PINTO, Renata Ávila. **Digital soveringnty or digital colonialism? Nes tensions of privay, security and national policies**. In: SUR 27, vol. 15, nº 27, 2018.
POHLE, Julia; THIEL, Thorsten. **Digital sovereignty**. Internet Policy Review, [S.L.], v. 9, n. 4, p. 1-19, 2020.

PREZELJ, Iztok; ZALOKAR, Luka. Recruitment models and approaches of Islamist terrorist groups: The cases of al Qaeda and ISIS. **Cogent Social Sciences**, v. 10, n. 1, p. 2289873, 2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. In: **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. – Bogotá: Siglo del Hombre Editores 2007.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina**. In: Anuário Mariateguiano. Lima: Amatua, v. 9, n. 9, 1997.

RAINIE, Lee; ANDERSON, Janna. Theme 2: **Unplugging isn't easy now, and by 2026 it will be even tougher**. Pew Research Center, 2017. Disponível em: <<https://www.pewresearch.org/internet/2017/06/06/theme-2-unplugging-isnt-easy-now-and-by-2026-it-will-be-even-tougher/>> Acesso em: 22 jan. 2024

RASO, Filippo A. et al. Artificial intelligence & human rights: Opportunities & risks. **Berkman Klein Center Research Publication**, n. 2018-6, 2018.
RATO, Vasco. Nos Desertos de al-Zarqawi: da Al-Qaeda ao 'Estado Islâmico'. **Nação e Defesa**, 2016.

RECZEK, Rebecca; SUMMERS, Christopher A.; SMITH, Robert. Targeted ads don't just make you more likely to buy—They can change how you think about yourself. **Harvard business review**, 2016. Disponível em: <<https://hbr.org/2016/04/targeted-ads-dont-just-make-you-more-likely-to-buy-they-can-change-how-you-think-about-yourself>> Acesso em: 22 jan. 2024

REUTERS. EU tells **Elon Musk to hire more staff to moderate Twitter – FT**. Reuters [on-line], 2023. Disponível em: < [https://www.reuters.com/technology/eu-tells-elon-musk-hire-more-staff-moderate-twitter-ft-2023-03-07/#:~:text=March%20%20\(Reuters\)%20%2D%20The,executives%20and%20regulators%20in%20Brussels](https://www.reuters.com/technology/eu-tells-elon-musk-hire-more-staff-moderate-twitter-ft-2023-03-07/#:~:text=March%20%20(Reuters)%20%2D%20The,executives%20and%20regulators%20in%20Brussels)> Acesso em: 25 fev. 2024

- RICAURTE, Paola. **Data Epistemologies, The Coloniality of Power, and Resistance**. *Television & New Media*, Michigan, v. 20, n. 4, p. 350–365, 2019
- RISSE, Mathias. Human rights and artificial intelligence: An urgently needed agenda. **Hum. Rts. Q.**, v. 41, p. 1, 2019.
- RUBIN, Barnett R.. Women and pipelines: afghanistan's proxy wars. **International Affairs**, [S.L.], v. 73, n. 2, p. 283-296, abr. 1997.
- SADRI, Ahmad. **Holy Wars: The Rise of Islamic Fundamentalism**, by Dilip Hiro. London: Routledge, 2013.
- SAGHAYE-BIRIA, Hakimeh. Decolonizing the “universal” human rights regime: Questioning American exceptionalism and orientalism. **ReOrient**, v. 4, n. 1, p. 59-77, 2018.
- SAHD, Fábio Bacila. **As violações impunes de direitos humanos e humanitários dos palestinos vivendo sob a ocupação israelense: possíveis interpretações**. 2021. Tese (Doutorado).- Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2021.
- SAID, Edward W. **Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente**. Editora Companhia das Letras, 2007.
- SANTOS, Boaventura de Souza. **Uma concepção multicultural de direitos humanos**. *Lua Nova: revista de cultura e política*, p. 105-124, 1997.
- SARDAR, Ziauddin. **Orientalism**. Open University Press, Philadelphia – USA, 1999.
- SARTO, Raffaella A. del. Contentious borders in the Middle East and North Africa: context and concepts. **International Affairs**, [S.L.], v. 93, n. 4, p. 767-787, 1 jul. 2017.
- SAVAGE, Charlie; BUMILLER, Elisabeth. **An Iraqi Massacre, a Light Sentence and a Question of Military Justice**. *The New York Times* [on-line], 2012. Disponível em: < <https://www.nytimes.com/2012/01/28/us/an-iraqi-massacre-a-light-sentence-and-a-question-of-military-justice.html> > Acesso em: 26 fev. 2024.
- SCHMIDT, Nicholas; STEPHENS, Bryce. An introduction to artificial intelligence and solutions to the problems of algorithmic discrimination. **arXiv preprint arXiv:1911.05755**, 2019.
- SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Edipro, 2019.
- SCHWAB, Klaus. **The fourth industrial revolution**. Currency, 2016.
- SCOTT, Mark. **Arabic social media remains an unchecked Wild West**. *Politico* [on-line], 2022. Disponível em: <<https://www.politico.eu/article/social-media-arabic-twitter-facebook-content-moderation/>> Acesso em: 02 mar. 2024

SCOTT, Mark. **Facebook did little to moderate posts in the world's most violent countries**. Politico [on-line], 2021. Disponível em: <<https://www.politico.eu/article/facebook-content-moderation-posts-wars-afghanistan-middle-east-arabic/>> Acesso em: 02 mar. 2024

SEEDAT, Fatima. Islam, feminism, and Islamic feminism: Between inadequacy and inevitability. **Journal of Feminist Studies in Religion**, v. 29, n. 2, p. 25-45, 2013.

SEGATO, Rita L. **La Guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de sueños, 2016.

SEGATO, Rita Laura. **Closing ranks: religion, society and politics today**. Social compass, v. 55, n. 2, p. 203-215, 2008.

SEGATO, Rita Laura; MCGLAZER, Ramsey. **A manifesto in four themes**. Critical times, v. 1, n. 1, p. 198-211, 2018.

SHAHRANI, Nazif M. War, factionalism, and the state in Afghanistan. **American Anthropologist**, v. 104, n. 3, p. 715-722, 2002.

SHARABI, Hisham. **Neopatriarchy: A theory of distorted change in Arab society**. Oxford University Press, USA, 1988.

SHIH, Jerry J.; KRUSIENSKI, Dean J.; WOLPAW, Jonathan R.. Brain-Computer Interfaces in Medicine. **Mayo Clinic Proceedings**, [S.L.], v. 87, n. 3, p. 268-279, 2012

SHUN, Kwong-Loi; WONG, David B. **Confucian Ethics A Comparative Study of Self, Autonomy, and Community**. Cambridge University Press: New York, 2004
SIBAI, Sirin Adelbi. **Colonialidad, feminismo e Islam**. Viento Sur, v. 122, p. 57-67, 2012.

SILVA, Leonardo Luiz Silveira; PASSOS, Jamerson Sérgio Rezende. A interpretação dos dogmas orientalistas por intermédio das imagens. **Proa: Revista de Antropologia e Arte**, v. 2, n. 10, p. 38-59, 2020.

SILVA, Luciana Ferreira; SANTOS, Pedro Otto Souza; DE JESUS, Tâmara Silene Moura. **Novos contornos do direito à privacidade: Profiling e a proteção de dados pessoais**. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 11, p. 104173-104185, 2021.

SILVA, Tarcízio. **Colonialidade difusa no aprendizado de máquina: camadas de opacidade algorítmica na Imagenet**. In: CASINO, J.; SOUZA, J.; SILVEIRA, S. A.. (Org.). Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, v. 1, p. 87-107, 2021.

SILVA, Tarcízio. **Colonialidade difusa no aprendizado de máquina: camadas de opacidade algorítmica na imagenet**. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce; CASSINO, Jorge Francisco (org.). Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021. p. 100-116.

SILVA, Tarcízio. Racismo **Algorítmico em Plataformas Digitais**: microagressões e discriminação em código. In: SILVA, Tarcízio (Org.) Comunidades, algoritmos e ativismos digitais: olhares afrodiaspóricos. LiteraRUA – São Paulo, 2020.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce; CASSINO, Jorge Francisco (org.). **Colonialismo de dados**: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021

SIMONS, Geoff. **Iraq: From Sumer to Saddam**. Springer, 2016.

SINGH, Siddharth; NANDA, Vedant; SEN, Rijurekha; AHMAD, Sohaib; SENGUPTA, Satadal; PHOKEER, Amreesh; FAROOQ, Zaid Ahmed; KHAN, Taslim Arefin; KUMARAGAGURU, Ponnurangam; QAZI, Ihsan Ayyub. An Empirical Analysis of Facebook's Free Basics. **Acm Sigmetrics Performance Evaluation Review**, [S.L.], v. 45, n. 1, p. 37-38, 5 jun. 2017.

SOLON, Olivia. **'Facebook doesn't care': Activists say accounts removed despite Zuckerberg's free-speech stance**. NBC News [on-line], 2020. Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/tech/tech-news/facebook-doesn-t-care-activists-say-accounts-removed-despite-zuckerberg-n1231110>> Acesso em: 02 mar. 2024

SOLON, Olivia. **It's digital colonialism': how Facebook's free internet service has failed its users**. The Guardian, Tech, 2017. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2017/jul/27/facebook-free-basics-developing-markets>> Acesso em: 16 fev. 2024

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar**. UFMG, 2010.

STABILE, Carol A.; KUMAR, Deepa. Unveiling imperialism: Media, gender and the war on Afghanistan. **Media, Culture & Society**, v. 27, n. 5, p. 765-782, 2005.

STABILE, Carol A.; KUMAR, Deepa. Unveiling imperialism: Media, gender and the war on Afghanistan. **Media, Culture & Society**, v. 27, n. 5, p. 765-782, 2005.

STACK, Roohi Khan. **An analysis of Muslim women's rights based on the works of Amina Wadud, Fatima Mernissi, and Riffat Hassan**. 2020. Tese de Doutorado. Harvard University.

STACKPOLE, Thomas. **Content Moderation Is Terrible by Design**. Harvard Business Review [on-line], 2022. Disponível em: <<https://hbr.org/2022/11/content-moderation-is-terrible-by-design>> Acesso em: 02 mar. 2024

SWAIN, Elise. **Iraqis tortured by the U.S. in Abu Ghraib never got justice**. The Intercept [on-line], 2023. Disponível em: <<https://theintercept.com/2023/03/17/iraq-war-torture-abu-ghraib/>> Acesso em: 26 fev. 2024.

TIBI, Bassam. The Fundamentalist Challenge to the Secular Order in the Middle East. **The Fletcher Forum of World Affairs**, vol. 23, no. 1, pp. 191–210, 1999. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/45289061>. Acesso em: 20 Feb. 2024.

TOFFLER, Alvin. **A terceira onda**. Tradução: João Távora. 28ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

TRAVERS, Alannah. **Nine years after the Yazidi genocide, what's next for survivors?** AlJazeera [on-line], 2023. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/news/2023/8/3/nine-years-after-the-yazidi-genocide-what-next-for-survivors>> Acesso em: 28 fev. 2024

UNITED NATIONS. **"They came to destroy": ISIS Crimes Against the Yazidis**. A/HRC/32/CRP.2. Human Rights Council, Thirty-second session, 2016. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/HRBodies/HRCouncil/CoISyria/A_HRC_32_CRP.2_en.pdf. Acesso em: 26 fev. 2024

United Nations. **Decolonization**. United Nations: Genebra, s.d. Disponível em: <<https://www.un.org/en/global-issues/decolonization>> Acesso em: 25 fev. 2024

United Nations. **Non-Self-Governing Territories**. United Nations: Genebra, 2022. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/nsgt#_edn2> Acesso em: 25 fev. 2024

UNITED NATIONS. **Report of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights on the human rights situation in Iraq in the light of abuses committed by the so-called Islamic State in Iraq and the Levant and associated groups**. A/HRC/28/18. Human Rights Council, Twenty-eighth session, 2018. Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/791021>> Acesso em: 26 fev. 2024

UNITED STATES. **Operation Inherent Resolve: Lead Inspector General Report To The United States Congress**. July 1, 2021–September 30, 2021. Operation Inherent Resolve (OIR), U.S. Department of Defense, 2021. Disponível em: <<https://oig.usaid.gov/sites/default/files/2021-11/LEAD%20INSPECTOR%20GENERAL%20FOR%20OPERATION%20INHERENT%20RESOLVE%20QUARTERLY%20REPORT%20JULY%201%2C%202021%20-%20SEPTEMBER%2030%2C%202021.pdf>> Acesso em: 28 fev. 2024.

VARGAS, Julián García. El fundamentalismo islámico: una amenaza para Occidente. In: **Cátedra Jorge Juan: ciclo de conferencias: curso 2004-2005**. 2007. p. 179-194.

VAZ, Celia Morgado. Fundamentalismo Islâmico: A trajetória de um povo na busca da sua identidade. **Estudos de religião**, v. 29, n. 2, p. 30-42, 2015.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. Trad. de Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Editora Ubu, 2020.

VILJOEN, Frans. A short history of international human rights law. **UN Chronicle**, v. 46, n. 2, p. 8-13, 2012.

WADUD, Amina. Islam beyond patriarchy through gender inclusive Qur'anic analysis. **Wanted: Equality and justice in the muslim family**, p. 95-112, 2009.

WADUD, Amina. Towards a Qur'anic hermeneutics of social justice: Race, class and gender. **Journal of Law and Religion**, v. 12, n. 1, p. 37-50, 1995.

WILSON, Carter A. **Racism from slavery to advanced capitalism**. Sage Publications, Inc.: California, 1996